

EXTRATO DA ATA CSPGE N° 16/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), excepcionalmente, em razão da decretação da situação de emergência no Estado de Alagoas e das medidas impostas pelo Governo Estadual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (corona vírus) no âmbito do Estado de Alagoas determinados nos Decretos Estaduais n° 69.501 e n° 69.502, de 13 de março de 2020; dos Decretos Estaduais n° 69.529 e n° 69.530, de 18 de março de 2020; do Decreto Estadual n° 69.541, de 19 de março de 2020; do Decreto Estadual n° 69.577, de 28 de março de 2020; do Decreto Estadual n° 69.624, de 06 de abril de 2020; do Decreto Estadual n° 69.691, de 15 de abril de 2020; do Decreto Estadual n° 69.700, de 20 de abril de 2020; do Decreto Estadual n° 69.722, de 05 de maio de 2020; do Decreto Estadual n° 69.830, de 15 de maio de 2020; Decreto do Estadual n° 69.844, de 19 de maio de 2020; Decreto Estadual n° 69.935, de 31 de maio de 2020; Decreto Estadual n° 70.066, de 10 de junho de 2020; do Decreto Estadual n° 70.145, de 22 de junho de 2020; do Decreto Estadual n° 70.178, de 30 de junho de 2020; e do Decreto Estadual n° 70.349, de 13 de julho de 2020, realizada por meio virtual (via aplicativo de videoconferência Microsoft TEAMS), reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado. Fizeram-se presentes o Chefe de Gabinete ALEX RAMIRES DE ALMEIDA, Presidente do CSPGE, em exercício, e os Conselheiros NEWTON VIEIRA DA SILVA, Secretário do CSPGE, ROBERTO TAVARES MENDES FILHO, LÍVIA DE OLIVEIRA LAGE, SÉRGIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUSA BOMFIM, EVANDRO PIRES DE LEMOS JUNIOR, substituindo o Conselheiro LEONARDO MÁXIMO BARBOSA, e MAURÍCIO DE CARVALHO RÊGO, substituindo a Conselheira VANESSA OITICICA DE PAIVA SOUTO MAIOR. CONSELHEIROS SUPLENTE - Todos cientes da presente reunião Extraordinária. Registre-se que o Conselheiro TEODOMIRO ANDRADE NETO justificou a sua ausência. CORREGEDORIA - Presente a Corregedora Geral CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL, na forma do art. 20, VII, da Lei Complementar n° 07/1991, da Resolução CSPGE n° 27/2000. OUTRAS PRESENÇAS - Registra-se ainda a presença virtual dos seguintes Procuradores de Estado: Danilo França Falcão Pedrosa; e Elder Soares da Silva Calheiros. QUORUM – Constatando que o quorum presente atende ao disposto no art. 10 do Regimento Interno, o Presidente do CSPGE declarou aberta a reunião. Passa-se a deliberar o processo administrativo pautado, tendo sido relatados, discutidos e/ou votados os seguintes feitos, com as respectivas conclusões. (1) Processo n° E: 01204.0000002357/2020 - Interessado: CSPGE - Assunto: Promoção. O Conselheiro Secretário Newton Vieira da Silva informou que a lista de antiguidade foi publicada no DOE/AL de 25 de setembro de 2020 pelo Procurador-Geral do Estado e que a PGE/DRH, por meio do Despacho PGE DRH (4631200), consigna a existência de 03 (três) vaga na 4ª Classe (PE-4); 03 (três) vaga na 3ª Classe (PE-3), decorrentes das promoções previstas na 4ª Classe; e 03 (três) vagas na 2ª Classe (PE-2), decorrentes das promoções previstas na 3ª Classe. Registre-se que, observando rigorosamente o critério de promoção utilizado no último certame promocional da carreira, instrumentalizado no processo administrativo n.º E:01204.0000000310/2020, as 03 (três) vagas na 4ª Classe deverão ser preenchidas, respectivamente, pelo critério de antiguidade, merecimento, e antiguidade; as 03 (três) vagas decorrentes na 3ª Classe deverão ser preenchidas, respectivamente, pelo critério de antiguidade, merecimento, e antiguidade; e as 03 (três) vagas decorrentes na 2ª Classe deverão ser preenchidas, respectivamente, pelo critério de antiguidade, merecimento, e antiguidade, em respeito ao disposto nos artigos 7º, inciso III e 43 e seguintes, da Lei Complementar n.º 07/1991, de 18 de julho de 1991, art. 53 e seguintes do Decreto Estadual n.º 4.804, de 24 de fevereiro de 2010 c/c artigo 3º, inciso V do Regimento Interno do CSPGE, aprovado pela Resolução n.º 27/2000. Nestes termos, foi debatida tanto a hipótese de publicação de uma resolução de abertura do certame promocional, já contemplando a homologação das promoções por antiguidade, aplicando-se o regramento previsto na Resolução CSPGE n° 05/2019; bem como a hipótese de publicação de uma resolução simplificada, excluindo a homologação antecipada das promoções por antiguidade, visto constatar-se que nos dois últimos certames promocionais a referida Resolução CSPGE n° 05/2019 não foi cumprida. Posto em votação, deliberou-se, por maioria, que o certame promocional seria aberto com uma resolução simples, sem a prévia homologação de promoções por antiguidade, adiando a discussão quanto a vigência e eficácia da Resolução CSPGE n° 05/2019, bem como a eventual homologação das promoções por antiguidade para a próxima reunião ordinária do CSPGE, vencidos os Conselheiros Evandro Pires de Lemos Junior e Lívia de Oliveira Lage, que se manifestaram pela imediata homologação das promoções por antiguidade em todas as classes. Em seguida, houve a discussão e aprovação unânime da composição da Comissão de Promoção por Merecimento a ser integrada pelos Procuradores de Estado Alex Ramires de Almeida, Fábio Lins de Lessa Carvalho e Rita de Cássia Lima Andrade para, sob a presidência do primeiro. Por fim, houve a discussão e aprovação unânime de ajustes na minuta de resolução, contemplando-se as sugestões apresentadas pela Corregedora Geral Cláudia Muniz do Amaral e pelo Conselheiro Sérgio Henrique Tenório de Sousa Bomfim, em especial a que recomenda a padronização do requerimento, determinando que os candidatos identifiquem em seu requerimento os documentos apresentados, apontando o seu número de documento SEI, sua localização no documento (fls. xx/xx), pontuação

requerida, e indicação da fundamentação legal, nos termos do Decreto Estadual n° 4.804/2010. Houve também a determinação da inclusão de dispositivo na resolução determinando que os documentos/títulos apresentados pelos candidatos em língua estrangeira, nos termos do art. 224 do Código Civil Brasileiro, deverão ser traduzidos para o português por meio de tradução juramentada. Sem outros assuntos, o Presidente do Conselho encerrou a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Alex Ramires de Almeida, Conselheiro Presidente do CSPGE, em exercício, e por todos os demais presentes.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Conselho Superior da Procuradoria Geral, em Maceió, 13 de outubro de 2020.

Alex Ramires de Almeida
Conselheiro Presidente em exercício

Newton Vieira da Silva
Procurador de Estado
Conselheiro Secretário do CSPGE

Secretaria de Estado da Cultura - Secult

PORTARIA N° 23/2020. Maceió, 19 de outubro de 2020.

Secretária Executiva de Gestão Interna, da Secretaria de Estado da Cultura, Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme Decreto n° 71.386 de 24 de setembro de 2020, RESOLVE: Designar a servidora Nelma Soraya Coutinho Lima CPF n° 347.457.344-68, Cargo Assessor Gerente Administrativo para responder interinamente pela Superintendência Administrativa/SECULT no período de 19 de outubro à 17 de novembro do corrente ano, em virtude do afastamento do Superintendente Administrativo por motivo de férias, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração pelo exercício de forma interina do referido cargo.

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Gestão Interna da Secretaria de Estado da Cultura - Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

PORTARIA N° 24/2020. Maceió, 19 de outubro de 2020.

Secretária Executiva de Gestão Interna, da Secretaria de Estado da Cultura, Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme Decreto n° 71.386 de 24 de setembro de 2020, RESOLVE: Designar a servidora Kândida Robertha Ferreira Gomes CPF n° 828.184.874-04, Cargo Assessor Técnico De Formação e Difusão, para responder interinamente pela Superintendência de Formação e Difusão /SECULT, no período de 19 de outubro à 17 de novembro do corrente ano, em virtude do afastamento do Superintendente de Formação e Difusão por motivo de férias, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração pelo exercício de forma interina do referido cargo.

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Gestão Interna da Secretaria de Estado da Cultura - Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

EDITAL Nº 05/2020
PRÊMIO DE PROJETO E PRÁTICAS CULTURAIS ALAGOANA 2020.
LEI ALDIR BLANC Nº 14.017
Edital de premiação para reconhecimento e seleção de projetos e práticas culturais de Alagoas
Processo administrativo nº 02600.987/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do Prêmio de projetos e práticas culturais exitosas em Alagoas, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa selecionar e premiar projetos e práticas culturais exitosas desenvolvidas em Alagoas, objetivando garantir a continuidade das ações empreendidas, que promovam a valorização e a preservação da cultura alagoana.

1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:

- a) Etapa 1: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrante do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar os projetos e práticas artísticas culturais exitosas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória, das expressões e das manifestações culturais alagoanas, bem como, estimular, difundir e promover os bens culturais que enaltecem a identidade alagoana, promover e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Prêmio de Projetos e Práticas Culturais de Alagoana é um concurso para seleção e premiação de projetos e práticas culturais exitosas, já desenvolvidas em Alagoas, em anos anteriores, que precisam ter garantidas a sua continuidade, conforme critérios descritos no item 8.7, com o objetivos de:

- a) Reconhecer os projetos e práticas culturais exitosas desenvolvidas em Alagoas;
- b) Garantir a continuidade da execução dos projetos e práticas culturais exitosas;
- c) Estimular, difundir e promover os saberes e fazeres culturais que enaltecem a identidade alagoana, contribuindo para o reconhecimento da importância dessas expressões;
- d) Incentivar as diversas formas de manifestação cultural de toda diversidade cultural e dos povos tradicionais presente em Alagoas, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da identidade cultural, da memória oral, do reconhecimento das práticas integrativas, da preservação e transmissão de saberes e fazeres tradicionais;
- e) Contribuir para melhoria das condições e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais ao longo do tempo;
- f) Valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e

perpetuação da cultura popular e tradicional ao longo do tempo;
g) Incentivar o desenvolvimento de iniciativas que auxiliem e estimulem a visibilidade, segurança e respeito às pessoas LGBTQI+.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:

- a) Proponente, pessoa física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente realizadores e/ou produtores dos projetos e práticas culturais realizadas de forma exitosa e de reconhecimento consagrado pelo segmento cultural a que pertence;
- b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.1 d). Será exigida atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;
- c) Este edital visa premiar projetos e práticas culturais reconhecidas nos segmentos da cultura popular, cultura afro brasileira, comunidades LGBTQIA+.

3.3. A comprovação de atuação profissional poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

3.4. Neste edital, considera-se:

Cultura popular: para fins deste edital, serão contempladas iniciativas realizadas aos:

Folguedos:

Os folguedos são manifestações da cultura popular e são conceituados como um conjunto de práticas, histórias, tradições e formas de pensar de um povo, cuja principal característica é a presença de música, dança e representação teatral, bem como resistir ao tempo, ser transmitido através do convívio social, em casa ou na sociedade e identificar uma determinada comunidade ou povo. Os folguedos podem ser considerados como: Natalinos (Guerreiro, Taieira, Baianas, Reisado, Chegança, Pastoril, Fandango, entre outros), Religiosos (Mané do Rosário, bandos, entre outros) e Carnavalescos (Caboclinhas, Negras da Costa, Cambindas, etc).

Escolas de Samba: Brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba enredo, cantado pelo puxador e executado por uma bateria. O grupo possui obrigatoriamente comissão de frente, mestre-sala e porta-bandeira, abre alas e passistas. O enredo deve abordar a temática histórica e cultural que enalteça as tradições e costumes alagoanos e particularmente o Bicentário de Emancipação Política de Alagoas;

Cultura afro brasileira

Denomina-se cultura afro-brasileira o conjunto de manifestações culturais do Brasil que sofreram algum grau de influência da cultura africana desde os tempos do Brasil colônia até a atualidade. São as expressões culturais que preveem o fortalecimento de atividades, individuais e/ou ações coletivas, com formas e modos próprios de existência, realizadas com o objetivo de valorizar, preservar e difundir conhecimento e tecnologia, as celebrações e expressões artísticas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de coletivos culturais negros, que contribuam para o fortalecimento dos processos de transmissão de conhecimentos, práticas e tradições orais, literatura, moda, artesanato, culinária, teatro, dança, música, economia criativa, dentre outras manifestações e saberes dos referidos segmentos. Em suma, os saberes e fazeres enraizados no cotidiano dos quilombos e dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

Para fins deste edital, estão inclusos na cultura afro-brasileira:

Capoeira:

A capoeira é uma representação cultural que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira. Caracteriza-se por movimentos ágeis e complexos, onde são utilizados os pés, as mãos e elementos ginástico-acrobáticos. Diferencia-se das outras lutas por ser acompanhada de música. O saber da capoeira é transmitido de modo oral e gestual, de forma participativa e interativa, nas rodas, nas ruas e nas academias, assim como nas relações de sociabilidade e familiaridade construídas entre mestres e aprendizes. A roda de capoeira é a forma de expressão que permite o aprendizado e a expansão do jogo. Nela se encenam golpes e movimentos acrobáticos, cânticos antigos são reatualizados e outros são inventados, acompanhados por uma orquestra de instrumentos que produz uma sonoridade múltipla e, ao mesmo tempo, característica da arte. Os mestres e mestras são os detentores dos conhecimentos tradicionais desta manifestação e responsáveis pela transmissão oral das suas práticas, rituais e herança cultural.

Povos e comunidades tradicionais de matriz africana: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

Festivais de cultura afro-brasileira: Eventos, festivais que enalteçam a cultura afro-brasileira, realizados em datas expressiva de comemoração, a exemplo do mês da consciência negra, entre outras.

Cultura LGBTQIA+

Expressões culturais realizadas e partilhadas pela comunidade lésbica, gay, bissexual, transgênero e queer (LGBTQIA+).

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- 4.2. É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.5. É vedada a participação de pessoas Jurídicas de qualquer natureza, bem como empresários ou produtores culturais que representem os artistas na condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- 4.6. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- 4.7. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação;
- 4.8. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;
- 4.9. É vedada inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização;
- 4.10. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, não serão elegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

4.11. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

4.12. Será aceita apenas uma inscrição por CPF e CNPJ, independentemente do segmento cultural que atua o proponente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.

5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175

Programa de Trabalho: 1339200104234

Rubrica: 33.90.31

Orçamento: Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão distribuídos até 120 (cento e vinte) prêmios, com valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo essas vagas voltadas premiação de projetos e práticas culturais exitosas em Alagoas, conforme as faixas abaixo:

a) Faixa 1 - 100 (cem) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados: 20 (vinte) folguedos, 20 (vinte) cultura quilombola, 20 (vinte) capoeira, 20 (vinte) comunidades e povos de religião de matriz africana, 20 (vinte) cultura LGBTQIA+;

b) Faixa 2 - 20 (vinte) prêmios de R\$ 15.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados: 10 (dez) festivais da cultura afros e 10 (dez) escolas de samba.

6.2. No caso de não haver inscrição em uma das categorias descritas acima ou as propostas inscritas não cumprirem com as exigências deste Edital, a Gestão Pública, poderá redistribuir os recursos entre os demais segmentos inscritos, podendo alterar o número de propostas a serem selecionada, por segmento.

6.3. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

6.4. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorreram no período de 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural ao segmento objeto deste edital.

7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial de segundas às sextas feiras, nos horários 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.

7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Declaração de Impedimentos - Anexo III;
- c) Declaração de Representação, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo IV;
- d) Currículo ou portfólio do mestre e mestra;
- e) Cópia dos documentos do proponente (CPF, RG e comprovante de residência);
- f) Declaração fornecida por entidade pública ou de direito privado, em papel timbrado da entidade, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas;
- g) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência);
- h) Projeto Técnico - Anexo II;

7.5. Cada proponente pessoa física ou jurídica só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.

7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente;

7.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 7 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

7.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido;

7.10. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4.1) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelopes lacrados. Sendo o envelope 1 contendo os itens: 7.4.1 (“a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”) e outro envelope 2, contendo o item: 7.4.1 (“h”) Ambos os envelopes receberão o mesmo número de protocolo e devem ser lacrados e endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE 1

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL

EDITAL PRÊMIO Nº 05/2020
PRÊMIO PREMIAÇÃO DE PROJETO E PRÁTICAS CULTURAIS
ALAGOANA 2020.

LEI ALDIR BLANC Nº 14.017

Edital de premiação para seleção de propostas e concessão de prêmios de reconhecimento dos mestres e mestras da cultura alagoana

Setor de Protocolo

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

ENVELOPE 2

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL

EDITAL PRÊMIO Nº 05/2020
PRÊMIO PREMIAÇÃO DE PROJETO E PRÁTICAS CULTURAIS
ALAGOANA 2020.

Edital de premiação para seleção de propostas e concessão de prêmios de reconhecimento dos mestres e mestras da cultura alagoana

Setor de Protocolo
PROPOSTA /PROJETO TÉCNICO
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:
NOME DO PROJETO

Endereço completo do proponente

7.11. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa poderá conter o nome do licitante, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.

7.12. A proposta impressa será identificada tão somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SECULT/AL, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.

7.13. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.

7.14. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.10.

7.15. Cada proponente pessoa física poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A distribuição de vagas a que se trata o presente edital resguardará vagas para os seguintes recortes: território, povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros) e comunidade LGBTQI+, sendo as referidas vagas distribuídas da seguinte forma:

8.1.1. Território:

a) 40 vagas para a região Metropolitana;

b) 80 vagas para as demais regiões.

- Agreste;
- Alto Sertão;
- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

8.2. Caso a quantidade das propostas em um determinado recorte apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as

demais recortes, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.6. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e/ou contratados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá, conforme cronograma do item 9, deste edital, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença da comissão e, no máximo, 02 (dois) representantes do objeto do certame, eleitos pelo segmento cultural que representam, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.

8.8. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

CRITÉRIOS

a) Currículo e portfólio

Aspectos relacionados:

Será avaliado o currículo do proponente, que deve conter os dados mais relevantes da história e das atividades culturais dos projetos e práticas culturais exitosas, detalhando as ações/ atividades / projetos realizados. Quanto maior a experiência e vivência e o tempo de atuação, maior a pontuação.

Aspectos norteadores:

Deve-se anexar ao currículo, matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, entre outros, que comprovem as atividades culturais desenvolvidas.

O tempo de atuação deverá ser comprovado por meio de atestado fornecido por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do projeto e prática cultural exitosa e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação.

PARAMETROS	TOTAL
Mais de 02 anos e menos de 05 anos	10
De 06 a 10 anos	20
Acima de 10 anos	30

b) Edições dos projetos e práticas exitosas

Aspectos norteadores

Neste quesito serão analisadas as quantidades de edições realizadas dos projetos e práticas culturais exitosas.

A quantidade de edições realizadas deverá ser comprovada por matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, entre outros.

Quanto mais edições realizadas, maior a pontuação.

PARAMETROS	TOTAL
Mais de 02 edições	10
De 03 a 05 edições	20
De 06 a 09 edições	30
Acima de 10 edições	50

c) Vulnerabilidade Social:

O termo vulnerabilidade social refere-se à situação socioeconômica de grupos de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e acesso a oportunidades para seu desenvolvimento enquanto cidadão.

Aspectos norteadores:

Proponentes e grupos que vivem em situação de vulnerabilidade social, residentes em bairros com alto índice de criminalidade, exclusão social e com dificuldades de acessos aos serviços básicos de saúde, educação e assistência. Quanto maior a vulnerabilidade social, maior a pontuação.

PARAMETROS	TOTAL
Áreas de baixa vulnerabilidade social	05
Áreas de média vulnerabilidade social	10
Áreas de alta vulnerabilidade social	20

8.9. Para efeito de aferição da pontuação do item 8.7 “c”, será levado em conta o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) dos municípios do Estado de Alagoas e bairros da cidade de Maceió. A escala varia de 0 a 1, e quanto mais próximo de 1, melhor é o índice de desenvolvimento humano, classificado da seguinte forma:

Muito Alto: De 0,800 a 1000

Alto: De 0,700 a 0,799

Médio: De 0,600 a 0,699

Baixo: De 0,500 a 0,59

Muito baixo: De 0,000 a 0,499

8.10. A tabela com os Índices de Desenvolvimento Humano de Alagoas será fornecida pela SECULT para a Comissão de Análise do Mérito e Seleção;

8.11. Serão classificados aquelas propostas que obtiverem uma pontuação de no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos dos critérios de avaliação, apontados acima

8.12. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.7);

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.7);

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 8.7);

8.13. A Comissão de Julgadora de Mérito buscará contemplar ações de todas as regiões alagoanas, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior representatividade possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).

8.14. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.

8.15. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

8.16. Serão eliminados os projetos:

a) Cuja documentação não esteja completa;

b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

8.17. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física

representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

8.18. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

- a) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

8.19. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.20. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

8.21. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.

8.22. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

8.23. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.

8.24. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

8.25. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
Nome do projeto e do proponente; e
Nota obtida na avaliação.

8.26. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

8.27. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL:	20/10/2020
Período de Inscrição:	20/10 a 03/12/2020
Período para impugnação do Edital:	20/10 a 26/11/2020
Análise de documentos – Habilitação:	04/12/2020
Análise da comissão julgadora – Seleção:	05 a 11/12/2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção:	14/12/2020
Prazo de recurso:	14 a 18/12/2020
Análise dos recursos:	18 a 20/12/2020
Divulgação e publicação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas:	21/12/2020

9.1. O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com seu inciso 1º estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura dos envelopes, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do

Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

11.1. O pagamento do Prêmio Reconhecimento de Projetos e Práticas Culturais 2020, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

12.2. Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, após 30 (trinta) dias do resultado final. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, bem como no recebimento dos recursos versados na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

12.3. O relatório de execução deverá conter:

- a) Como foram utilizados os recursos do Prêmio;
- b) Beneficiários;
- c) Material de divulgação.

12.4. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

12.5. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.6. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.

12.7. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

12.8. Os selecionados terão que realizar 01 (uma) apresentações culturais, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida), em dias e horários a serem ajustados entre as partes;

12.9. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.10. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

12.11. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

12.12. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

12.13. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

- 12.14. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.15. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.
- 12.16. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

12.18. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Projeto Técnico;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos
ANEXO IV – Declaração de Representação;
ANEXO V – Relatório de Execução;
ANEXO VI – Formulário de Recurso; e
ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 20 de outubro de 2020.

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

ANEXO I

EDITAL PRÊMIO 05/2020 – PREMIAÇÃO DE PROJETO E PRÁTICAS
CULTURAIS ALAGOANA 2020.
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL/ PROPONENTE
TÍTULO:

2. CATEGORIA:

- Folguedos
 Capoeira
 Escolas de Samba
 Comunidade tradicionais de matriz africana
 Festivais da cultura afro brasileira
 Cultura LGBTQIA+

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA

Nome:
Profissão:
Estado Civil:
CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:
Endereço completo:
Cidade:
UF:

CEP:
Telefone:
Fax:
Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente:
Banco:
Agência:

4. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio Renovação de Figurino de 2020. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

Local e data
Assinatura do proponente
(No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO II
EDITAL PRÊMIO 05/2020 – PREMIAÇÃO DE PROJETO E PRÁTICAS
CULTURAIS ALAGOANA 2020.
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc
PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL/ PROPONENTE
TÍTULO:

2. CATEGORIA:

- Folguedos
 Capoeira
 Escolas de Samba
 Comunidade tradicionais de matriz africana
 Festivais da cultura afro brasileira
 Cultura LGBTQIA+

3. PROPONENTE

CNPJ/CPF

4. HISTÓRICO DO GRUPO/ PROPONENTE

5. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO GRUPO /ATIVIDADE CULTURAL
DESENVOLVIDA PELO PROPONENTE

DATA DA CRIAÇÃO DO GRUPO / INICIO DA ATIVIDADE CULTURAL
DESENVOLVIDA PELO PROPONENTE

____/____/____
ANOS DE ATUAÇÃO DE:

- DE 02 A 05 ANOS ()
DE 06 A 10 ANOS ()
ACIMA DE 10 ANOS ()

6. CURRÍCULO DE ATIVIDADES DO GRUPO / PROPONENTE

7. QUANTIDADE DE PÚBLICO-ALVO

8. EDIÇÕES DOS PROJETOS E PRÁTICAS CULTURAIS

Mais de 02 (duas) edições
Quais anos? _____

De 03 (três) a 05 (cinco) edições
Quais anos? _____

De 06 (seis) a 09 (nove) edições
Quais anos? _____

Acima de 10 (dez) edições
Quais anos? _____

OBS.: Anexar material de divulgação das edições realizadas

9. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)

Matérias de jornais ou site, publicações em revista.

Fotos e vídeos de apresentações anteriores

Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

EDITAL PRÊMIO 05/2020 – PREMIAÇÃO DE PROJETO E PRÁTICAS
CULTURAIS ALAGOANA 2020.

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL

(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)

CPF

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

- Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.
- Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil;
- Pessoas Jurídicas de qualquer natureza com fins lucrativos, bem como empresário ou produtor cultural que representa artista na condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Menor de 18 (dezoito) anos;
- Residente em outros estados da federação;
- Fui contemplado em outros editais, no âmbito de entes municipais de Alagoas, com o mesmo objeto, com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL PRÊMIO 05/2020 – PREMIAÇÃO DE PROJETO E PRÁTICAS
CULTURAIS ALAGOANA 2020.

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME

CPF

RG

ÓRGÃO EXPEDIDOR

DATA DA EMISSÃO

E-MAIL

ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)

Nº

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

Telefone:

2. CATEGORIA:

() Folguedos

() Capoeira

() Escolas de Samba

() Comunidade tradicionais de matriz africana

() Festivais da cultura afro brasileira

() Cultura LGBTQIA+

DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o
Grupo xxx

composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto,
ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital,
em conformidade com o projeto técnico apresentado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MEMBROS DO GRUPO

01

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura:

02

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura:

03

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura:

04

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura:

05
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

06
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

07
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

08
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

09
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

10
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

ANEXO V

EDITAL PRÊMIO 05/2020 – PREMIAÇÃO DE PROJETO E PRÁTICAS CULTURAIS ALAGOANA 2020.

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

TÍTULO:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

2. CATEGORIA:

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

() Folguedos
() Capoeira
() Escolas de Samba
() Comunidade tradicionais de matriz africana
() Festivais da cultura afro brasileira
() Cultura LGBTQIA+

3. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO

4. BENEFICIÁRIOS
Nº de beneficiários diretos:
Nº de beneficiários indiretos:

5. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folders, cartazes, matérias na imprensa, etc)
(Colocar Imagens)

6. FOTOS DAS APRESENTAÇÕES/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI

EDITAL PRÊMIO 05/2020 – PREMIAÇÃO DE PROJETO E PRÁTICAS CULTURAIS ALAGOANA 2020.

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

TÍTULO:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

2. CATEGORIA:

() Folguedos
() Capoeira
() Escolas de Samba
() Comunidade tradicionais de matriz africana
() Festivais da cultura afro brasileira
() Cultura LGBTQIA+

ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO

() HABILITAÇÃO JURÍDICA
() SELEÇÃO

RECURSO

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VII

EDITAL PRÊMIO 05/2020 – PREMIAÇÃO DE PROJETO E PRÁTICAS CULTURAIS ALAGOANA 2020.

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

NOME:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

2. CATEGORIA:

- Folguedos
 Capoeira
 Escolas de Samba
 Comunidade tradicionais de matriz africana
 Festivais da cultura afro brasileira
 Cultura LGBTQIA+

Eu, NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 0000000000-000, na condição de representante legal da NOME DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a realizar 01 (uma) apresentação e/ou 01 (uma) oficina de repasse dos saberes / fazeres, quando solicitado pela SECULT/AL, em dias e horários a serem ajustados entre as partes;

A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, conforme o que versa o item 12.7. deste Edital Prêmio de Projeto e Práticas Culturais Alagoana 2020.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 06/2020
PRÊMIO PARA RENOVAÇÃO DE FIGURINO 2020.
LEI ALDIR BLANC Nº 14.017

Edital de premiação para seleção de propostas e concessão de prêmios para grupos de folguedos de Alagoas e artistas transformistas/ Drag Queens, para renovação de figurinos.
Processo administrativo nº 02600.918/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do Prêmio para Renovação de Figurino 2020, para seleção de propostas e concessão de prêmios para grupos de folguedos de Alagoas e artistas transformistas/ Drag Queens, para renovação de figurinos nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa selecionar e premiar os grupos de folguedos de Alagoas, que representam os festejos, tradições e manifestações populares do Estado de Alagoas, objetivando valorizar e dar visibilidade às manifestações culturais tradicionais e artistas transformistas/ Drag Queens.

1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:

- a) Etapa 1: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório;
b) Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória, das expressões e das manifestações culturais alagoanas, bem como, estimular, difundir e promover os bens culturais que enaltecem a identidade alagoana, promover e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais, estimulando assim a erradicação de formas de discriminação e preconceitos e valorizar o trabalho artístico performático dos atores/atrizes transformistas.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Prêmio Renovação de Figurinos 2020 é um concurso para seleção e premiação de os grupos de folguedos de Alagoas, que representam os festejos, tradições e manifestações populares do Estado de Alagoas, objetivando valorizar e dar visibilidade às manifestações culturais tradicionais e artistas transformistas/ Drag Queens, fundamentadas em suas trajetórias conforme critérios descritos no item 8.7.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:

a) Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente representante de grupo de folguedos e/ou artistas transformistas e com atuação no segmento da cultura popular e/ou artistas do movimento LGBTQIA+;

b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item "a" mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.1 d). Será exigida atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural, com pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;

3.3. A comprovação de atuação profissional poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

3.4. Neste edital, considera-se:

Folguedos: Os folguedos são manifestações da cultura popular e são conceituados como um conjunto de práticas, histórias, tradições e formas de pensar de um povo, cuja principal característica é a presença de música, dança e representação teatral, bem como resistir ao tempo, ser transmitido através do convívio social, em casa ou na sociedade e identificar uma determinada comunidade ou povo. Os folguedos podem ser considerados como: Natalinos (Guerreiro, Taieira, Baianas, Reisado, Chegança, Pastoril, Fandango, entre outros), Religiosos (Mané do Rosário, bandos, entre outros) e Carnavalescos (Caboclinhas, Negras da Costa, Cambindas, etc).

Artistas transformistas: são artistas performáticos que se vestem utilizando a imagem estereotipada e exagerada de feminilidade em suas apresentações (Drag Queen); ou mulheres que se utilizam do estereótipo de masculinidade em suas performances (Drag King). São personagens criadas por artistas performáticos que se travestem, fantasiando-se cômica ou exageradamente com o intuito geralmente profissional artístico. Na maioria das vezes, apresentam-se em boates e bares LGBT, embora haja drags que façam eventos para público misto e não-LGBT, como animação em festas de casamento, debutantes e formaturas. Trata-se de uma construção de um personagem e não, necessariamente, uma opção sexual; logo, configura-se como teatro ou performance.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

4.2. É vetada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.5. É vedada a participação de pessoas Jurídicas de qualquer natureza, bem como empresários ou produtores culturais que representem os artistas na condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.6. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.7. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação;

4.8. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;

4.9. É vedada inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização;

4.10. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, não serão elegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

4.11. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

4.12. Será aceita apenas uma inscrição por CPF, independentemente do segmento cultural que atua o proponente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei N° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.

5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175

Programa de Trabalho: 1339200104234

Rubrica: 33.90.31

Orçamento: Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão distribuídos até 100 (cem) prêmios, com valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme descrito a seguir:

a) Faixa 1 - 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) destinados aos grupos de folguedos alagoanos;

b) Faixa 2 - 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados aos artistas transformistas.

6.2. No caso de não haver inscrição em uma das descritas acima ou as propostas inscritas não cumprirem com as exigências deste Edital, a Gestão Pública, poderá redistribuir os recursos entre as demais Faixas com inscrições, podendo alterar o número de propostas a serem selecionadas.

6.3. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

6.4. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorreram no período de 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural ao segmento objeto deste edital.

7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial de segundas às sextas feiras, nos horários 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.

7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Declaração de Impedimentos - Anexo III;
- c) Declaração de Representação, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo IV;
- d) Currículo ou portfólio do grupo e/ou artista transformista;
- e) Declaração fornecida por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do grupo e atividades culturais desenvolvida, no caso dos grupos de folguedos;
- f) Declaração fornecida por entidade pública ou de direito privado, em papel timbrado da entidade, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo artista transformista;
- g) Cópia dos documentos do representante do grupo, no caso de grupo de folguedos ou documentos pessoais, no caso de artista transformista (CPF, RG e comprovante de residência);
- h) Dados bancários do representante do grupo (nome do banco, nº da conta, nº da agência), no caso de grupo de folguedos alagoanos ou do artistas transformista;
- i) Projeto Técnico - Anexo II;

7.5. Cada proponente pessoa física ou jurídica só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.

7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente;

7.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 7 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

7.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido;

7.10. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4.1) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelopes lacrados. Sendo o envelope 1 contendo os itens: 7.4.1 (“a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”) e outro envelope 2, contendo o item: 7.4.1 (“i”) Ambos os envelopes receberão o mesmo número de protocolo e devem ser lacrados e endereçados da seguinte forma:

Envelope 1:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL

EDITAL PRÊMIO Nº 06/2020
PREMIAÇÃO RENOVAÇÃO DE FIGURINO 2020.
LEI ALDIR BLANC Nº 14.017

Edital de premiação para seleção de propostas e concessão de prêmios de reconhecimento dos mestres e mestras da cultura alagoana
Setor de Protocolo
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE

Endereço completo do proponente

Envelope 2:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL

EDITAL PRÊMIO Nº 06/2020
PREMIAÇÃO RENOVAÇÃO DE FIGURINO 2020.
LEI ALDIR BLANC Nº 14.017

Edital de premiação para seleção de propostas e concessão de prêmios de reconhecimento dos mestres e mestras da cultura alagoana
Setor de Protocolo
PROPOSTA /PROJETO TÉCNICO
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

NOME DO PROJETO

Endereço completo do proponente

7.11. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa poderá conter o nome do licitante, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.

7.12. A proposta impressa será identificada tão somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SECULT/AL, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.

7.13. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.

7.14. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.10.

7.15. Cada proponente pessoa física poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A distribuição de vagas a que se trata o presente edital resguardará vagas para os seguintes recortes: território, povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros) e comunidade LGBTQI+, sendo as referidas vagas distribuídas da seguinte forma:

8.1.1.Território:

a) 20 vagas para a região Metropolitana, sendo 10 vagas para grupos de folguedos e 10 vagas para artistas transformistas;

b) 80 vagas para as demais regiões, sendo 40 vagas para os grupos de folguedos e 40 vagas para os artistas transformistas.

- Agreste;
- Alto Sertão;
- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

8.1.2. 05 (cinco) vagas serão destinadas aos grupos de folguedos dos povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros);

8.2. Caso a quantidade das propostas em um determinado recorte apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as demais recortes, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.6. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e/ou contratados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá, conforme cronograma do item 9, deste edital, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença da comissão e, no máximo, 02 (dois) representantes do objeto do certame, eleitos pelo segmento cultural que representam, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.

8.8. O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, de acordo com a categoria da inscrição.

8.8.1 Grupos folclóricos

CRITÉRIO

I. Currículo e portfólio dos grupos de folguedos

Aspectos relevantes:

Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história de sua fundação até então, bem como a data de criação e anos de atuação, detalhando os dias, horários e locais habituais dos ensaios. Descrição das ações já realizadas pelo grupo cultural (apresentações, ações socioculturais, etc). Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação.

O critério do currículo e tempo de existência dos grupos serão comprovados por meio de atestado fornecidos por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do grupo e atividades culturais desenvolvidas, com comprovação (matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, entre outros.

PONTOS 0 a 50
PONTUAÇÃO 50

II. Abrangência de participantes

Aspectos relevantes

Será avaliado a quantidade de integrantes efetiva dos grupos de folguedos. Quantidade de participantes e abrangência de público para todas as classes e faixas etárias. Quanto maior o número de integrantes, maior a pontuação.

PONTOS 0 a 20
PONTUAÇÃO 20

III. Divulgação das tradições de acordo com o segmento da cultura popular alagoana em outros municípios e/ou estado

Aspectos relevantes:

Comprovação de participação em anos anteriores em concursos, festivais e afins em outros municípios e/ou estados por meio de relatório ou inscrição.

PONTOS 0 a 20
PONTUAÇÃO 20

IV. Bônus Extras

Aspectos relevantes

Grupos de folguedos que são conduzidos por Mestres do Patrimônio Vivo - É considerado Patrimônio Vivo (Lei Estadual n.6513/04, alterada pela LEI N° 7.172, DE 30 DE JUNHO DE 2010) a pessoa que detenha os conhecimentos e técnicas necessárias para a preservação dos aspectos da cultura tradicional ou popular de uma comunidade, estabelecida em Alagoas há mais de 20 anos, repassando às novas gerações os saberes relacionados a danças e folguedos, literatura oral e/ou escrita, gastronomia, música, teatro, artesanato, dentre outras práticas da cultura popular que vivenciam.

Grupos de folguedos que correm risco de extinção, com o número reduzido de grupos em atividade e ou com um único grupo em atividade no Estado;

PONTOS 0 a 10
PONTUAÇÃO 10

V. TOTAL DE PONTOS ITEM 8.8.1

100

8.8.2. Artistas transformistas (Drag Queen e Drag King)

CRITÉRIO

D) Currículo e portfólio cultural do artista transformista

Aspectos relevantes:

Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história e das atividades artísticas e anos de atuação, detalhando as performances realizadas, nos últimos 24 meses. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação.

O critério do currículo e as performances realizadas deverá ser comprovada por

meio de atestado fornecidos por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando as atividades culturais desenvolvidas, com comprovação (matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, entre outros).

PONTOS	0 a 50
PONTUAÇÃO	50
II) Divulgação das atividades culturais desenvolvidas, inclusive m outros municípios e/ou estado	
Aspectos relevantes:	

Comprovação de participação em anos anteriores em concursos, festivais, apresentações artísticas e afins em outros municípios e/ou estados por meio de relatório ou inscrição.

PONTOS	0 a 20
PONTUAÇÃO	20

III. TOTAL DE PONTOS ITEM 8.8.2

70

8.7. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.7, terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério, de acordo com a categoria de inscrição.

a) De (zero) a 50 (cinquenta) pontos – Currículo e portfólio (para ambos os segmentos)

Experiência e Vivência	Pontuação
De 02 (dois) a 03 (três) anos de atividade ininterrupta	10 pontos
De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de atividade ininterrupta	20 pontos
De 06 (seis) até 10 (dez) anos de atividade ininterrupta	30 pontos
Acima de 10 (dez) anos de atividade ininterrupta	50 pontos

b) De (zero) a 20 (dez) pontos - Abrangência de participantes (apenas para os grupos de folguedos)

Abrangência de participantes	Pontuação
Menos de 10 (dez) participantes	05 pontos
De 11 (onze) a 20 (vinte) participantes	10 pontos
Acima de 20 (vinte) participantes	20 pontos

c) Bônus Extra (apenas para grupos de folguedos) - Máximo 10 (dez) pontos:

- 05 (cinco) pontos para grupos de folguedos conduzidos por Mestres do Patrimônio Vivo, conforme descrição no item 9.7.4 deste edital;
- 05 (cinco) pontos para grupos de folguedos que correm risco de extinção, com o número reduzido de grupos em atividade e ou com um único grupo em atividade no Estado;
- Os grupos de folguedos que atendem aos dois requisitos acima, receberão um bônus extra de 10 pontos.

d) De (zero) a 20 (dez) pontos - Divulgação das tradições de acordo com o segmento da cultura popular alagoana em outros municípios e/ou estado

Divulgação das tradições	Pontuação
Menos de 02 (duas) participações em eventos	05 pontos
De 03 (três) a 05 (cinco) participações em eventos	10 pontos
Acima de 05 (cinco) participações em eventos	20 pontos

8.8. Serão classificados aquelas propostas que obtiverem uma pontuação de no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos dos critérios de

avaliação, apontados acima

8.9. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério I (item 8.7);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério II (item 8.7);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério III (item 8.7);

8.10. A Comissão de Julgadora de Mérito buscará contemplar ações de todas as regiões alagoanas, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior representatividade possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).

8.11. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.

8.12. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

8.13. Serão eliminados os projetos:

- Cuja documentação não esteja completa;
- Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

8.14. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

8.15. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

- Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

8.16. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.17. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

8.18. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.

8.19. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

8.20. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.

8.21. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECULT/AL a

lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

8.22. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
Nome do projeto e do proponente; e
Nota obtida na avaliação.

8.23. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

8.24. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL:	20/10/2020
Período de Inscrição:	20/10 a 03/12/2020
Período para impugnação do Edital:	20/10 a 26/11/2020
Análise de documentos – Habilitação:	04/12/2020
Análise da comissão julgadora – Seleção:	05 a 11/12/2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção:	14/12/2020
Prazo de recurso:	14 a 18/12/2020
Análise dos recursos:	18 a 20/12/2020
Divulgação e publicação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas:	21/12/2020

9.1. O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com seu inciso 1º estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura dos envelopes, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

11.1. O pagamento do Prêmio Renovação de Figurinos 2020, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

12.2. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

12.3. Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, após 30 (trinta) dias do resultado final. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, bem como no recebimento dos recursos versados na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

12.4. O relatório de execução deverá conter:

- a) Como foram utilizados os recursos do Prêmio;
- b) Beneficiários;

c) Material de divulgação.

12.5. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

12.6. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.7. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.

12.8. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

12.9. Os selecionados terão que realizar 01 (uma) apresentação e/ou oficina cultural de repasse dos saberes e fazeres, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida), em dias e horários a serem ajustados entre as partes;

12.10. O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital, tem o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VI, sob pena de desclassificação.

12.11. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.12. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

12.13. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

12.14. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

12.15. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.16. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.17. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.

12.18. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

12.20. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Projeto Técnico;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos
ANEXO IV – Declaração de Representação;
ANEXO V – Relatório de Execução;
ANEXO VI – Formulário de Recurso; e
ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 20 de outubro de 2020.

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

ANEXO I

EDITAL PRÊMIO 06/2020 – RENOVAÇÃO DE FIGURINOS
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL/ PROPONENTE TÍTULO:

2. CATEGORIA:

- Folguedos
 Artistas transformista
 Povos tradicionais
 Cultura LGBTQIA+

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA

Nome:
Profissão:
Estado Civil:
CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:
Endereço completo:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone:
Fax:
Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente:
Banco:
Agência:

4. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio Renovação de Figurino de 2020.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Assinatura do proponente
(No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO II

EDITAL PRÊMIO 06/2020 – RENOVAÇÃO DE FIGURINOS
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc
PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL/ PROPONENTE TÍTULO:

2. CATEGORIA:

- Folguedos
 Artistas transformista
 Povos tradicionais
 Cultura LGBTQIA+

3. PROPONENTE CNPJ/CPF

4. HISTÓRICO DO GRUPO/ PROPONENTE

5. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO GRUPO /ATIVIDADE CULTURAL DESENVOLVIDA PELO PROPONENTE DATA DA CRIAÇÃO DO GRUPO / INÍCIO DA ATIVIDADE CULTURAL DESENVOLVIDA PELO PROPONENTE

____/____/____
ANOS DE ATUAÇÃO DE:

- DE 02 A 03 ANOS
DE 04 A 05 ANOS
DE 06 A 10 ANOS
MAIS DE 10 ANOS

6. CURRÍCULO DE ATIVIDADES DO GRUPO / PROPONENTE

7. QUANTIDADE DE PÚBLICO-ALVO (Para grupos de folguedos)

- Menos de 10 (dez) participantes
 De 11 (onze) a 20 (vinte) participantes
 Acima de 20 (vinte) participantes

8. DIVULGAÇÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS E/OU ESTADOS.

Participou de eventos que promovam a cultura alagoana?

- Eventos Nacionais.

Quantos? _____

Quando? _____

Quais eventos? _____

- Eventos Regionais

Quantos? _____

Quando? _____

Quais eventos? _____

- Eventos Estaduais.

Quantos? _____

Quando? _____

Quais eventos? _____

9. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)

Matérias de jornais ou site, publicações em revista.

Fotos e vídeos de apresentações anteriores

Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar:

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

ANEXO IV

EDITAL PRÊMIO 06/2020 – RENOVAÇÃO DE FIGURINOS

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

EDITAL PRÊMIO 06/2020 – RENOVAÇÃO DE FIGURINOS

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2. CATEGORIA:

- Folguedos
- Artistas transformista
- Povos tradicionais
- Cultura LGBTQIA+

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL

(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)

CPF

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

- Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.
- Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil;
- Pessoas Jurídicas de qualquer natureza com fins lucrativos, bem como empresário ou produtor cultural que representa artista na condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Menor de 18 (dezoito) anos;
- Residente em outros estados da federação;
- Fui contemplado em outros editais, no âmbito de entes municipais de Alagoas, com o mesmo objeto, com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME
CPF
RG
ÓRGÃO EXPEDIDOR
DATA DA EMISSÃO
E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)
Nº
BAIRRO
CIDADE
UF
CEP
Telefone:

2. CATEGORIA:

- Folguedos
- Artistas transformista
- Povos tradicionais
- Cultura LGBTQIA+

DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o Grupo _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MEMBROS DO GRUPO

01
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

02
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

03
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

04

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:05
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:06
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:07
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:08
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:09
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:10
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

ANEXO V

EDITAL PRÊMIO 06/2020 – RENOVAÇÃO DE FIGURINOS
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

TÍTULO:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

2. CATEGORIA:

-
- Folguedos
-
-
- Artistas transformista
-
-
- Povos tradicionais
-
-
- Cultura LGBTQIA+

3. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO

4. BENEFICIÁRIOS

Nº de beneficiários diretos:

Nº de beneficiários indiretos:

5. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folders, cartazes, matérias na imprensa, etc)
(Colocar Imagens).

6. FOTOS DAS APRESENTAÇÕES

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI

ANEXO VII

EDITAL PRÊMIO 06/2020 – RENOVAÇÃO DE FIGURINOS
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc
FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL PRÊMIO 06/2020 – RENOVAÇÃO DE FIGURINOS
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc
TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

TÍTULO:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

NOME:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

2. CATEGORIA:

- Folguedos
 Artistas transformista
 Povos tradicionais
 Cultura LGBTQIA+

2. CATEGORIA:

- Folguedos
 Artistas transformista
 Povos tradicionais
 Cultura LGBTQIA+

ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA
RECURSO

- HABILITAÇÃO JURÍDICA
 SELEÇÃO

Eu, NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 0000000000-000, na condição de representante legal da NOME DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a realizar 01 (uma) apresentação e/ou 01 (uma) oficina de repasse dos saberes / fazeres, quando solicitado pela SECULT/AL, em dias e horários a serem ajustados entre as partes;
A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, conforme o que versa o item 12.7. deste Edital Prêmio de Renovação de Figurino/ 2020.

RECURSO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EDITAL N° 07/2020
PRÊMIO PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA
ALAGOANA 2020.

EDITAL DALVA DE CASTRO
LEI ALDIR BLANC N° 14.017

Edital de premiação para seleção de propostas e concessão de prêmios Mestres e Mestras da cultura alagoana. Edital Dalva de Castro.
Processo administrativo nº02600.917/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Alagoana, para seleção de propostas e concessão de prêmios de reconhecimento de mestres e mestras da cultura alagoana, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei N° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa selecionar e premiar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Mestras da cultura alagoana, objetivando a preservação das identidades culturais e tradicionais de Alagoas.

1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:

- a) Etapa 1: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória, das expressões e das manifestações culturais alagoanas, bem como, estimular, difundir e promover os bens culturais que enaltecem a identidade alagoana, promover e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Prêmio Reconhecimento de Mestres e Mestras da Cultura Alagoana – Edital Dalva de Castro é um concurso para seleção e premiação mestres e mestras da cultura alagoana, fundamentado em suas trajetórias conforme critérios descritos no item 8.7, com o objetivos de:

- a) Estimular, difundir e promover os saberes e fazeres culturais que enaltecem a identidade alagoana, contribuindo para o reconhecimento da importância dessas expressões;
- b) Incentivar as diversas formas de manifestação cultural de toda diversidade cultural e dos povos tradicionais presente em Alagoas, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da identidade cultural, da memória oral, do

reconhecimento das práticas integrativas, da preservação e transmissão de saberes e fazeres tradicionais;

c) Contribuir para melhoria das condições e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais ao longo do tempo;

d) Valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular e tradicional ao longo do tempo.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:

a) Proponente, pessoa física, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 10 (dez) anos, comprovadamente candidatos (as) de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicados (as) às expressões culturais populares e dos povos tradicionais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais, que sejam maiores de 18 anos e estejam em vida até o momento da inscrição;

b) Este edital visa premiar mestres e mestras de folgedos, cultura afrobrasileira (capoeira, religiões de matriz africana), povos indígenas e artesanato.

3.3. A comprovação de atuação profissional poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

3.4. Neste edital, considera-se:

Mestres e mestras:

Os Mestres e as Mestras da cultura popular e dos povos tradicionais são pessoas físicas, guardiões dos saberes populares e tradicionais e possuem grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares e tradicionais, dedicando-se à preservação e à manutenção das expressões culturais, têm capacidade de transmitir seus conhecimentos artísticos e culturais, e tem seu trabalho reconhecido pelas comunidades onde vivem, como também por outros setores culturais.

Folgedos:

Os folgedos são manifestações da cultura popular e são conceituados como um conjunto de práticas, histórias, tradições e formas de pensar de um povo, cuja principal característica é a presença de música, dança e representação teatral, bem como resistir ao tempo, ser transmitido através do convívio social, em casa ou na sociedade e identificar uma determinada comunidade ou povo. Os folgedos podem ser considerados como: Natalinos (Guerreiro, Taieira, Baianas, Reisado, Chegança, Pastoril, Fandango, entre outros), Religiosos (Mané do Rosário, bandos, entre outros) e Carnavalescos (Caboclinhas, Negras da Costa, Cambindas, etc).

Cultura afro brasileira

São as expressões culturais que preveem o fortalecimento de atividades, individuais e/ou ações coletivas, com formas e modos próprios de existência, realizadas com o objetivo de valorizar, preservar e difundir conhecimento e tecnologia, as celebrações e expressões artísticas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de coletivos culturais negros, que contribuam para o fortalecimento dos processos de transmissão de conhecimentos, práticas e tradições orais, literatura, moda, artesanato, culinária, teatro, dança, música, economia criativa, dentre outras manifestações e saberes dos referidos segmentos. Em suma, os saberes e fazeres enraizados no cotidiano dos quilombos e dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

Capoeira:

A capoeira é uma representação cultural que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira. Caracteriza-se por movimentos ágeis e complexos, onde são utilizados os pés, as mãos e elementos ginástico-acrobáticos. Diferencia-se das outras lutas por ser acompanhada de música. O saber da capoeira é transmitido de modo oral e gestual, de forma participativa e interativa, nas rodas, nas ruas e nas academias, assim como nas relações de sociabilidade e familiaridade construídas entre mestres e aprendizes. A roda de capoeira é a

forma de expressão que permite o aprendizado e a expansão do jogo. Nela se encenam golpes e movimentos acrobáticos, cânticos antigos são reatualizados e outros são inventados, acompanhados por uma orquestra de instrumentos que produz uma sonoridade múltipla e, ao mesmo tempo, característica da arte. Os mestres e mestras são os detentores dos conhecimentos tradicionais desta manifestação e responsáveis pela transmissão oral das suas práticas, rituais e herança cultural.

Povos e comunidades tradicionais de matriz africana: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

Povos indígenas:

A cultura indígena abarca a produção material e imaterial das expressões das tradições religiosas, musicais, de festas, artesanatos, dentre outras, desenvolvidas a partir das características próprias de cada etnia.

Artesanato:

O artesanato é uma expressão artística do homem feita manualmente (com o auxílio de ferramentas ou não) que podem ser relacionadas a cultura e história de uma determinada região e sem o uso de processos automatizados e produção em série. O artesanato pode ter finalidade estética, ritual, funcional, entre outras e pode utilizar diversas matérias primas, entre elas: barro, madeira, cerâmica, fibras naturais, tecido.....

De acordo com a Portaria 1.000-SEI, de 11 de julho de 2018 do Programa Nacional de Artesanato, considera-se Mestre Artesão, o artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

4.2. É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.5. É vedada a participação de pessoas Jurídicas de qualquer natureza, bem como empresários ou produtores culturais que representem os artistas na condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.6. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.7. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação;

4.8. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;

4.9. É vedada inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização;

4.10. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, não serão elegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que foram

contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

4.11. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

4.12. Será aceita apenas uma inscrição por CPF, independentemente do segmento cultural que atua o proponente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.

5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175

Programa de Trabalho: 1339200104234

Rubrica: 33.90.31

Orçamento: Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão distribuídos até 180 (cento e oitenta) prêmios, com valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sendo essa vagas voltadas para mestres e mestras da cultura popular e tradicional alagoana;

6.2. A premiação de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) será distribuída para 60 (sessenta) mestres de folgedos, 30 (trinta) mestres da cultura afro-brasileira, 30 (trinta) mestres de capoeira, 20 (vinte) mestres das comunidades e povos de religião de matriz africana, 10 (dez) mestres dos povos indígenas e 30 (trinta) mestres do artesanato, no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.3. No caso de não haver inscrição em um dos segmentos descritos acima ou as propostas inscritas não cumprirem com as exigências deste Edital, a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) poderá redistribuir os recursos entre os demais segmentos inscritos, podendo alterar o número de propostas a serem selecionada, por segmento.

6.4. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

6.5. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorreram no período de 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural ao segmento objeto deste edital.

7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial de segundas às sextas feiras, nos horários 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL

7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Declaração de Impedimentos - Anexo III;
- c) Declaração de Representação, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo IV;
- d) Currículo ou portfólio do mestre e mestra;
- e) Cópia dos documentos do proponente (CPF, RG e comprovante de residência);
- f) Procuração em nome do (a) candidato (a) em caso de inscrição por terceiros;
- g) Carta de anuência da comunidade indicando o (a) candidato (a) a participar do Edital e reconhecendo como Mestre ou Mestra da Cultura Popular e Tradicional de Alagoas (ANEXO VIII);
- h) Declaração fornecida por entidade pública ou de direito privado, em papel timbrado da entidade, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo mestre ou mestra;
- i) Carteira de artesanato;
- j) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência).
- k) Projeto Técnico - Anexo II;

7.5. Cada proponente pessoa física ou jurídica só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.

7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente;

7.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 7 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

7.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido;

7.10. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4.1) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelopes lacrados. Sendo o envelope 1 contendo os itens: 7.4.1 (“a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”) e outro envelope 2, contendo o item: 7.4.1 (“k”) Ambos os envelopes receberão o mesmo número de protocolo e devem ser lacrados e endereçados da seguinte forma:

Envelope 1

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL

EDITAL PRÊMIO Nº 07/2020
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA ALAGOANA
2020.

EDITAL DALVA DE CASTRO
LEI ALDIR BLANC Nº 14.017

Edital de premiação para seleção de propostas e concessão de prêmios de reconhecimento dos mestres e mestras da cultura alagoana

Setor de Protocolo

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE

Endereço completo do proponente

Envelope 2

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL

EDITAL PRÊMIO Nº 07/2020
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA ALAGOANA
2020.

EDITAL DALVA DE CASTRO
LEI ALDIR BLANC Nº 14.017

Edital de premiação para seleção de propostas e concessão de prêmios de reconhecimento dos mestres e mestras da cultura alagoana

Setor de Protocolo

PROPOSTA /PROJETO TÉCNICO
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

NOME DO PROJETO

Endereço completo do proponente

7.11. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa poderá conter o nome do licitante, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.

7.12. A proposta impressa será identificada tão somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SECULT/AL, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.

7.13. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.

7.14. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.10.

7.15. Cada proponente pessoa física poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A distribuição de vagas a que se trata o presente edital resguardará vagas para os seguintes recortes: território, povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros) e comunidade LGBTQI+, sendo as referidas vagas distribuídas da seguinte forma:

8.1.1. Território:

a) 40 vagas para a região Metropolitana;

b) 140 vagas para as demais regiões.

- Agreste;
- Alto Sertão;
- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

8.2. Caso a quantidade das propostas em um determinado recorte apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as demais recortes, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.6. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e/ou contratados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá, conforme cronograma do item 9, deste edital, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença da comissão e, no máximo, 02 (dois) representantes do objeto do certame, eleitos pelo segmento cultural que representam, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.

8.8. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

CRITÉRIOS

a) Currículo e portfólio

Aspectos relacionados:

Será avaliado o currículo do proponente, que deve conter os dados mais relevantes da história e das atividades culturais e anos de atuação como mestre ou mestra que representa uma comunidade e/ou segmento cultural, detalhando as ações/ atividades / projetos realizados. O tempo mínimo de atividade deverá ser de 10 anos, exercidos em atividades culturais no Estado, de forma ininterrupta.

Quanto maior a experiência e vivência e o tempo de atuação, maior a pontuação.

Aspectos norteadores:

O reconhecimento como mestre ou mestra deverá ser comprovado por meio de carta de anuência da comunidade indicando o (a) candidato (a) a participar do edital de reconhecendo como mestre ou mestra da cultura alagoana.

O currículo deve ressaltar o histórico de vida na liderança do Grupo ou da manifestação cultural, demonstrando a relevância e importância da atividade para a comunidade

Deve-se anexar ao currículo, matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, entre outros, que comprovem as atividades culturais desenvolvidas.

O tempo de atuação deverá ser comprovado por meio de atestado fornecidos por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do grupo e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação.

PARAMETROS	TOTAL
Menos de 10 anos	0
De 11 a 15 anos	10
De 16 a 20 anos	20
Mais de 20 anos	40

b) Ação de salvaguarda cultural

Salvaguardar significa proteger, conservar e preservar. Assegurar a permanência da memória de um povo e sua cultura.

Aspectos norteadores:

Ressaltar as ações empreendidas em relação ao desenvolvimento de projetos e ações que promovam a salvaguarda, o repasse dos saberes e fazeres junto à comunidade.

Para comprovação destas atividades, o proponente deverá anexar matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos, publicações em redes sociais, entre outros, que comprovem as atividades desenvolvidas em termos de preservação, manutenção e repasse dos saberes.

PARAMETROS	TOTAL
Não desenvolvem ações de salvaguarda	10
Desenvolvem ações de salvaguarda	30

Divulgação e participação em eventos

A participação em eventos nacionais, regionais, bem como concursos e afins, promovem a cultura alagoana. Quanto maior a participação em eventos, maior a pontuação.

Aspectos norteadores:

A comprovação de participação, em anos anteriores em eventos nacionais, regionais e estaduais, se dará por meio de apresentação de relatórios, comprovantes de inscrição, fotos, etc.

PARAMETROS	TOTAL
Menos de 02 (duas) participações em eventos	05
De 03 (três) a 05 (cinco) participações em eventos	10
Acima de 05 (cinco) participações em eventos	20

BÔNUS EXTRA (até 10 pontos)

Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra.

Aspectos norteadores:

Mestre da cultura popular e/ou de povos tradicionais que dirijam atividades culturais e/ou grupos que correm risco de extinção, com o número reduzido de grupos em atividade e ou com um único grupo em atividade no Estado.

Este quesito deverá ser comprovado por meio de declaração fornecida por entidades públicas e/ou de direito privado, em papel timbrado, que possuam credibilidade e notório saber comprovado no segmento ao qual o mestre ou a mestra pertence.

Atividades sem risco de extinção	0
----------------------------------	---

Atividades com risco de extinção

10

Comissão.

8.9. Serão classificados aquelas propostas que obtiverem uma pontuação de no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos dos critérios de avaliação, apontados acima;

8.10. Serão, automaticamente, desclassificadas as proposta que receberem 0 (zero) no item 8.8 "a"

8.11. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.8);

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.8);

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 8.8);

8.12. A Comissão de Julgadora de Mérito buscará contemplar ações de todas as regiões alagoanas, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior representatividade possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).

8.13. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

8.14. Serão eliminados os projetos:

a) Cujas documentações não esteja completa;

b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

8.15. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

8.16. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

a) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

8.17. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.18. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

8.19. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.

8.20. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

8.21. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da

8.22. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

8.23. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto e do proponente; e

Nota obtida na avaliação.

8.24. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

8.25. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL:	20/10/2020
Período de Inscrição:	20/10 a 03/12/2020
Período para impugnação do Edital:	20/10 a 26/11/2020
Análise de documentos – Habilitação:	04/12/2020
Análise da comissão julgadora – Seleção:	05 a 11/12/2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção:	14/12/2020
Prazo de recurso:	14 a 18/12/2020
Análise dos recursos:	18 a 20/12/2020
Divulgação e publicação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas:	21/12/2020

9.1. O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com seu inciso 1º estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura dos envelopes, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

11.1. O pagamento do Prêmio Mestres e Metras da Cultura Alagoana 2020, edital Dalva de Castro será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

12.2. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

12.3. Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, após 30 (trinta) dias do resultado final. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, bem como no recebimento dos recursos versados na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

12.4. O relatório de execução deverá conter:

- a) Como foram utilizados os recursos do Prêmio;
b) Beneficiários;
c) Material de divulgação.

12.5. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

12.6. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.7. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.

12.8. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

12.9. Os selecionados terão que realizar 01 (uma) apresentação e/ou oficina cultural de repasse dos saberes e fazeres, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida), em dias e horários a serem ajustados entre as partes;

12.10. O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital, tem o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VI, sob pena de desclassificação.

12.11. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.12. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

12.13. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

12.14. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

12.15. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.16. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.17. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.

12.18. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões

decorrentes do presente Edital.

12.20. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Projeto Técnico;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos
ANEXO IV – Declaração de Representação;
ANEXO V – Relatório de Execução;
ANEXO VI – Formulário de Recurso; e
ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 20 de outubro de 2020.

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

ANEXO I

EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA ALAGOANA 2020. EDITAL DALVA DE CASTRO

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL/ PROPONENTE
TÍTULO:

2. CATEGORIA:
() Folguedos () Capoeira () Cultura afro () Povos indígenas () Artesão (ã)

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
PESSOA FÍSICA

Nome:
Profissão:
Estado Civil:
CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:
Endereço completo:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone:
Fax:
Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente:
Banco:
Agência:

4. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio Renovação de Figurino de 2020.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data
Assinatura do proponente
(No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO II

EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA
CULTURA ALAGOANA 2020.
EDITAL DALVA DE CASTRO

() NÃO.

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc

PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL/ PROPONENTE
TÍTULO:

2. CATEGORIA:

() Folguedos () Capoeira () Cultura afro () Povos indígenas ()
Artesão (ã)

3. PROPONENTE
CNPJ/CPF

4. HISTÓRICO DO GRUPO/ PROPONENTE

5. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO GRUPO /ATIVIDADE CULTURAL
DESENVOLVIDA PELO PROPONENTE

DESENVOLVE AÇÃO DE SALVAGUARDA

() SIM. Qual? Detalhar:
() NÃO

ANOS DE ATUAÇÃO COMO MESTRE / MESTRA:

MENOS DE 10 ANOS ()
DE 11 A 15 ANOS ()
DE 16 A 20 ANOS ()
MAIS DE 20 ANOS ()

6. CURRÍCULO DE ATIVIDADES DO GRUPO / PROPONENTE

7. QUANTIDADE DE PÚBLICO-ALVO

8. DIVULGAÇÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS E/OU ESTADOS.

Participou de eventos que promovam a cultura alagoana?

() Eventos Nacionais.

Quantos? _____

Quando? _____

Quais eventos? _____

() Eventos Regionais

Quantos? _____

Quando? _____

Quais eventos? _____

() Eventos Estaduais.

Quantos? _____

Quando? _____

Quais eventos? _____

9. O Mestre / Mestra comanda algum grupo que
corre risco de extinção, ou com um número reduzido de grupos em atividade ou
com um único grupo ou mestre/mestra em atividade no Estado?

() SIM. Qual? Detalhar.

10. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao
projeto técnico)

Matérias de jornais ou site, publicações em revista.
Fotos e vídeos de apresentações anteriores
Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar:

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA
CULTURA ALAGOANA 2020.
EDITAL DALVA DE CASTRO

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL

(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)

CPF

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos
impedimentos abaixo discriminados:

- Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.
- Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil;
- Pessoas Jurídicas de qualquer natureza com fins lucrativos, bem como empresário ou produtor cultural que representa artista na condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Menor de 18 (dezoito) anos;
- Residente em outros estados da federação;
- Fui contemplado em outros editais, no âmbito de entes municipais de Alagoas, com o mesmo objeto, com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA
CULTURA ALAGOANA 2020.

EDITAL DALVA DE CASTRO

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME
CPF
RG
ÓRGÃO EXPEDIDOR
DATA DA EMISSÃO
E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)
Nº
BAIRRO
CIDADE
UF
CEP
Telefone:

2. CATEGORIA:

() Folgedos () Capoeira () Cultura afro () Povos indígenas ()
Artesão (ã)

DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o Grupo
xxx _____,
composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do
projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo
referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MEMBROS DO GRUPO

01
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

02
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

03
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

04
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:

Endereço:
Assinatura:

05
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

06
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

07
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

08
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

09
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

10
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

ANEXO V

EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA
CULTURA ALAGOANA 2020.

EDITAL DALVA DE CASTRO

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

TÍTULO:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)
CPF
TELEFONE

ENDEREÇO

2. CATEGORIA:

 Folguedos Capoeira Cultura afro Povos indígenas
Artesão (ã)

3. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO

4. BENEFICIÁRIOS

Nº de beneficiários diretos:

Nº de beneficiários indiretos:

5. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folders, cartazes, matérias na imprensa, etc)
(Colocar Imagens).

6. FOTOS DAS APRESENTAÇÕES/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI

EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA
CULTURA ALAGOANA 2020.
EDITAL DALVA DE CASTROEdital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc
FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

TÍTULO:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL

(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)

CPF

TELEFONE

ENDEREÇO

2. CATEGORIA:

 Folguedos Capoeira Cultura afro Povos indígenas
Artesão (ã)ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA
RECURSO HABILITAÇÃO JURÍDICA SELEÇÃO

RECURSO

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VII

EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA
CULTURA ALAGOANA 2020.
EDITAL DALVA DE CASTROEdital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc

TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

NOME:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL

(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)

CPF

TELEFONE

ENDEREÇO

2. CATEGORIA:

 Folguedos Capoeira Cultura afro Povos indígenas
Artesão (ã)Eu, NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE, portador dacarteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF000000000-000, na condição de representante legal da NOME DO GRUPOCULTURAL / PROPONENTE, DECLARO que, como contrapartida, no

caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e

o titular proponente, comprometem-se a realizar 01 (uma) apresentação e/ou

01 (uma) oficina de repasse dos saberes / fazeres, quando solicitado pela

SECULT/AL, em dias e horários a serem ajustados entre as partes;

A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços

prestados, conforme o que versa o item 12.7. deste Edital Prêmio de Mestres e

Mestras da Cultura Alagoana/2020.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VIII

EDITAL PRÊMIO 07/2020 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA
CULTURA ALAGOANA 2020.

EDITAL DALVA DE CASTRO

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
BlancCARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDICANDO O (A)
CANDIDATO (A) A PARTICIPAR DO EDITAL DE RECONHECENDO
COMO MESTRE ou MESTRA DA CULTURA ALAGOANA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

NOME:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL

(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)

CPF

TELEFONE

ENDEREÇO

2. CATEGORIA:

 Folguedos Capoeira Cultura afro Povos indígenas
Artesão (ã)Nós, membros da comunidade _____,
declaramos que, temos conhecimento da indicação do(a) Sr.(a)

para participar do Edital de Reconhecimento dos Mestres e Mestras da Cultura Alagoana e o(a) reconhecemos como detentor(a) de notório conhecimento e longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes e fazeres e de formas expressões culturais populares e tradicionais. Declaramos ter ciência de todas as regras do referido Edital e estarmos de acordo com seus termos.

MEMBROS DO GRUPO

Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Comunidade associada:
Assinatura:

Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Comunidade associada:
Assinatura:

EDITAL N° 08/2020
PRÊMIO PREMIAÇÃO DO ARTESANATO ALAGOANO 2020.
LEI ALDIR BLANC N° 14.017
Edital de premiação para seleção de propostas e
concessão de prêmios para o artesanato alagoano
Processo administrativo nº02600.915/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do Prêmio do artesanato alagoano, para seleção de propostas e concessão de prêmios, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei N° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital visa selecionar e premiar, valorizar e dar visibilidade aos artesãos, artesãs, cooperativas, associações, institutos de artesanato alagoano, objetivando difundir o artesanato alagoano e fomentar a geração de renda, o desenvolvimento da atividade artesanal como produto cultural da economia criativa, além de preservar as identidades culturais e tradicionais de Alagoas.
- 1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:
 - a) Etapa 1: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório;
 - b) Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afro descendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória, das expressões e das manifestações culturais alagoanas, bem como, estimular, difundir e promover os bens culturais que enaltecem a identidade alagoana, promover e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O Prêmio Artesanato Alagoano 2020 é um concurso para seleção, premiação e reconhecimento de ações de grupos e artesãos, individuais ou coletivos, responsáveis por iniciativas exemplares que envolvam as expressões do artesanato alagoano e que contribuam para a sua continuidade e para a manutenção da dinâmica das identidades culturais de Alagoas, conforme item 8.7, deste edital, com o objetivos de:

- a) difundir o artesanato e fomentar a geração de mercado e renda;
- b) buscar a valorização, inovação de técnicas, a inclusão, a sustentabilidade e o desenvolvimento da atividade artesanal como produto cultural da economia criativa;

- c) identificar a produção cultural do artesanato no âmbito estadual e municipal;
- d) promover a valorização da atividade artesanal e o intercâmbio cultural nas diversas regiões do estado;
- e) possibilitar trocas de conhecimentos e multiplicação dos saberes;
- f) promover o desenvolvimento e o acesso às memórias relacionadas à criação, produção, comercialização e fruição do artesanato;
- g) contribuir para a ampliação da transversalidade do artesanato com outras áreas de conhecimento;
- h) estimular a formação de público.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:

- a) Proponente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente artesão / artesã e possuidor (a) da carteira de artesão. Candidatos (as) com experiência comprovada dos saberes e fazeres artesanais, com pelo menos 02 (anos) de atividade ininterrupta;
- b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item "a" mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.1 d). Será exigida atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural, com pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;
- c) Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos e em atividade em Alagoas, há pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos, podendo ser cooperativas, associações e/ou institutos.

3.3. A comprovação de atuação profissional poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

3.4. Neste edital, considera-se:

Artesanato:

O artesanato é uma expressão artística do homem feita manualmente (com o auxílio de ferramentas ou não) que podem ser relacionadas a cultura e história de uma determinada região e sem o uso de processos automatizados e produção em série. O artesanato pode ter finalidade estética, ritual, funcional, entre outras e pode utilizar diversas matérias primas, entre elas: barro, madeira, cerâmica, fibras naturais, tecido, entre outros.

Carteira de Artesão:

É a identidade comprobatória de que aquela pessoa é quem produz peças artesanais. A emissão tem como legislação a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) e é emitida na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, pelo Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab).

Iniciativas exemplares:

Iniciativas que envolvam as expressões do artesanato alagoano que desenvolvem ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que fortalecem o artesanato, contribuindo para a sua continuidade e para a manutenção dinâmica das identidades de Alagoas;

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- 4.2. É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

- 4.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.5. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- 4.6. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação;
- 4.7. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;
- 4.8. É vedada inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização;
- 4.9. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, não serão elegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 4.10. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.
- 4.11. Será aceita apenas uma inscrição por CPF e CNPJ, independentemente do segmento cultural que atua o proponente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.
- 5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175

Programa de Trabalho: 1339200104234

Rubrica: 33.90.31

Orçamento: Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

- 5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. Serão distribuídos até 70 (setenta) prêmios, com valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme descrito a seguir:

a) Faixa 1 - 20 (vinte) prêmios de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à pessoa jurídica: associações, cooperativas ou institutos do artesanato alagoano, aos projetos já executados na área de artesanato, que configurem como experiências exitosas, no que se refere à valorização da identidade cultural das comunidades, que tenham contribuído para a geração de renda, melhoria da qualidade de vida dos envolvidos, para o desenvolvimento local e que tenha a possibilidade de ser replicado em outras localidades, com pelo menos 05 (cinco) anos de atividades ininterruptas;

b) Faixa 2 - 10 (dez) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à pessoa física que desenvolvem ações e atividades, que se configurem como experiências exitosas, que tenham contribuído para a geração de renda, melhoria da qualidade de vida dos envolvidos, para o desenvolvimento local e que tenha a possibilidade de ser replicado em outras localidades, com pelo menos 10 (dez) anos de atividades ininterruptas;

c) Faixa 3 - 40 (quarenta) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à pessoa física que desenvolvem ações e atividades no artesanato alagoano, que tenham contribuído para a geração de renda, melhoria da qualidade de vida dos envolvidos, para o desenvolvimento local e que tenha a possibilidade de ser replicado em outras localidades, com pelo menos 02 (dois) anos de atividades ininterruptas;

6.2. No caso de não haver inscrição em uma das categorias descritas acima ou as propostas inscritas não cumprirem com as exigências deste Edital, a Gestão Pública, poderá redistribuir os recursos entre os demais segmentos inscritos, podendo alterar o número de propostas a serem selecionada, por segmento.

6.3. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

6.4. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorreram no período de 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural ao segmento do artesanato.

7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial de segundas às sextas feiras, nos horários 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.

7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Declaração de Impedimentos - Anexo III;
- c) Declaração de Representação, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – ANEXO IV;
- d) Currículo ou portfólio do proponente;
- e) Cópia dos documentos do proponente (CPF, RG e comprovante de residência);
- f) Carteira de artesanato;
- g) Declaração fornecida por entidade pública ou de direito privado, em papel timbrado da entidade, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo artesão;
- h) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência);

- i) Projeto Técnico - Anexo II;

7.4.2 PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I
- b) Declaração de Impedimentos - Anexo III
- c) Declaração de Representação, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – ANEXO IV;
- d) Currículo ou portfólio do proponente.
- e) Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência)
- f) Declaração fornecida por entidade pública ou de direito privado, em papel timbrado da entidade, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo grupo;
- g) Estatuto da entidade e suas alterações;
- h) Ata da reunião que elegeu a diretoria;
- i) Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
- j) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- k) Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agência);
- l) Projeto Técnico - Anexo II

7.5. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital

7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III e IV) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.

7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente;

7.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 7 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos

7.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.10. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4.1 e 7.4.2) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelopes lacrados. Sendo o envelope 1 contendo os itens: 7.4.1 (“a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”) para pessoa física e os itens 7.4.2. (“a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”) e outro envelope 2, contendo o item: 7.4.1 (“i”) para pessoa física e o item: 7.4.2 (“l”) para pessoa jurídica. Ambos os envelopes receberão o mesmo número de protocolo e devem ser lacrados e endereçados da seguinte forma:

Envelope 1

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL

EDITAL PRÊMIO N° 08/2020
PREMIAÇÃO ARTESANATO ALAGOANO 2020.
LEI ALDIR BLANC N° 14.017
Edital de premiação para seleção de propostas e
concessão de prêmios para o artesanato alagoano.
Setor de Protocolo
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:
NOME DO PROPONENTE

Endereço completo do proponente

Envelope 2

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL

EDITAL PRÊMIO N° 08/2020
PREMIAÇÃO ARTESANATO ALAGOANO 2020.
LEI ALDIR BLANC N° 14.017
Edital de premiação para seleção de propostas e
concessão de prêmios para o artesanato alagoano.
Setor de Protocolo
PROPOSTA /PROJETO TÉCNICO

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:
NOME DA PROPOSTA

Endereço completo do proponente

7.11. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa poderá conter o nome do licitante, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.

7.12. A proposta impressa será identificada tão somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SECULT/AL, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.

7.13. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.

7.14. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.10.

7.15. Cada proponente pessoa física ou jurídica poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A distribuição de vagas a que se trata o presente edital resguardará vagas para os seguintes recortes: território, povos e comunidades tradicionais (afro descendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros) e comunidade LGBTQI+, sendo as referidas vagas distribuídas da seguinte forma:

8.1.1. Território:

a) 20 vagas para a região Metropolitana;

b) 50 vagas para as demais regiões.

- Agreste;
- Alto Sertão;
- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

8.1.2. 10 (dez) vagas para povos e comunidades tradicionais (afro descendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros);

8.1.3. 05 (cinco) vagas para a comunidade LGBTQI+.

8.2. Caso a quantidade das propostas em um determinado recorte apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as demais recortes, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.6. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e/ou contratados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá, conforme cronograma do item 9, deste edital, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença da comissão e, no máximo, 02 (dois) representantes do objeto do certame, eleitos pelo segmento cultural que representam, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.

8.8. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

CRITÉRIOS

a) Currículo e portfólio

Aspectos relacionados:

Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história e das atividades artísticas e anos de atuação, detalhando as ações/ atividades / projetos realizados. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação.

Aspectos norteadores:

Deve-se anexar ao currículo, matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, entre outros, que comprovem as atividades culturais desenvolvidas.

O tempo de atuação deverá ser comprovado por meio de atestado fornecidos por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do grupo/ cooperativa/ associação, bem como do artesão individual e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação.

As ações/ atividades /projetos devem ser comprovados por meio de atestado fornecidos por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando as atividades culturais desenvolvidas, com comprovação (matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, entre outros).

PARAMETROS	TOTAL
De 02 (dois) a 04 (quatro) anos de atividade ininterrupta	05
De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de atividade ininterrupta	10
De 11 (onze) a 15 (quinze) anos de atividade ininterrupta	20
Acima de 20 (vinte) anos de atividade ininterrupta	40

b) Ação de salvaguarda cultural

Salvaguardar significa proteger, conservar e preservar. Assegurar a permanência da memória de um povo e sua cultura.

Aspectos norteadores:

Ressaltar as ações empreendidas em relação ao desenvolvimento de projetos e ações que promovam a salvaguarda, o repasse dos saberes e fazeres junto à comunidade.

Para comprovação destas atividades, o proponente deverá anexar matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, entre outros, que comprovem as atividades desenvolvidas em termos de preservação, manutenção e repasse dos saberes.

PARAMETROS	TOTAL
Não desenvolvem ação de salvaguarda	10
Desenvolvem ação de salvaguarda	30

c) Divulgação e participação em eventos

A participação em eventos nacionais, regionais, bem como concursos e afins, promovem o artesanato alagoano. Quanto maior a participação em eventos, maior a pontuação.

Aspectos norteadores:

A comprovação de participação, em anos anteriores em eventos nacionais, regionais e estaduais, se dará por meio de apresentação de relatórios, comprovantes de inscrição, fotos, etc.

PARAMETROS	TOTAL
Menos de 02 (duas) participantes em eventos	05
De 03 (três) a 05 (cinco) participantes em eventos	10
Acima de 05 (cinco) participantes em eventos	20

BÔNUS EXTRA (até 10 pontos).

Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra.

Aspectos norteadores:

Os artesãos e associações/cooperativas que produzam artesanato que correm risco de extinção, com o número reduzido de grupos em atividade, ou com um único grupo ou artesão em atividade no Estado.

Este quesito deverá ser comprovado por meio de declaração fornecida por entidades públicas e/ou de direito privado, em papel timbrado, que possuam

credibilidade e notório saber comprovado no segmento ao qual o mestre ou a mestra pertence.

PARAMETROS	TOTAL
Artesanato sem risco de extinção	0
Artesanato com risco de extinção	10

8.9 Serão classificados aquelas propostas que obtiverem uma pontuação de no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos dos critérios de avaliação, apontados acima;

8.10. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.7);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.7);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 8.7);

8.11. Persistindo o empate, será selecionado a proposta que não tenha sido contemplado em edital semelhante em outro município alagoano, com os recursos da Lei Aldir Blanc;

8.12. A Comissão de Julgadora de Mérito buscará contemplar ações de todas as regiões alagoanas, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior representatividade possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).

8.13. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.

8.14. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

8.14. Serão eliminados os projetos:

- Cuja documentação não esteja completa;
- Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

8.15. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

8.16. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

- Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

8.17. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.18. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

- 8.19. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.
- 8.20. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.
- 8.21. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.
- 8.22. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.
- 8.23. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
Nome do projeto e do proponente; e
Nota obtida na avaliação.
- 8.24. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.
- 8.25. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL:	20/10/2020
Período de Inscrição:	20/10 a 03/12/2020
Período para impugnação do Edital:	20/10 a 26/11/2020
Análise de documentos – Habilitação:	04/12/2020
Análise da comissão julgadora – Seleção:	05 a 11/12/2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção:	14/12/2020
Prazo de recurso:	14 a 18/12/2020
Análise dos recursos:	18 a 20/12/2020
Divulgação e publicação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas:	21/12/2020

- 9.1. O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com seu inciso 1º estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura dos envelopes, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 11.1. O pagamento do Prêmio Artesanato Alagoano 2020, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

- 12.2. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

- 12.3. Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, após 30 (trinta) dias do resultado final. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, bem como no recebimento dos recursos versados na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

- 12.4. O relatório de execução deverá conter:

- a) Como foram utilizados os recursos do Prêmio;
- b) Beneficiários;
- c) Material de divulgação.

- 12.5. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

- 12.6. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

- 12.7. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.

- 12.8. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

- 12.9. Os selecionados terão que realizar 02 (duas) oficinas culturais de repasse dos saberes e fazeres, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida), em dias e horários a serem ajustados entre as partes;

- 12.10. O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital, tem o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VI, sob pena de desclassificação.

- 12.11. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

- 12.12. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

- 12.13. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

- 12.14. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

- 12.15. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

- 12.16. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou

jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.17. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.

12.18. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

12.20. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- ANEXO II – Projeto Técnico;
- ANEXO III – Declaração de Impedimentos
- ANEXO IV – Declaração de Representação;
- ANEXO V – Relatório de Execução;
- ANEXO VI – Formulário de Recurso; e
- ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 20 de outubro de 2020.

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

ANEXO I

EDITAL PRÊMIO 08/2020 – PREMIAÇÃO ARTESANATO ALAGOANO 2020.

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

TÍTULO:

2. () Povos tradicionais () Cultura LGBTQIA+

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

Endereço Eletrônico (E-mail):

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

Representante:

Cargo:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Cargo:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

PESSOA FÍSICA

Nome:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

Endereço Eletrônico (E-mail):

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

4. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio 08 de 2020.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

Local e data

Assinatura do proponente

(No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal)

ANEXO II

EDITAL PRÊMIO 08/2020 – ARTESANATO ALAGOANO 2020.

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir

Blanc

PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

TÍTULO:

2. () Povos tradicionais () Cultura LGBTQIA

3. PROPONENTE

CNPJ/CPF

4. HISTÓRICO DO GRUPO / PROPONENTE

4. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO GRUPO / ATIVIDADE CULTURAL DESENVOLVIDA PELO PROPONENTE E AÇÕES DE SALVAGUARDA

DESENVOLVE AÇÃO DE SALVAGUARDA

() SIM. Qual? Detalhar.

() NÃO

ANOS DE ATUAÇÃO DE:

MENOS DE 03 ANOS ()

DE 04 A 05 ANOS ()

DE 06 A 10 ANOS ()

MAIS DE 10 ANOS ()

6. CURRÍCULO DE ATIVIDADES DO GRUPO / PROPONENTE

7. QUANTIDADE DE PÚBLICO-ALVO

8. DIVULGAÇÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS E/OU ESTADOS.

Participou de eventos que promovam o artesanato?

 Eventos Nacionais. Quantos? Quando? Quais eventos? Eventos Regionais. Quantos? Quando? Quais eventos? Eventos Estaduais. Quantos? Quando? Quais eventos?

9. O artesanato e associações/cooperativas produzem artesanato que correm risco de extinção, ou com um número reduzido de grupos em atividade ou com um único grupo ou artesanato em atividade no Estado?

 SIM. Qual? Detalhar. NÃO.

10. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)

Matérias de jornais ou site, publicações em revista.

Fotos e vídeos de apresentações anteriores

Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar:

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

EDITAL PRÊMIO 08/2020 – ARTESANATO ALAGOANO 2020.
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL

(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)

CPF

 Povos tradicionais Cultura LGBTQIA+

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

- Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.
- Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil;
- Pessoas Jurídicas de qualquer natureza com fins lucrativos, bem como empresário ou produtor cultural que representa artista na condição de

Microempreendedor Individual – MEI;

- Menor de 18 (dezoito) anos;
- Residente em outros estados da federação;
- Fui contemplado em outros editais, no âmbito de entes municipais de Alagoas, com o mesmo objeto, com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL PRÊMIO 09/2020 – ARTESANATO ALAGOANO 2020.
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME

CPF

RG

ÓRGÃO EXPEDIDOR

DATA DA EMISSÃO

E-MAIL

ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)

Nº

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

Telefone:

2. Povos tradicionais Cultura LGBTQIA+

DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o Grupo xxx

composta por ____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MEMBROS DO GRUPO

01

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura:

02

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura:

03

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:
Assinatura:

04
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

05
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

06
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

07
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

08
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

09
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

10
Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

TÍTULO:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

2. () Povos tradicionais () Cultura LGBTQIA+

3. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO

4. BENEFICIÁRIOS
Nº de beneficiários diretos:
Nº de beneficiários indiretos:

5. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folders, cartazes, matérias na imprensa, etc)
(Colocar Imagens)

5. FOTOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI

EDITAL PRÊMIO 08/2020 – PREMIAÇÃO ARTESANATO ALAGOANO
2020.
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc
FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

TÍTULO:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

2. () Povos tradicionais () Cultura LGBTQIA+

ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA

RECURSO
() HABILITAÇÃO JURÍDICA
() SELEÇÃO

RECURSO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V

EDITAL PRÊMIO 08/2020 – PREMIAÇÃO ARTESANATO ALAGOANO
2020.

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir
Blanc

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

ANEXO VII

EDITAL PRÊMIO 08/2020 – PREMIAÇÃO ARTESANATO ALAGOANO
2020.

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir

Blanc
TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE

NOME:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

2. () Povos tradicionais () Cultura LGBTQIA+

Eu, NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE,

portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 000000000-000, na condição de representante legal da NOME DO GRUPO CULTURAL / PROPONENTE, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a realizar 02 (duas) oficinas culturais de repasse dos saberes e fazeres, quando solicitado pela SECULT/AL, em dias e horários a serem ajustados entre as partes;

A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, conforme o que versa o item 12.7. deste Edital Prêmio do Artesanato Alagoano/2020.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 09/2020

PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS

LEI ALDIR BLANC Nº 14.017

Edital de premiação para fomentar a produção, publicação, circulação e acesso à leitura no Estado de Alagoas
Processo Administrativo nº E:02600.0000000915/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do Prêmio Diversidades Literárias de Alagoas, para seleção de propostas e concessão de prêmios a escritores e produtores literários nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital visa reconhecer e premiar os escritores e produtores literários alagoanos que se mostram em evidência na produção e incentivo à leitura por meio da escrita e compartilhamento da leitura no Estado como protagonistas na ascensão do acesso à leitura em Alagoas.
- 1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:
 - a) Etapa 1: Habilitação Jurídica e seleção, de caráter classificatório e eliminatório.
 - b) Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrante do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas literárias em Alagoas, concedendo 4 (quatro) tipos de premiações:

PRÊMIOS – FINALIDADE – CATEGORIAS

PRÊMIO 1

FINALIDADE: Publicação de obras literárias não inéditas

CATEGORIA: Romance, conto, poesia, crônica, literatura infanto-juvenil e ensaio.

PRÊMIO 2

FINALIDADE: Publicação de obras literárias inéditas

CATEGORIA: Romance, conto, poesia, crônica, literatura infanto-juvenil e ensaio.

PRÊMIO 3

FINALIDADE: Concursos literários

CATEGORIA: Poesia, conto, crônica, literatura de cordel, literatura infanto-juvenil, videopoema, literatura oral/leitura performática /slam, narrativas gráficas e resenha ou crítica literária/ensaio.

PRÊMIO 4

FINALIDADE: Projetos de fomento à leitura

CATEGORIA: Mesas-redondas, leituras compartilhadas, sarau/slams/batalha de rima/batalha de repente, contação de histórias, oficinas e minicursos.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Prêmio Diversidades Literárias de Alagoas é um concurso para seleção e premiação de escritores e produtores literários alagoanos que se mostram em evidência na produção e incentivo à leitura por meio da escrita fundamentadas em suas trajetórias conforme critérios descritos no item 13.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:

- a) Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento literário, por no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos;

3.3. A comprovação de atuação profissional poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

4.2. É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.5. É vedada a participação de pessoas Jurídicas de qualquer natureza, bem como empresários ou produtores culturais que representem os artistas na condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.6. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.7. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação;

4.8. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;

4.9. É vedada inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização;

4.10. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, não serão elegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais

com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

4.11. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

4.12. Será aceita apenas uma inscrição por CPF, independentemente do segmento cultural que atua o proponente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.

5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175

Programa de Trabalho: 1339200104234

Rubrica: 33.90.31

Orçamento: Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão distribuídos até 97 (noventa e sete) prêmios, com valor total de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme descrito a seguir:

a) Publicação de livros não inéditos - 10 (dez) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a subsidiar publicações de livros. Ver categoria item 2.1.

b) Publicação de livros inéditos - 10 (dez) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a subsidiar publicações de livros. Ver categoria item 2.1.

c) Concursos literários - 27 (vinte e sete) prêmios destinados a selecionar 3 (três) propostas de cada gênero, conforme as categorias, sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados aos primeiros lugares, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados aos segundos lugares e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados aos terceiros lugares, totalizando R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), ver item 2.1.

d) Projetos de fomento à leitura - 50 (cinquenta) prêmios, totalizando R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados a selecionar 10 (dez) propostas de cada modalidade, conforme categorias (item 2.1) e conforme tabela abaixo:

	Quantidade
1- Projetos de fomento à leitura	
2- Mesas-redondas	10
3 - Leituras compartilhadas	10
4 - Sarau/slams/batalha de rima/batalha de repente	10
5 - Contação de histórias	10
6 - Oficinas e minicursos	10

Valor unitário

1- R\$ 4.000,00

- 2- R\$ 4.000,00
- 3 - R\$ 6.000,00
- 4 - R\$ 3.000,00
- 5 - R\$ 5.500,00

6.2. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

6.3. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

6.4. Fica facultado à SECULT/AL solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

6.5. No caso de não haver inscrição em uma das descritas acima ou as propostas inscritas não cumprirem com as exigências deste Edital, a gestão pública poderá redistribuir os recursos entre as demais modalidades com inscrições, podendo alterar o número de propostas a serem selecionadas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorrerão no período de 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

7.1.1. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 7 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural ao segmento literário.

7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial de segundas às sextas feiras, nos horários 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.

7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em dois envelopes lacrados contendo (VER ITEM 7.9):

7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Declaração de Impedimentos - Anexo III;
- c) Currículo ou portfólio do proponente;
- d) Cópia dos documentos do proponente (CPF, RG e comprovante de residência);
- e) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência);
- f) Projeto Técnico - Anexo II.

7.5. Será aceita apenas uma inscrição por CPF, independentemente das categorias contidas neste edital;

7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III e IV) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.

7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

7.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.9. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4.1) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelopes lacrados, sendo um envelope (1) com as exigências “a”, “b”, “c”, “d”, “e”) e outro envelope (2) com a exigência de letra “f”, ambos os envelopes receberão o mesmo número de protocolo e deve ser endereçado da seguinte forma:

Envelope (1):

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL

EDITAL Nº 09/2020

PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS

LEI ALDIR BLANC Nº 14.017

Edital de premiação para escritores e produtores literários

Setor de Protocolo

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro

Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE

Endereço completo do proponente

Envelope (2):

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL

EDITAL Nº 09/2020

PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS

Lei Aldir Blanc nº 14.017

Edital de premiação para escritores e produtores literários

Setor de Protocolo

PROPOSTA /PROJETO TÉCNICO

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro

Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

NOME DA PROPOSTA

TIPO DA PREMIAÇÃO (ex: Publicações de obras não inéditas, ou Publicações de obras inéditas, ou Concursos literários, ou Projetos de fomento à leitura.

7.10. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.

7.11. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.3.

7.12. Os interessados em participar do presente Edital de Premiação deverão, obrigatoriamente, estar inscritos no Cadastro Único da Cultura de Alagoas - CUCA (www.cuca.al.gov.br).

8. DA SELEÇÃO

8.1. A distribuição de vagas a que se trata o presente edital resguardará vagas para os seguintes recortes: território, povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros) e comunidade LGBTQI+, sendo as referidas vagas distribuídas da seguinte forma:

8.1.1. Território:

a) 30 vagas para a região Metropolitana;

b) 52 vagas para as demais regiões:

- Agreste;
- Alto Sertão;
- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

8.1.2. 10 (dez) vagas para povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros);

8.1.3. 5 (cinco) vagas para a comunidade LGBTQI+.

8.2. Caso a quantidade das propostas em um determinado recorte apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para os demais recortes, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá duas etapas: a Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.6. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 05 (cinco) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

8.7.1. Os projetos deverão ser produzidos em Língua Portuguesa, devendo seu texto:

8.7.2. Conter título;

8.7.3. Apresentar correção ortográfica e gramatical, inclusive em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo se trate de recurso estilístico;

8.7.4. Estar impresso em folhas A4, com margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm, todas elas contadas e numeradas no canto superior direito, com fonte Times New Roman, corpo 12, e espaçamento de 1,5 cm;

8.8. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa poderá conter o nome do licitante, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.

8.9. A proposta impressa será identificada tão somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SECULT/AL, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.

9. Para a modalidade de premiação para publicação de livros (não inéditos ou inéditos) deve-se obedecer aos itens 8.7, 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, 8.7.4, 8.8 e 8.9.

10. Para a modalidade de premiação para concursos literários deve-se obedecer aos itens 8.7, 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, 8.7.4, 8.8 e 8.9 e; em cada gênero as devidas quantidades de páginas:

- Poesia ou poemas até 2 páginas;
- Conto - até 3 páginas;
- Crônica - até 3 páginas;
- Literatura de cordel - até 5 páginas;
- Literatura infanto-juvenil - até 3 páginas;
- Videopoema - vídeos de até 2 minutos;
- Literatura oral / leitura performática / slam - vídeos de até 2 minutos;
- Narrativas gráficas - histórias de 5 a 10 páginas;
- Resenha ou crítica literária/ensaio - de até 7 páginas, tendo como objeto de análise, obras alagoanas.

10.1. As obras em vídeo devem obedecer à seguinte formatação: arquivo com qualidade mínima de 720p, hospedado na nuvem ou enviado em anexo. O candidato se responsabiliza, no ato da inscrição, pelo uso das imagens e áudios utilizados na composição da obra, no que diz respeito a não violação dos direitos autorais atinentes a estas mídias.

11. Na modalidade de projetos de fomento à leitura deve-se obedecer aos itens 8.7, 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, 8.7.4, 8.8 e 8.9, além de se enquadrar nos seguintes entendimentos por categoria:

- a) Mesas-redondas: Eventos nos quais os convidados debatem conteúdo específico (obra literária, teorias nas áreas de Literatura) em pé de igualdade, com mediação e tempos de fala pré-definidos: Duração: de uma a duas horas.
- b) Leituras compartilhadas: Atividade na qual uma obra literária é adotada para ser lida em determinado período de tempo e debatida em conjunto do grupo, com ou sem de mediação de especialista. Duração: de duas a quatro horas.
- c) Saraus/slams/batalha de rima/batalha de repente: Eventos voltados para declamação de poesias, execução de performances, combinados ou não com a execução de números musicais.
- d) Contação de histórias: Os projetos apresentados podem optar por: histórias de domínio público; histórias autorizadas pelas editoras e/ou pelo próprio autor da obra (caso a editora não seja mais a detentora dos direitos de publicação), apresentando a autorização do detentor dos direitos autorais para uso da obra; e Histórias autorais.

- e) Oficinas e minicursos:
Oficinas: Eventos voltados para uma abordagem de determinado assunto relacionado à Literatura, na qual são desenvolvidas palestras para exposição teórica e aplicação prática dos tópicos ensinados aos participantes, através de exercícios e dinâmicas.
Duração mínima de quatro horas.
Minicurso: Eventos voltados para abordagem de determinado assunto relacionado à Literatura, na qual um ou mais palestrantes buscarão, de maneira expositiva, repassar o conhecimento aos participantes através de diversas mídias.
Duração mínima de seis horas.
12. O Julgamento das propostas considerará como critérios de avaliação a Originalidade, a Criatividade que caracterizam o texto em sua essência e a Relevância cultural, educacional para Alagoas.
- 12.1. Considerar-se-á:
- 12.1.1. Originalidade - conteúdo inusitado e inovador;
- 12.1.2. Criatividade – talento e inteligência do autor, com desenvoltura e qualidades de quem é inusitado e inovador;
- 12.1.3. Relevância – contribuições para a cultura e a educação no acesso à leitura e conhecimento;
13. A pontuação da proposta, nos critérios de avaliação, obedecerá aos seguintes parâmetros, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente a motive:
- 13.1.1. Originalidade:
- 13.1.1.1. 01 ponto acaso julgado insatisfatório - aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
- 13.1.1.2. 05 pontos acaso julgado satisfatório – aceitável em todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
- 13.1.1.3. 10 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
- 13.1.2. Criatividade:
- 13.1.2.1. 01 ponto acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
- 13.1.2.2. 05 pontos acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
- 13.1.2.3. 10 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
- 13.1.3. Relevância:
- 13.1.3.1. 01 ponto acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
- 13.1.3.2. 05 pontos acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
- 13.1.3.3. 10 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
- 13.2. A pontuação final da proposta consistirá na média simples das pontuações obtidas nos critérios de avaliação indicados no subitem 13.2.
- 13.3. Serão julgadas classificadas todas as propostas que obtenham pontuação final igual ou maior que 20 (vinte) pontos, elaborando-se ordem de classificação decrescente.
- 13.4. Todas as decisões da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, deverão estar acompanhadas de parecer técnico que expressa e fundamentadamente as motive.
- 13.5. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
- 13.6. Serão eliminados os projetos:
- 13.6.1. Cujas documentação não esteja completa;
 - 13.6.2. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.
- 13.7. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.
- 13.8. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:
- 13.8.1. Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 - 13.8.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.
- 13.9. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 13.10. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.
- 13.11. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.
- 13.12. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá, conforme cronograma do item 9, deste edital, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença da comissão e, no máximo, 02 (dois) representantes do objeto do certame, eleitos pelo segmento cultural que representam, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.

- 13.13. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.
- 13.14. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que em que comprove maior tempo de existência, assim como obter pontuação maior no critério de originalidade.
- 13.15. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.
- 13.16. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.
- 13.17. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
Nome do projeto e do proponente; e
Nota obtida na avaliação.
- 13.18. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.
- 13.19. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 14).
- 13.20. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL:	20/10/2020
Período de Inscrição:	20/10 a 03/12/2020
Período para impugnação do Edital:	20/10 a 26/11/2020
Análise de documentos – Habilitação:	04/12/2020
Análise da comissão julgadora – Seleção:	05 a 11/12/2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção:	14/12/2020
Prazo de recurso:	14 a 18/12/2020
Análise dos recursos:	18 a 20/12/2020
Divulgação e publicação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas:	21/12/2020

- 14.1. O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com seu inciso 1º estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura dos envelopes, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

16. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 16.1. O pagamento do Prêmio Diversidades Literárias de Alagoas, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- 17.2. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.
- 17.3. Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, após 30 (trinta) dias do resultado final. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, bem como no recebimento dos recursos versados na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.
- 17.4. O relatório de execução deverá conter:
a) Como foram utilizados os recursos do Prêmio;
b) Beneficiários;
c) Material de divulgação.
- 17.5. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.
- 17.6. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 17.7. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.
- 17.8. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 17.9. Os selecionados terão que realizar, no caso da modalidade de publicações, enviar em caráter de doação, 10 (dez) exemplares do livro publicado, para o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Alagoas; para a modalidade de projetos de fomento à leitura, realizar, 01 (uma) oficina, ou 01 (uma) contação de história, ou realizar 01 (uma) mesa redonda, ou 01 (um) sarau, ambas nas dependências da Biblioteca Pública Estadual Graciliano Ramos, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida).
- 17.10. O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VII, sob pena de desclassificação.
- 17.11. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 17.12. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
- 17.13. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

- 17.14. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando processo seletivo.
- 17.15. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 17.16. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 17.17. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.
- 17.18. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 17.20. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Projeto Técnico;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos
ANEXO IV - Relatório de Execução;
ANEXO V – Formulário de Recurso; e
ANEXO VI – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 20 de outubro de 2020.

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

ANEXO I

EDITAL Nº 09/2020 - PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

TÍTULO:

2. CATEGORIA

- () Publicação de obras inéditas () Publicação de obras não inéditas
() Concursos literários () Projetos de fomento à leitura
() Povos Tradicionais () Cultura LGBTQIA+

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA

Nome:
Profissão:
Estado Civil:
CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:
Endereço completo:

Cidade:
UF:
CEP:
Telefone:
Fax:
Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente:
Banco:
Agência:

5. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio 09 de 2020.
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

Local e data

Assinatura do proponente

(No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO II

EDITAL Nº 09/2020 PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

TÍTULO:

2. CATEGORIA

- () Publicação de obras inéditas () Publicação de obras não inéditas
() Concursos literários () Projetos de fomento à leitura
() Povos Tradicionais () Cultura LGBTQIA+

3. PROPONENTE

CPF

5. HISTÓRICO DO PROPONENTE

6. CURRÍCULO DE ATIVIDADES DO PROPONENTE

7. QUANTIDADE DE PÚBLICO-ALVO (No caso de projetos de fomento à leitura)

08. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)

Matérias de jornais ou site, publicações em revista.
Fotos e vídeos de apresentações anteriores
Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar:

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

EDITAL Nº 09/2020 PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)

CPF

2. CATEGORIA

- () Publicação de obras inéditas () Publicação de obras não inéditas
() Concursos literários () Projetos de fomento à leitura
() Povos Tradicionais () Cultura LGBTQIA+

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

- Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.
- Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil;
- Pessoas Jurídicas de qualquer natureza com fins lucrativos, bem como empresário ou produtor cultural que representa artista na condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Menor de 18 (dezoito) anos;
- Residente em outros estados da federação;
- Fui contemplado em outros editais, no âmbito de entes municipais de Alagoas, com o mesmo objeto, com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL Nº 09/2020 PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

TÍTULO:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

3. CATEGORIA

- () Publicação de obras inéditas () Publicação de obras não inéditas
() Concursos literários () Projetos de fomento à leitura
() Povos Tradicionais () Cultura LGBTQIA+

5. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO

6. BENEFICIÁRIOS

Nº de beneficiários diretos:

Nº de beneficiários indiretos:

7. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folder's, cartazes, matérias na imprensa, etc)
(Colocar Imagens).

8. FOTOS DAS APRESENTAÇÕES / ATIVIDADES

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V

EDITAL Nº 09/2020 PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

TÍTULO:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

2. CATEGORIA

- () Publicação de obras inéditas () Publicação de obras não inéditas
() Concursos literários () Projetos de fomento à leitura
() Povos Tradicionais () Cultura LGBTQIA+

ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO

- () HABILITAÇÃO JURÍDICA
() SELEÇÃO

RECURSO

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI

EDITAL Nº 09/2020 PRÊMIO DIVERSIDADES LITERÁRIAS DE ALAGOAS
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL
(Quando o proponente for Pessoal Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

2. CATEGORIA

- () Publicação de obras inéditas () Publicação de obras não inéditas
() Concursos literários () Projetos de fomento à leitura
() Povos Tradicionais () Cultura LGBTQIA+

Eu, NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo

ORGÃO/UF, CPF 000000000-000, na condição de representante legal da NOME DO PROPONENTE, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a:

() No caso da modalidade de publicações, enviar em caráter de doação, 10 (dez) exemplares do livro publicado, para o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Alagoas;

() No caso da modalidade de projetos de fomento à leitura, realizar, 01 (uma) oficina, ou 01 (uma) contação de história, ou realizar 01 (uma) mesa redonda, ou 01 (um) sarau, ambas nas dependências da Biblioteca Pública Estadual Graciliano Ramos, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, conforme o que versa o item 17.7. do Edital Nº 09/2020 Prêmio Diversidades Literárias de Alagoas.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 13/2020
Edital de Seleção de Projetos Culturais de Educação Patrimonial
no Estado de Alagoas
Processo Administrativo nº E:02600.0000000990/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata de selecionar projetos culturais de Educação Patrimonial no Estado de Alagoas, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital visa selecionar e premiar 12 (doze) projetos voltados à Educação Patrimonial que contemplem bens e referências culturais tanto de natureza material como imaterial, abrangendo as formas de expressão; os modos de fazer, criar e viver; as criações artísticas, científicas e tecnológicas; as obras, objetos, monumentos naturais e paisagens, documentos, edificações e demais espaços públicos e privados; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, científico e ecológico.
- 1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:
 - a) Etapa 1: Habilitação Jurídica e seleção, de caráter classificatório e eliminatório.
 - b) Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

2.1.O objeto do presente Edital é de **SELECIONAR E PREMIAR PROJETOS CULTURAIS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, com o objetivo de apoiar projetos que oportunizem a promoção da educação patrimonial, visando à preservação e proteção do patrimônio arquitetônico, natural, ecológico, paisagístico, arqueológico, paleontológico e imaterial.

2.2.Os projetos devem contemplar uma ou mais das áreas abaixo descritas:

a) **PATRIMÔNIO NATURAL, ECOLÓGICO E PAISAGÍSTICO**: projetos de educação patrimonial visando à preservação e proteção do entorno e do interior de monumentos naturais, do patrimônio ecológico, paisagístico e unidades de conservação, se não houver restrição, incluindo projetos de educação ambiental e de ecoturismo de base comunitária.

b) **PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO**: projetos de educação patrimonial visando à construção da consciência de preservação, conservação e valorização dos bens culturais tombados pelo Conselho Estadual de Cultura, bem como a revitalização cultural das comunidades envolvidas.

c) **PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO OU**

PALEONTOLOGICO: ações educativas de integração do patrimônio cultural arqueológico ou paleontológico com a(s) comunidade(s) a partir do entorno imediato do(s) sítio(s) até outros pontos considerados estratégicos, visando à ampliação da consciência patrimonial das comunidades envolvidas, bem como integrando o(s) sítio(s) à paisagem cultural da comunidade.

d) **ACERVOS E BENS MÓVEIS:** ações educativas tendo como objeto principal conjunto de objetos ou itens de um acervo, cuja guarda é mantida por pessoa jurídica sem fins lucrativos, podendo abranger os acervos Arquivísticos (documentos textuais, iconográficos, sonoros, audiovisuais ou naturais de valor histórico cultural), acervos Bibliográficos (obras impressas, incluindo livros e periódicos, etc.) e acervos Museológicos ou Bens Móveis (bens culturais nos mais diversos suportes, tais como mobiliário, pinturas, gravuras, desenhos, porcelanas, pratarias, esculturas, instrumentos musicais, indumentária, artefatos arqueológicos, etc.

e) **PATRIMÔNIO IMATERIAL:** projetos de educação patrimonial com objetivo de promover a sensibilização e o conhecimento sobre o bem cultural imaterial, assim como estimular a consciência de proteção e valorização entre os agentes sociais que afetam e/ou são afetados pelo referido patrimônio.

f) Os projetos propostos para serem desenvolvidos no interior de Unidade de Conservação ou Instituições Públicas, de nível Federal, Estadual ou Municipal, não poderão conter propostas de obras civis nesses locais.

g) Os projetos deverão propor a realização de uma ou mais ações educativas voltadas para a rede pública de ensino, na localidade onde o projeto será desenvolvido, de acordo com seu objeto.

estadual ou federal, dos diferentes grupos formadores da sociedade alagoana. As ações podem ser desenvolvidas em parceria com escolas, instituições educativas não formais, coletivos, associações, entre outras organizações e podem abordar temas tais como preservação do meio ambiente, diversidade cultural, identidade social, memória, etc.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O presente Edital é um concurso para seleção e premiação de projetos culturais de Educação Patrimonial no Estado de Alagoas com objetivo de promover a educação patrimonial, visando à preservação e proteção do patrimônio cultural.
- 3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:
 - a) **Pessoa física**, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas, e com atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;
 - b) **Grupos ou Coletivos** - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.1 e). Será exigida atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;
 - c) **pessoa jurídica de direito privado**, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos e em atividade em Alagoas de, no mínimo, 02 (dois) anos
- 3.3. A comprovação de atuação profissional no Estado de Alagoas poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

2.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) **Projetos de educação ambiental** são aqueles que oportunizam a formação da consciência de preservação e proteção ambiental, com ações de divulgação e valorização dos monumentos naturais, direcionadas a um público alvo (crianças, jovens, moradores do entorno, etc.) ou para toda a comunidade, como por exemplo: oficinas, cartilhas, publicações, materiais audiovisuais ou em outras mídias, eventos, concursos, etc. Devem ser realizados dentro dos limites e no entorno imediato de monumentos naturais e nas Unidades de Conservação.

b) **Projetos de ecoturismo de base comunitária** devem propor ações de valorização, divulgação e fomento turístico e cultural das comunidades nos limites ou no entorno dos bens/monumentos naturais, tais como projetos de estruturação do uso público (visitação), formação de condutores e monitores ambientais, etc.

c) **Projetos de educação patrimonial em sítios arqueológicos** devem ser realizados naqueles que se encontram no Estado de Alagoas e que sejam cadastrados junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, seguindo os procedimentos legais estabelecidos na Lei 3.924, de 26/07/1961 e Portaria IPHAN nº 07, de 01/12/1988.

d) **Projetos de educação patrimonial cultural arquitetônico** devem contemplar propostas que tenham como objeto a educação patrimonial que versem sobre os bens culturais imóveis, tombados individualmente ou em conjunto.

e) **Projetos de educação patrimonial com acervos e bens móveis** – propostas que tenham como objeto ações de educação patrimonial com acervos e/ou bens móveis, de acordo com conteúdo apresentado no item 2.2 d). Os projetos relativos a acervos não poderão incluir inventário, conservação e digitalização de acervos.

f) **Projetos de educação sobre o patrimonial imaterial** - propostas que tenham como objeto a educação patrimonial e que versem sobre os bens culturais imateriais registrados, em nível

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- 4.2. É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.3. É vedada a proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.5. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- 4.6. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação;
- 4.7. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;
- 4.8. É vedada inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização;
- 4.9. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, não serão elegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 4.10. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei N° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.
- 5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175

Programa de Trabalho: 1339202074234 – Implantação do FICA -Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana.

Rubrica: 33.90.31

Orçamento: Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

- 5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), contemplando o máximo de 12 (doze) projetos, com valor individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 6.2. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela Comissão de Seleção.
- 6.3. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições ocorrerão no período de **20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020**.
- 7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural.
- 7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial no mesmo período estabelecido no item 7.1, no horário das 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.
- 7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA

ENVELOPE 01	<ul style="list-style-type: none"> a) Formulário de inscrição - Anexo I; b) Declaração de Impedimentos - Anexo IV; c) Declaração de representação (exigida para casos de grupos ou coletivos) - Anexo V; d) Termo de compromisso de contrapartida – Anexo VIII; e) Currículo ou portfólio; f) Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de residência); e g) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência).
--------------------	---

ENVELOPE 02	<ul style="list-style-type: none"> h) Formulário de projeto - Anexo II; i) Planilha Orçamentária – Anexo III.
--------------------	---

7.4.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

ENVELOPE 01	<ul style="list-style-type: none"> a) Formulário de inscrição - Anexo I; b) Declaração de Impedimentos - Anexo IV; c) Declaração de representação - Anexo V; d) Termo de compromisso de contrapartida – Anexo VIII; e) Currículo ou portfólio; f) Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência); g) Estatuto da pessoa jurídica e suas alterações; h) Ata da reunião que elegeu a diretoria; i) Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório; j) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; e k) Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agência).
ENVELOPE 02	<ul style="list-style-type: none"> l) Formulário de Projeto - Anexo II; m) Planilha Orçamentária – Anexo III.

- 7.5. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.
- 7.6. Os formulários padronizados (Anexos I a V, e VIII) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.
- 7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na desclassificação do proponente.
- 7.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.
- 7.9. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

Envelope01

<p>DESTINATÁRIO:</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL</p> <p>EDITAL N° 13/2020</p> <p>Edital de Seleção de Projetos Culturais de Educação Patrimonial no Estado de Alagoas</p> <p>ENVELOPE 01</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>NOME DO PROJETO</p> <p>Setor de Protocolo</p>

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

Envelope 02

DESTINATÁRIO:

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS –
SECULT/AL**

EDITAL Nº 13/2020
**Edital de Seleção de Projetos Culturais de Educação Patrimonial
no Estado de Alagoas**

ENVELOPE 02
PROPOSTA /PROJETO TÉCNICO

NOME DO PROJETO

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

- 7.10. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa poderá conter o nome do licitante, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.
- 7.11. A proposta impressa será identificada tão somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SECULT/AL, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.
- 7.12. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.
- 7.13. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.9.
- 7.14. Cada proponente físico ou jurídico poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 8.1. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.2. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.
- 8.3. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.
- 8.4. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 8.5. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital em sessão aberta e em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários, por motivo da situação decorrente da pandemia da Covid-19, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 8.6, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.
- 8.6. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo relevante, clareza e coerência; • Projeto com concepção artística inovadora; • Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; • Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva; 	7	0 a 5	0 a 35
B) Efeito multiplicador do projeto: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> • Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; • Proposta de interesse público; • Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; • Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; • Parcerias e alianças agregadas; 	6	0 a 5	0 a 30
C) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> • Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; • Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; • Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes. 	3	0 a 5	0 a 15
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> • Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; • Proposta compatível com preços de mercado; 	2	0 a 5	0 a 10

<ul style="list-style-type: none"> Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio. 			
<p>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta. 	2	0 a 5	0 a 10

8.7. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.6 terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

8.8. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 8.6, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

8.9. Serão eliminados os projetos:

- Cuja documentação não esteja completa;
- Ausência de informações ou não atendimento aos critérios estabelecidos no item 8.6;
- Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

8.10. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

8.11. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

- Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

8.12. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da

Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.13. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

8.14. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.

8.15. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente todos os projetos avaliados.

8.16. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de "A" a "C" conforme item 8.6;

8.17. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.

8.18. Caberá a Comissão de Análise do Mérito e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

8.19. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto e do proponente; e

Nota obtida na avaliação.

8.20. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

8.21. Caberá pedido de recurso (Anexo VII) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL, em jornal de grande circulação estadual e em jornais dos municípios alago anos, quando houver, bem como por outros meios de comunicação;	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição;	De 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020
Período de anulação ou revogação do edital (5 dias úteis)	De 20 de outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020
Período de análise da habilitação jurídica - Análise documental	04 de dezembro de 2020
Período de análise da Seleção - Análise do mérito	De 05 a 11 de novembro de 2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção	14 de dezembro de 2020
Período de recursos (5 dias úteis)	De 14 a 18 de dezembro de 2020
Período de análise dos recursos	De 18 a 20 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas.	21 de dezembro de 2020

9.1. O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com seu inciso 1º estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura dos envelopes, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

11.1. O pagamento do prêmio será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

12.2. O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

12.2.1. Itens Obrigatórios:

- a) Identificação de, no mínimo, 05 (cinco) diferentes localidades onde serão oferecidas, em contrapartida, as ações, eventos, apresentações, palestras, reuniões ou quaisquer outros formatos, que estejam diretamente envolvidas com o objeto do projeto apresentado;
- b) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- c) Execução integral do plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada (conforme itens 7.4.1 b) e 7.4.2 b));
- d) Entrega, para o acervo da SECULT, de 10% (dez por cento) da tiragem do **material produzido** a ser distribuído nos locais identificados no projeto (exceto material de divulgação), autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a antes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;
- e) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.

13.2. Ficam os selecionados cientes que os recursos necessários para a execução das de seus projetos propostos deverão estar previstos no valor de sua respectiva premiação, não cabendo quaisquer outros recursos advindos da SECULT, exceto obtidos de outras fontes; e que estarão sob suas responsabilidades a aquisição de insumos e/ou equipamentos que sejam necessários para a execução das oficinas.

13.3. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

13.4. O prazo para execução do projeto será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.

13.5. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

13.6. O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT/AL. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECULT/AL e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo III, parte deste Edital.

13.7. Ao término de realização do projeto, o proponente contemplado deverá comprovar a realização das ações previstas no projeto, em observância aos itens obrigatórios da contrapartida (item 12.2.1), encaminhando à SECULT o relatório de execução (Anexo VI), para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SECULT. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais.

13.8. O contemplado deverá comprovar a realização das ações educativas voltada para a rede pública de ensino, previstas no projeto apresentado, na localidade onde o projeto será desenvolvido.

13.9. O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT/AL ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

13.10. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

13.11. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.12. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.13. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

13.14. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

13.15. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

13.16. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.17. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.18. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigentes no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.

13.19. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

13.20. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL,

7. PÚBLICO-ALVO Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto.		
ESTIMATIVA DE PÚBLICO Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.		FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO Informe as faixas etárias que se pretende atingir com o projeto.
		Crianças
		Adolescentes
		Adultos
		Idosos
8. DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS Informe como pretende divulgar o projeto e dar visibilidade aos resultados alcançados com sua realização.		
Material de Divulgação Informe a peça (cartaz, folder, panfleto, convite, etc) ou o meio utilizado (e-mail, site, folder eletrônico, etc) para divulgar o projeto		Quantidade Informe a quantidade de peças a serem produzidas
9. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO Informe quais as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios (item 12 do Edital).		
10. EQUIPE DO PROJETO Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções. Informação obrigatória para, pelo menos, 80% da equipe. Utilize quantas linhas precisar.		
Nome	Número do CPF	Função a ser desempenhada no projeto

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONETE

ANEXO III

EDITAL N° 13/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:

2. Despesas de Custeio e Manutenção
(Incluir as despesas com itens de custeio do projeto, tais como aquisição de material de consumo, uniformes, lanches, material didático, despesas de locomoção, etc.)

Item	Discriminação da Despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL PARCIAL				

3. Despesas com Aquisição de Material Permanente e Equipamentos
(Incluir as despesas com a aquisição de materiais de uso permanente e equipamentos necessários à execução do projeto, tais como equipamentos de informática, móveis, equipamentos de som e vídeo, dentre outros)

Item	Discriminação da Despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL PARCIAL				

4. Despesas com Serviços e Equipe
(Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto, tais como oficineiros, serviços de comunicação, equipe de produção, coordenação, dentre outros)

Item	Discriminação da Despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL PARCIAL				

5. Outras Despesas
(Incluir as despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores)

Item	Discriminação da Despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL PARCIAL				

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO:

- 1) Separar as despesas de acordo com o tipo, nos diferentes grupos (rubricas) de despesas previstos na planilha, a saber: despesas de custeio e manutenção do projeto; despesas com aquisição de material permanente e equipamentos; despesas com serviços e equipe e outras despesas.
- 2) Preencher completamente todos os itens do orçamento. A discriminação da despesa é obrigatória, não será permitida a indicação "a definir".
- 3) Só será permitida a aquisição de material permanente e equipamentos novos, comprados do fornecedor. Não será permitida a aquisição de materiais e equipamentos usados, adquiridos por terceiros. Essa aquisição deverá ser comprovada com nota fiscal de venda, no momento de prestação de contas.
- 4) O remanejamento de valor de algum item da planilha de custos só poderá ser efetuado, caso seja necessário, até o valor máximo de 20% do total de despesas do grupo (rubrica), conforme estabelecido no item 13.6 do Edital.

ANEXO IV

EDITAL N° 13/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:	
<ul style="list-style-type: none"> Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil; Pessoa física ou pessoa Jurídica que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoas Jurídicas de qualquer natureza com fins lucrativos, bem como empresário ou produtor cultural que representa artista na condição de Microempreendedor Individual – MEI; Menor de 18 (dezoito) anos; Residente em outros estados da federação; Apresentação de inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização; Participante de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais que abordem o mesmo objeto, que venha a ser contemplado com os recursos provenientes da Lei no 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme § 1o do Art. 9o do Decreto Federal no 10.464/2020. 	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V

EDITAL Nº 13/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME			CPF
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)			Nº
			BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o Grupo _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital.			
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MEMBROS DO GRUPO				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO VI

EDITAL N° 13/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço)		
3. DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO		
4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto. Utilize quantas linhas precisar.		
5. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO Descreva os benefícios gerados pelo projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças firmadas e ampliação da abrangência do projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto.		
6. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO Informe quais foram as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios (item 12 do Edital)		
7. PÚBLICO PARTICIPANTE Informe a faixa etária da população atingidas com o projeto. Informe a quantidade de público participante.		
8. EQUIPE DO PROJETO Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas. Utilize quantas linhas precisar.		
Nome	Função desempenhada no projeto	

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS Informe como o projeto foi divulgado, antes do início de sua execução, e as ações realizadas para dar visibilidade aos resultados alcançados com a realização do projeto. Você deverá incluir aqui, também, a obrigação prevista no item 13.5 do edital.	

ANEXO VII

EDITAL N° 13/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc		
FORMULÁRIO DE RECURSO		
I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
RECURSO		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO VIII

EDITAL N° 13/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc		
TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA		
I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL		
NOME:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
Eu, <u>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE</u> , portador da carteira de identidade nº <u>000000000</u> , expedida pelo ORGÃO/UF, CPF <u>000000000-000</u> , na condição de representante legal da <u>XXXXXXXXXXXXX</u> , DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a cumprir com as exigências deste Edital, principalmente aos termos do item 12, como também pela observância ao item 2.2 g).		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

EDITAL Nº 14/2020

**Edital de premiação para seleção de projetos que promovam Ações de Transmissão de saberes e técnicas voltadas ao Patrimônio Cultural
Processo Administrativo nº E:02600.0000000991/2020**

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata de premiar, por seleção, projetos que promovam oficinas de disseminação de saberes reconhecidos ou a serem reconhecidos como patrimônio cultural material e imaterial do estado de Alagoas, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa selecionar e premiar projetos que permitam a realização de oficinas de repasse do modo de fazer de bens culturais do Estado, qualificando diversos públicos através da transmissão de saberes tradicionais, permitindo a difusão do Patrimônio Cultural Alagoano, além da elevação de trabalhabilidade das comunidades contempladas, e consequente inserção produtiva e geração de renda.

1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:

- a) Etapa 1: Habilitação Jurídica e seleção, de caráter classificatório e eliminatório.
- b) Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é de **SELECIONAR E PREMIAR PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES DE TRANSMISSÃO DE SABERES E TÉCNICAS VOLTADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL**, tanto de natureza material e imaterial, visando a realização de 25 (vinte e cinco) oficinas de repasse.

2.2. As oficinas deverão ser realizadas em equipamentos que sejam indicados nas propostas de oficinas culturais, desde que aprovadas pela Secretaria de Estado da Cultura.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Edital de premiação de projetos que promovam **Ações de Transmissão de saberes e técnicas voltadas ao Patrimônio Cultural** é um concurso para seleção e premiação de iniciativas voltadas ao reconhecimento, difusão, preservação e repasse de técnicas tradicionais do modo de fazer de bens culturais do estado de Alagoas, com a apresentação de propostas para a implementação de oficinas de repasse, devendo constar nestas todos os subsídios técnicos e metodológicos para viabilidade de execução a serem detalhados no Plano de Aula, conforme modelo no Anexo II.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:

- a) **Pessoa física**, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas, e com atuação social ou profissionalmente nas áreas

artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;

- b) **Grupos ou Coletivos** - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.1 d). Será exigida atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;
- c) **Pessoa jurídica de direito privado**, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos e em atividade em Alagoas de, no mínimo, 02 (dois) anos.

3.3. A comprovação de atuação profissional no Estado de Alagoas poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

4.2. É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.3. É vedada a proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.5. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

4.6. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação;

4.7. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;

4.8. É vedada inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.

4.9. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, não serão elegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

4.10. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.

5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175

Programa de Trabalho: 1339202074234 – Implantação do FICA -Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana.

Rubrica: 33.90.31

Orçamento: Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela

única.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais), contemplando no máximo de 25 (vinte e cinco) projetos, e serão distribuídos conforme descrito a seguir:

- a) **Faixa 1** - 15 (quinze) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a projetos que atendam aos municípios das regiões: Metropolitana, Tabuleiro do Sul e Serrana dos Quilombos;
- b) **Faixa 2** - 10 (dez) prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a projetos que atendam aos municípios das regiões: Alto Sertão, Médio Sertão, Agreste, Planalto da Borborema, Baixo São Francisco e Norte;

6.2. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

6.3. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorrerão no período de **20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020**.

7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, e aberta a qualquer pessoa maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural.

7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial no mesmo período estabelecido no item 7.1, no horário das 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.

7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA

ENVELOPE 01	<ul style="list-style-type: none"> a) Formulário de inscrição - Anexo I; b) Declaração de Impedimentos - Anexo III; c) Declaração de representação (exigida para casos de grupos ou coletivos) - Anexo IV; d) Termo de compromisso de contrapartida – Anexo VII; e) Currículo ou portfólio; f) Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de residência); e g) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência).
ENVELOPE 02	<ul style="list-style-type: none"> h) Plano de Aula - Anexo II;

7.4.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

ENVELOPE 01	<ul style="list-style-type: none"> a) Ficha de inscrição - Anexo I; b) Declaração de Impedimentos - Anexo III; c) Declaração de representação - Anexo IV; d) Termo de compromisso de contrapartida – Anexo VII; e) Currículo ou portfólio; f) Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência) g) Estatuto da pessoa jurídica e suas alterações; h) Ata da reunião que elegeu a diretoria; i) Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório; j) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; e k) Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agência).
ENVELOPE 02	<ul style="list-style-type: none"> l) Plano de Aula - Anexo II

7.5. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

7.6. Os formulários padronizados (Anexos I a IV, e VII) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.

7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

7.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.9. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

Envelope 01

<p>DESTINATÁRIO:</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL</p> <p>EDITAL N° 14/2020</p> <p>Edital de premiação para seleção de projetos que promovam Ações de Transmissão de saberes e técnicas voltadas ao Patrimônio Cultural</p> <p>ENVELOPE 01</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>NOME DO PROJETO</p> <p>Sector de Protocolo</p> <p>Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.</p>
--

Envelope 02

<p>DESTINATÁRIO:</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL</p>
--

EDITAL Nº 14/2020**Edital de premiação para seleção de projetos que promovam Ações de Transmissão de saberes e técnicas voltadas ao Patrimônio Cultural****ENVELOPE 02
PROPOSTA /PROJETO TÉCNICO****NOME DO PROJETO**

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

- 7.10. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa poderá conter o nome do licitante, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.
- 7.11. A proposta impressa será identificada tão somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SECULT/AL, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.
- 7.12. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.
- 7.13. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.9.
- 7.14. Cada proponente físico ou jurídico poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 8.1. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.2. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.
- 8.3. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.
- 8.4. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 8.5. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital em sessão aberta e em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários, por motivo da situação decorrente da pandemia da Covid-19, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 8.6, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.
- 8.6. O julgamento realizado pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção adotará os seguintes critérios:

8.6.1. Análise de documentos comprobatórios:

Documentação apresentada:	Soma de pontos	Máximo de pontuação para o item
Cursos realizados na temática apresentada (oficinas, cursos livres e atividades)	0,5 (para a soma de 20h)	2 (máximo de 80h)
Experiência em atividades pedagógicas de natureza variada	0,5 (para a soma de 1 ano)	1 (máximo de 2 anos)
Experiência em atividades	0,5 (para a	2 (máximo de 4 anos)

pedagógicas relacionados à temática	soma de 6 meses)	de experiência)
Experiência profissional comprovada relacionados à temática	0,5 (para a soma de 6 meses)	2 (máximo de 4 anos de experiência)

8.6.2. As propostas de Plano de Aula serão analisadas de acordo com os critérios:

a)	A adequação de cada proposta de Plano de Aula, conforme modelo no Anexo II especificações previstas no Edital e seus 0,01 a 1,00 pontos, sendo:	0 = nada adequado
		0,25= pouco adequado
		0,50= regularmente adequado
		0,75= adequado
b)	A coerência e o nível de detalhamento da Proposta de Plano de Aula, conforme modelo no Anexo II = 0,10 a 2,00 pontos, sendo:	0 = nada coerente e detalhado
		0,50= pouco coerente e detalhado
		1,00= regularmente coerente e detalhado
		1,50= coerente e detalhado
		2,00= muito coerente e detalhado

- 8.7. Serão considerados aptos para a classificação, os candidatos que obtiverem pontuação a partir de 04 (quatro) pontos;
- 8.8. Serão eliminados os projetos:
- a)Cuja documentação não esteja completa;
- b) Ausência de informações ou não atendimento aos critérios estabelecidos no item 8.6;
- c)Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.
- 8.9. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.
- 8.10. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:
- a) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b)Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.
- 8.11. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 8.12. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.
- 8.13. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.
- 8.14. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate utilizando os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- I. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- II. Maior pontuação recebida no item 8.6.1. análise curricular com documento comprobatório;
- III. Maior pontuação recebida no item 8.6.2. coerência e o nível de detalhamento da Proposta de Plano de Aula.

- 8.15. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção deverá elaborar um parecer com o resultado da seleção devidamente assinado por todos os membros da Comissão.
- 8.16. Caberá a Comissão de Análise do Mérito e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.
- 8.17. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
Nome do projeto e do proponente; e
Nota obtida na avaliação.
- 8.18. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.
- 8.19. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL, em jornal de grande circulação estadual e em jornais dos municípios alago anos, quando houver, bem como por outros meios de comunicação;	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição;	De 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020
Período de anulação ou revogação do edital (5 dias úteis)	De 20 de outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020
Período de análise da habilitação jurídica - Análise documental	04 de dezembro de 2020
Período de análise da Seleção - Análise do mérito	De 05 a 11 de novembro de 2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção	14 de dezembro de 2020
Período de recursos (5 dias úteis)	De 14 a 18 de dezembro de 2020
Período de análise dos recursos	De 18 a 20 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas.	21 de dezembro de 2020

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 11.1. O pagamento do Prêmio, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DA CONTRAPARTIDA

- 12.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.
- 12.2. O proponente deverá incluir no Plano de aula a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

12.2.1. Itens Obrigatórios:

- a) Identificação de, no mínimo, 05 (cinco) diferentes localidades onde serão oferecidas, em contrapartida, as ações, eventos, apresentações, palestras, reuniões ou

quaisquer outros formatos, que estejam diretamente envolvidas com o objeto do projeto apresentado;

- b) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- c) Execução integral do plano de aula apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada (conforme itens 7.4.1 b) e 7.4.2 b));
- d) Entrega, para o acervo da SECULT, de 10% (dez por cento) da tiragem do **material produzido** a ser distribuído nos locais identificados no projeto (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;
- e) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.
- 13.2. Ficam os selecionados cientes que os recursos necessários para a execução das oficinas de seus projetos propostos deverão estar previstos no valor de sua respectiva premiação, não cabendo quaisquer outros recursos advindos da SECULT, exceto obtidos de outras fontes; e que estarão sob suas responsabilidades a aquisição de insumos e/ou equipamentos que sejam necessários para a execução das oficinas.
- 13.3. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 13.4. O prazo para execução das oficinas será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.
- 13.5. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- 13.6. Ficam os selecionados obrigados a encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, até 15 (quinze) dias após a realização da última oficina. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais.
- 13.7. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.
- 13.8. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 13.9. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.10. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
- 13.11. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.
- 13.12. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais

enquanto estiver participando do processo seletivo.

- 13.13. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 13.14. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.15. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.
- 13.16. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- 13.17. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 13.19. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Plano de Aula;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos
ANEXO IV – Declaração de representação;
ANEXO V – Relatório de Execução;
ANEXO VI – Formulário de Recurso; e
ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 19 de outubro de 2020.

ROSIANE RODRIGUES CAVALCANTI
Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

ANEXO I

EDITAL Nº 14/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO			
TÍTULO:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:

	Representante:		Cargo:
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
2. DECLARAÇÃO			
<p>Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de 2020. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade</p>			
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO II

EDITAL Nº 14/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
PLANO DE AULA	
1. IDENTIFICAÇÃO DA OFICINA	
TÍTULO:	
3. REGIÃO CONTEMPLADA:	
<input type="checkbox"/> Metropolitana <input type="checkbox"/> Norte <input type="checkbox"/> Planalto da Borborema <input type="checkbox"/> Serrana dos Quilombos <input type="checkbox"/> Tabuleiro do Sul	<input type="checkbox"/> Alto Sertão <input type="checkbox"/> Médio Sertão <input type="checkbox"/> Agreste <input type="checkbox"/> Baixo São Francisco
4. OBJETIVOS DA OFICINA:	
5. CONTEÚDOS DA OFICINA:	
6. ATIVIDADES PREVISTAS:	

7. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS:	
8. RESULTADOS PRETENDIDOS:	
9. ANEXOS	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

EDITAL N° 14/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF
<p>Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:</p> <ul style="list-style-type: none"> Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil; Pessoa física ou pessoa Jurídica que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoas Jurídicas de qualquer natureza com fins lucrativos, bem como empresário ou produtor cultural que representa artista na condição de Microempreendedor Individual – MEI; Menor de 18 (dezoito) anos; Residente em outros estados da federação; Apresentação de inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização; Participante de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais que abordem o mesmo objeto, que venha a ser 	

contemplado com os recursos provenientes da Lei no 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme § 1o do Art. 9o do Decreto Federal no 10.464/2020.

LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL N° 14/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc				
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO				
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
NOME			CPF	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL	
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)		N°	BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	Telefone:	
<p>DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o Grupo _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital.</p>				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		
		ASSINATURA DO SÓCIO-ADMINISTRADOR		
MEMBROS DO GRUPO				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO V

EDITAL Nº 14/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc			
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
TÍTULO:			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)		CPF	TELEFONE
ENDEREÇO			
2. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO			
3. BENEFICIÁRIOS			
Nº de beneficiários diretos:		Nº de beneficiários indiretos:	
4. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folder's, cartazes, matérias na imprensa, etc) (Colocar Imagens)			
5. FOTOS DAS APRESENTAÇÕES			

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI

EDITAL Nº 14/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc		
FORMULÁRIO DE RECURSO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)		CPF
		TELEFONE
ENDEREÇO		
RECURSO		
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VII

EDITAL Nº 14/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL	
NOME:	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
<p>Eu, <u>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE</u>, portador da carteira de identidade nº <u>000000000</u>, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF <u>000000000-000</u>, na condição de representante legal da <u>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</u>, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a:</p> <p>a) Realizar 05 (cinco) oficinas de acordo com a sua temática, onde deverão ser realizadas em municípios diferentes dentro da região a ser indicada no Plano de Aula, ou quando indicados pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento, conforme expresso no item 12.2</p>		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

estabelecido no item 7.4.1 d). Será exigida atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;

c) **Pessoa jurídica de direito privado**, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos e em atividade em Alagoas de, no mínimo, 02 (dois) anos.

3.3. A comprovação de atuação profissional no Estado de Alagoas poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

4.2. É vedada a proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.3. É vedada a proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.4. Pessoas físicas individuais não poderão apresentar ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil.

4.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.6. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

4.7. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação;

4.8. É vedada a participação de pessoas Jurídicas de qualquer natureza que apresentem trabalhos realizados por pessoa física individual;

4.9. É vedada inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.

4.10. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, não serão elegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

4.11. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.

5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária proveniente do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175

Programa de Trabalho: 1339202074234 – Implantação do FICA -Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana.

Rubrica: 33.90.31

Orçamento: Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela

EDITAL Nº 15/2020
Edital de premiação para Valorização e/ou Preservação do Patrimônio
Material e Imaterial Alagoano
Processo Administrativo nº E:02600.000000992/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata de premiar, por seleção, trabalhos representativos de ações desenvolvidas voltadas à preservação do Patrimônio Cultural Alagoano, em razão da sua originalidade, criatividade, relevância e caráter exemplar, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital visa selecionar e premiar as iniciativas preservacionistas desenvolvidas em âmbito estadual por pessoas físicas e/ou jurídicas, objetivando o reconhecimento de trabalhos desempenhados em prol do Patrimônio Cultural do Estado de Alagoas, tanto de natureza material como imaterial.
- 1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:
 - a) Etapa 1: Habilitação Jurídica e seleção, de caráter classificatório e eliminatório.
 - b) Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é de selecionar e premiar 40 ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural de Alagoas, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas preservacionistas, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória, das expressões e das manifestações culturais.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O Edital de premiação para **Valorização e/ou Preservação do Patrimônio Material e Imaterial Alagoano** é um concurso para seleção e premiação de ações desenvolvidas nos últimos 02 (dois) anos ou que estejam em desenvolvimento, voltadas à preservação do Patrimônio Cultural de Alagoas, tanto de natureza material, como de natureza imaterial.
- 3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:
 - a) **Pessoa física**, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas, e com atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;
 - b) **Grupos ou Coletivos** - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme

única.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. Serão distribuídos até 40 (quarenta) prêmios, com valor total de **R\$ 275.000,00, (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme descrito a seguir:
- Faixa 1** - 25 (vinte e cinco) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinado a pessoas físicas;
 - Faixa 2** - 15 (quinze) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a grupos ou coletivos;
 - Faixa 3** - 05 (cinco) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a pessoas jurídicas.
- 6.2. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.
- 6.3. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições ocorrerão no período de **20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020**.
- 7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, e aberta a qualquer pessoa maior de 18 anos.
- 7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial no mesmo período estabelecido no item 7.1, no horário das 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.
- 7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA

ENVELOPE 01	<ol style="list-style-type: none"> Formulário de inscrição - Anexo I; Declaração de Impedimentos - Anexo III; Declaração de representação (exigida para casos de grupos ou coletivos) – Anexo IV; Currículo ou portfólio; Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de residência); e Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência).
ENVELOPE 02	<ol style="list-style-type: none"> Informações da Ação - Anexo II;

7.4.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

ENVELOPE 01	a) Ficha de inscrição - Anexo I;
--------------------	----------------------------------

	<ol style="list-style-type: none"> Declaração de Impedimentos - Anexo III; Declaração de representação - Anexo IV; Currículo ou portfólio; Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência); Estatuto da pessoa jurídica e suas alterações; Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; e Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agência).
ENVELOPE 02	i) Informações da Ação - Anexo II.

- 7.5. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.
- 7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III e IV) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.
- 7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 7.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.
- 7.9. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

Envelope 01

DESTINATÁRIO:
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL
EDITAL Nº 15/2020
Edital de premiação para Valorização e/ou Preservação do Patrimônio Material e Imaterial Alagoano
ENVELOPE 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROJETO
Sector de Protocolo
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió – AL – CEP 57020-190.

Envelope 02

DESTINATÁRIO:
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL
EDITAL Nº 15/2020
Edital de premiação para Valorização e/ou Preservação do Patrimônio Material e Imaterial Alagoano
ENVELOPE 02

PROPOSTA

NOME DO PROJETO

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

- 7.10. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.
- 7.11. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.9.
- 7.12. Cada proponente físico ou jurídico poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 8.1. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.2. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.
- 8.3. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.
- 8.4. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 8.5. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital em sessão aberta e em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários, por motivo da situação decorrente da pandemia da Covid-19, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 8.6, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.
- 8.6. Serão adotados como mérito das ações os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento:
- I - Avaliação inicial de seleção;
- II - Avaliação classificatória;
- III - Parecer de julgamento final.
- 8.6.1. Na avaliação inicial de seleção, a Comissão identificará se:
- a) O impacto da ação na valorização e/ou preservação do patrimônio cultural alagoano é inequívoco.
- b) A ação possui relevância para a memória, a identidade e a cultura alagoana.
- c) A ação merece divulgação e reconhecimento público.
- d) A ação está em consonância com os princípios relativos à preservação ou salvaguarda.
- 8.6.2. Uma vez aprovada na avaliação inicial de seleção, passa para a avaliação classificatória, cujos critérios a serem observados são os seguintes:

e o público-alvo da ação estão evidenciados; as etapas de trabalho são coerentes com os objetivos propostos; a ação atingiu os objetivos a que se propôs;			
B) Qualidade Metodológica: A metodologia utilizada na ação está explicitada e é consistente com os seus objetivos. A metodologia apresenta perspectivas inovadoras;	3	0 a 5	0 a 15
C) Relevância: observar a importância no ambiente sócio cultural em que se insere; o significado para o patrimônio cultural do Estado; o foco em ampliação do acesso e da capacidade de expressão de referências culturais e o foco em patrimônio em risco;	2	0 a 5	0 a 10
D) Abordagem transversal do patrimônio: apresenta, transversalidade com demais ações e/ou políticas locais, de forma intersectorial, como iniciavas nas áreas de educação, meio ambiente, planejamento urbano, Turismo e direitos humanos, entre outros;	2	0 a 5	0 a 10
E) Originalidade e criatividade: A ação apresenta elementos que lhe conferem caráter de ineditismo e singularidade, inovando seja na metodologia, na técnica, nos processos ou nos resultados alcançados;	3	0 a 5	0 a 15
F) Capacidade de mobilização e participação social: Demonstra capacidade de articular diferentes grupos sociais atinentes e incentivar a participação social na formulação, implementação e/ou execução das ações, observando se houve mobilização no desenvolvimento da ação (planejamento, formulação, execução, avaliação, onde cabível);	2	0 a 5	0 a 10
G) Compromisso social, cultural e ambiental: A ação demonstra compromisso com a comunidade e localidade em que está inserida, considerando os usos e acessos comunitários do bem patrimonial, as articulações com outras iniciavas culturais e possíveis benefícios locais	2	0 a 5	0 a 10

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade da Proposta: os objetivos	4	0 a 5	0 a 20

indiretos, assim como a sustentabilidade local;			
H) Investimento no potencial humano e comunitário: A ação favorece a dinamização da economia local com evidências de compartilhamento de benefícios à comunidade.	2	0 a 5	0 a 10

- 8.6.3. O Parecer de Julgamento Final é uma justificava argumentava, levando em conta a análise especializada dos jurados sobre as ações, coerente com os critérios de avaliação das etapas anteriores.
- 8.7. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.6.2 terão os seguintes pontos:
- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado);
 - 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A ação atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
 - 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A ação atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
 - 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A ação atende integralmente ao critério analisado.
- 8.8. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 8.6.2, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.
- 8.9. Serão eliminadas as propostas:
- Cuja documentação não esteja completa;
 - Ausência de informações ou não atendimento aos critérios estabelecidos no item 8.6.2;
 - Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.
- 8.10. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital.
- 8.11. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:
- Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.
- 8.12. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 8.13. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.
- 8.14. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.
- 8.15. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.
- 8.16. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de "A" a "C" conforme item 8.6.2.
- 8.17. A Comissão de Seleção deverá elaborar um parecer com o resultado da seleção devidamente assinado por todos os membros da Comissão.
- 8.18. Caberá a Comissão de Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos

selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos e iniciativas selecionados.

- 8.19. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
- Nome do projeto e do proponente; e
 - Nota obtida na avaliação.
- 8.20. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.
- 8.21. Caberá pedido de recurso (Anexo V) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL, em jornal de grande circulação estadual e em jornais dos municípios alago anos, quando houver, bem como por outros meios de comunicação;	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição;	De 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020
Período de anulação ou revogação do edital (5 dias úteis)	De 20 de outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020
Período de análise da habilitação jurídica - Análise documental	04 de dezembro de 2020
Período de análise da Seleção - Análise do mérito	De 05 a 11 de novembro de 2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção	14 de dezembro de 2020
Período de recursos (5 dias úteis)	De 14 a 18 de dezembro de 2020
Período de análise dos recursos	De 18 a 20 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas.	21 de dezembro de 2020

- 9.1. O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com seu inciso 1º estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura dos envelopes, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 11.1. O pagamento do Prêmio, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.
- 12.2. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 12.3. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.4. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

- 12.5. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.
- 12.6. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.
- 12.7. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 12.8. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.9. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- 12.10. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 12.12. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Informações da Ação;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos
ANEXO IV – Declaração de Representação;
ANEXO V – Formulário de Recurso;

Maceió – AL, 19 de outubro de 2020.

ROSIANE RODRIGUES CAVALCANTI

Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

ANEXO I

EDITAL N° 15/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO			
TÍTULO:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):

PESSOA FÍSICA	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
	Representante:		Cargo:
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Nome:	Profissão:	
Estado Civil:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
2. DECLARAÇÃO			
<p>Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de 2020. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade</p>			
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO II

EDITAL N° 15/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
INFORMAÇÕES DA AÇÃO	
1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
TÍTULO:	
<input type="checkbox"/> Iniciavas de excelência no campo do Patrimônio Cultural Material <input type="checkbox"/> Iniciavas de excelência no campo do Patrimônio Cultural Imaterial	
2. OBJETIVO GERAL Descreva sucintamente (até 500 caracteres) o objetivo geral da ação	
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS Descreva (até 2000 caracteres) os objetivos específicos da ação	
4. HISTÓRICO DA AÇÃO Descreva o histórico da ação, evidenciando os principais fatos (até 3000 caracteres).	

5. JUSTIFICATIVA Apresente os argumentos sobre o porquê a sua ação é merecedora do Prêmio (até 3000 caracteres).	
6. METODOLOGIA Em até 3000 caracteres, descreva a metodologia aplicada na ação (instrumentos, ferramentas, técnicas, métodos, etc).	
7. DESENVOLVIMENTO Descreva como a ação foi desenvolvida, como era a realidade antes da ação existir e os fatos relevantes durante sua execução (até 3000 caracteres).	
8. RESULTADOS Descreva os resultados alcançados com a execução da ação (até 3000 caracteres).	
9. ANEXOS Liste todos os itens anexados à identificação da ação	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONETE

ANEXO III

EDITAL N° 15/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for PESSOAL JURÍDICA)	CPF

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:	
<ul style="list-style-type: none"> Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil; Pessoa física ou pessoa Jurídica que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoas Jurídicas de qualquer natureza com fins lucrativos, bem como empresário ou produtor cultural que representa artista na condição de Microempreendedor Individual – MEI; Menor de 18 (dezoito) anos; Residente em outros estados da federação; Apresentação de inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização; Participante de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais que abordem o mesmo objeto, que venha a ser contemplado com os recursos provenientes da Lei no 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme § 1º do Art. 9º do Decreto Federal no 10.464/2020. 	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL N° 15/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc			
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO			
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME			CPF
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)		Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:

DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento a _____ pessoa _____ jurídica _____, e que estiveram envolvidos _____ membros diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com as informações da ação apresentada (ANEXO II).	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ASSINATURA DO SÓCIO-ADMINISTRADOR

MEMBROS DO GRUPO				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO V

EDITAL Nº 15/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc			
FORMULÁRIO DE RECURSO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
TÍTULO:			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)		CPF	TELEFONE
ENDEREÇO			
RECURSO			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

EDITAL Nº 16/2020

Edital de premiação para Documentação e Difusão de Bens Culturais
Processo Administrativo nº E:02600.000000993/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata de premiar iniciativas de projetos que promovam ações de salvaguarda de bens culturais do Estado de Alagoas, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital visa conceder 30 (trinta) prêmios para iniciativas que resultem em ações de salvaguarda de bens culturais do Estado de Alagoas com o objetivo de valorizar, reconhecer e fomentar ações de mobilização e articulação de comunidades e grupos detentores dos bens culturais identificados, assim como a transmissão, difusão e suporte para a produção e reprodução.
- 1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:
 - a) Etapa 1: Habilitação Jurídica e seleção, de caráter classificatório e eliminatório.
 - b) Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é de premiar 30 (trinta) projetos que abordem ações de salvaguarda de bens culturais do Estado de Alagoas.
- 2.2. Para os efeitos deste Edital, entende-se por “salvaguarda” as medidas que visam garantir a viabilidade e a sustentabilidade cultural do patrimônio cultural, tais como a identificação, a documentação, a investigação, a preservação, a proteção, a promoção, a valorização, a transmissão e a revitalização deste patrimônio em seus diversos aspectos.
- 2.3. O prêmio destina-se a apoiar iniciativas de grupos detentores de bens culturais no Estado. Entendendo-se como detentores, comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica da produção e reprodução de um determinado bem cultural e/ou bens culturais associados, e para os quais o bem possui valor referencial, sendo parte constituinte da sua memória e identidade.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O presente Edital é um concurso para seleção e premiação de iniciativas de trabalhos que abordem ações de salvaguarda de bens culturais do Estado de Alagoas com o objetivo de valorizar, reconhecer e fomentar ações de mobilização e articulação de comunidades e grupos detentores dos bens culturais identificados, assim como a transmissão, difusão e suporte para a produção e reprodução.
- 3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:
 - a) **Pessoa física**, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas, e com atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma

ininterrupta;

- b) **Grupos ou Coletivos** - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.1 e). Será exigida atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;
- c) **pessoa jurídica de direito privado**, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos e em atividade em Alagoas de, no mínimo, 02 (dois) anos.

3.3. A comprovação de atuação profissional no Estado de Alagoas poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- 4.2. É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.5. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- 4.6. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação;
- 4.7. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;
- 4.8. É vedada inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização;
- 4.9. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, não serão elegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 4.10. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.
- 5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175

Programa de Trabalho: 1339202074234 – Implantação do FICA -Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana.

Rubrica: 33.90.31

Orçamento: Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

- 5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 450.000,00, (quatrocentos e cinquenta mil reais), contemplando no máximo de 30 (trinta) projetos, e serão distribuídos conforme descrito a seguir:
- a) **Faixa 1** - 15 (quinze) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a projetos que atendam aos municípios das regiões: Metropolitana, Tabuleiro do Sul e Serrana dos Quilombos;
- b) **Faixa 2** - 10 (dez) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a projetos que atendam aos municípios das regiões: Agreste, Planalto da Borborema, e Norte;
- c) **Faixa 3** - 05 (cinco) prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a projetos que atendam aos municípios das regiões: Alto Sertão, Médio Sertão e Baixo São Francisco;
- 6.2. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.
- 6.3. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições ocorrerão no período de **20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020**.
- 7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural.
- 7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial no mesmo período estabelecido no item 7.1, no horário das 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.
- 7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados contendo:

7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA

ENVELOPE 01	<p>a) Formulário de inscrição - Anexo I;</p> <p>b) Declaração de Impedimentos - Anexo III;</p> <p>c) Declaração de representação (exigida para casos de grupos ou coletivos) - Anexo IV;</p> <p>d) Termo de compromisso de contrapartida – Anexo VII;</p> <p>e) Currículo ou portfólio;</p> <p>f) Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de residência); e</p> <p>g) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência).</p>
ENVELOPE 02	<p>h) Projeto Técnico - Anexo II;</p>

7.4.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

ENVELOPE 01	<p>a) Formulário de inscrição - Anexo I;</p> <p>b) Declaração de Impedimentos - Anexo III;</p> <p>c) Declaração de representação - Anexo IV;</p> <p>d) Termo de compromisso de contrapartida – Anexo VII;</p> <p>e) Currículo ou portfólio;</p> <p>f) Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);</p> <p>g) Estatuto da pessoa jurídica e suas alterações;</p> <p>h) Ata da reunião que elegeu a diretoria;</p> <p>i) Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;</p> <p>j) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; e</p> <p>k) Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agência).</p>
ENVELOPE 02	<p>l) Projeto Técnico - Anexo II;</p>

- 7.5. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.
- 7.6. Os formulários padronizados (Anexos I a VII) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.
- 7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 7.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.
- 7.9. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em 02 (dois) envelopes lacrados (01 e 02), endereçado da seguinte forma:

Envelope 01

<p>DESTINATÁRIO:</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL</p> <p>EDITAL N° 16/2020</p> <p>Edital de premiação para Documentação e Difusão de Bens Culturais</p> <p>ENVELOPE 01</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>NOME DO PROJETO</p> <p>Setor de Protocolo</p> <p>Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.</p>
--

Envelope 02

<p>DESTINATÁRIO:</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS –</p>
--

<p>SECULT/AL</p> <p>EDITAL N° 16/2020</p> <p>Edital de premiação para Documentação e Difusão de Bens Culturais</p> <p>ENVELOPE 02</p> <p>PROPOSTA /PROJETO TÉCNICO</p> <p>NOME DO PROJETO</p> <p>Setor de Protocolo</p> <p>Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.</p>

- 7.10. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa poderá conter o nome do licitante, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.
- 7.11. A proposta impressa será identificada tão somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SECULT/AL, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.
- 7.12. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.
- 7.13. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.9.
- 7.14. Cada proponente físico ou jurídico poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 8.1. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.2. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.
- 8.3. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.
- 8.4. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no segmento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 8.5. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital em sessão aberta e em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários, por motivo da situação decorrente da pandemia da Covid-19, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 8.6, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.
- 8.6. O julgamento realizado pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção adotará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>A) Clareza da descrição do Projeto (a ser considerada a forma de apresentação do projeto e materiais anexos, sendo atribuída pontuação gradativa de acordo com a maior clareza, objetividade e organização do projeto)</p>	0 a 5
<p>B) Qualidade metodológica da ação a ser desenvolvida (ser considerado se a via para a realização da iniciativa é adequada ao que se pretende)</p>	0 a 5
<p>C) Potencial de reverberação do Projeto como Salvaguarda do Bem Cultural (A ser considerada a quantidade de pessoas que a iniciativa irá atingir e seus potenciais)</p>	0 a 5

desdobramentos ao longo do tempo)	
D) Envolvimento dos detentores no desenvolvimento e execução do projeto (A ser considerada a forma de atuação e participação dos detentores/produtores no desenvolvimento e execução do projeto: Como os integrantes dos grupos participarão da Iniciava e como a experiência poderá ser formada aos participantes quanto à execução de projetos futuros)	0 a 5
E) Importância da ação para a comunidade e transmissão da prática do bem cultural em questão e para a valorização de seus detentores/produtores.	0 a 5
F) Transmissão Intergeracional (Serão avaliados os benefícios diretos às crianças, jovens e idosos que proporcionem a experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres do bem cultural entre diferentes gerações, inclusive, que promovam a presença do bem na vida cotidiana das crianças/jovens.)	0 a 5
G) Disponibilização dos resultados da ação (Devolutiva) para os grupos detentores/produtores do bem cultural objeto da ação.	0 a 5
H) Apropriação dos detentores/produtores do bem cultural dos resultados da ação	0 a 5
I) Contribuição sócio-cultural que a iniciava proporciona à comunidade em que o grupo vive e/ou atua	0 a 5
J) Contribuição da atuação para a difusão do bem cultural e para a articulação de parcerias com a comunidade e instituições diversas	0 a 5

8.7. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.6 terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

8.8. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 8.6, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

8.9. Serão eliminados os projetos:

- Cuja documentação não esteja completa;
- Ausência de informações ou não atendimento aos critérios estabelecidos no item 8.6;
- Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

8.10. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

8.11. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

- Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

8.12. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.13. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

8.14. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.

8.15. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

8.16. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de "D" a "F" conforme item 8.6.

8.17. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.

8.18. Caberá a Comissão de Análise do Mérito e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

8.19. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto e do proponente; e

Nota obtida na avaliação.

8.20. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

8.21. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL, em jornal de grande circulação estadual e em jornais dos municípios alagoanos, quando houver, bem como por outros meios de comunicação;	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição;	De 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020
Período de anulação ou revogação do edital (5 dias úteis)	De 20 de outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020
Período de análise da habilitação jurídica - Análise documental	04 de dezembro de 2020
Período de análise da Seleção - Análise do mérito	De 05 a 11 de novembro de 2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção	14 de dezembro de 2020
Período de recursos (5 dias úteis)	De 14 a 18 de dezembro de 2020
Período de análise dos recursos	De 18 a 20 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas.	21 de dezembro de 2020

9.1. O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com seu inciso 1º estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura dos envelopes, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

11.1. O pagamento do prêmio será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

12.2. O proponente deverá incluir no projeto a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

12.2.1. Itens Obrigatórios:

- a) Identificação de, no mínimo, 03 (três) diferentes localidades onde serão oferecidas, em contrapartida, as ações, eventos, apresentações, palestras, reuniões ou quaisquer outros formatos, que estejam diretamente envolvidas com o objeto do projeto apresentado;
- b) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- c) Execução integral do projeto apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada (conforme itens 7.4.1 b) e 7.4.2 b));
- d) Entrega, para o acervo da SECULT, de 10% (dez por cento) da tiragem do **material produzido** a ser distribuído nos locais identificados no projeto (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;

12.3. Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.

13.2. Ficam os selecionados cientes que os recursos necessários para a execução de seus projetos propostos deverão estar previstos no valor de sua respectiva premiação, não cabendo quaisquer outros recursos advindos da SECULT, exceto obtidos de outras fontes; e que estarão sob suas responsabilidades a aquisição de insumos e/ou equipamentos que sejam necessários para a execução da contrapartida.

13.3. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

13.4. O prazo para execução do projeto será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.

13.5. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

13.6. O proponente contemplado será responsável pela completa execução

do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT/AL. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECULT/AL e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% das despesas apresentadas na planilha de custo, conforme Anexo II, parte deste Edital.

13.7. Ao término de realização do projeto, o proponente contemplado deverá comprovar a realização das ações previstas no projeto, em observância aos itens obrigatórios da contrapartida (item 12.2.1), encaminhando à SECULT o relatório de execução (Anexo V), para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SECULT. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais.

13.8. O contemplado deverá comprovar a realização das ações educativas voltada para a rede pública de ensino, que deverá ser prevista no projeto apresentado, na localidade onde o projeto será desenvolvido.

13.9. O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT/AL ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

13.10. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

13.11. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.12. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.13. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

13.14. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

13.15. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

13.16. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.17. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.18. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigentes no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.

13.19. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

13.20. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão

fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

12.17. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Projeto Técnico;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos
ANEXO IV – Declaração de representação;
ANEXO V – Relatório de Execução;
ANEXO VI – Formulário de Recurso; e
ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 19 de outubro de 2020.

ROSIANE RODRIGUES CAVALCANTI
Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

ANEXO I

EDITAL N° 16/2020			
Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO			
TÍTULO:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
	Representante:		Cargo:
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
2. DECLARAÇÃO			

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de 2020.
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).
---------------------	---

ANEXO II

EDITAL N° 16/2020	
Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
PROJETO TÉCNICO	
1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
TÍTULO:	
2. REGIÃO CONTEMPLADA:	
<input type="checkbox"/> Metropolitana	<input type="checkbox"/> Alto Sertão
<input type="checkbox"/> Norte	<input type="checkbox"/> Médio Sertão
<input type="checkbox"/> Planalto da Borborema	<input type="checkbox"/> Agreste
<input type="checkbox"/> Serrana dos Quilombos	<input type="checkbox"/> Baixo São Francisco
<input type="checkbox"/> Tabuleiro do Sul	
3. RESUMO DO PROJETO: (resuma o seu projeto em no máximo, 10 (dez) linhas)	
4. OBJETO: (Relatar resumidamente o que vai ser realizado)	
5. OBJETIVOS: (Listar o que pretende ser alcançado /atingido com a realização do projeto)	
6. JUSTIFICATIVA: (Demonstrar de que modo à realização do projeto será importante para a continuidade da prática do bem cultural em questão e para a valorização de seus detentores/produtores e quais os motivos que o levaram a propor o projeto)	
7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES: (Descreva as principais ações /atividades previstas no projeto, identificando o conteúdo, público-alvo e outras informações específicos importantes)	
8. RESULTADOS ESPERADOS/EFEITOS MULTIPLICADOS: (Explicitar também os resultados da ação para os grupos detentores /produtos do bem cultural objeto da proposta)	
9. FORMA DE ATUAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS DETENTORES/PRODUTORES NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO: (Explicitar de que modo os detentores/produtores do bem cultural utilizaram ou se apropriaram do projeto)	

10. EQUIPE DO PROJETO (Relacione os principais envolvidos no projeto e suas respectivas funções. Utilize quantas linhas precisar)				
NOME	FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA			
11. ESPAÇO(S) UTILIZADO(S) PARA A REALIZAÇÃO DA INICIATIVA: (Informe o(s) local(is) onde o projeto será realizado)				
12. DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS: (Informe como se deu a divulgação do projeto)				
13. FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO-ALVO ATENDIDO PELO PROJETO:				
Crianças:	Adolescentes:	Adultos:	Terceira idade:	
14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Descreva detalhadamente as etapas de execução do projeto e informar o tempo necessário para realização de cada etapa)				
Atividade	Data prevista de início	Data prevista de término	Duração prevista	
15. PLANILHA DE CUSTOS (Utilize quantas linhas precisar para relacionar todas as previsões de despesas relacionadas a iniciativa proposta)				
Item	Discriminação das despesas	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO PROPONENTE		

ANEXO III

EDITAL N° 16/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:	
<ul style="list-style-type: none"> Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil; Pessoa física ou pessoa Jurídica que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoas Jurídicas de qualquer natureza com fins lucrativos, bem como empresário ou produtor cultural que representa artista na condição de Microempreendedor Individual – MEI; Menor de 18 (dezoito) anos; Residente em outros estados da federação; Apresentação de inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização; Participante de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais que abordem o mesmo objeto, que venha a ser contemplado com os recursos provenientes da Lei no 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme § 1o do Art. 9o do Decreto Federal no 10.464/2020. 	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL N° 16/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc			
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO			
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME			CPF
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)		N°	BAIRRO

CIDADE	UF	CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o Grupo _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
		ASSINATURA DO SÓCIO-ADMINISTRADOR	

MEMBROS DO GRUPO				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO V

EDITAL Nº 16/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço)		
3. DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:		
4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO: (Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto. Utilize quantas linhas precisar)		
5. EFEITO MULTIPLICADOR (Descreva os benefícios gerados pelo projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças firmadas e ampliação da abrangência do projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto)		
6. PÚBLICO PARTICIPANTE (Informe a faixa etária da população atingidas com o projeto. Informe a quantidade de público participante)		
7. AVALIAÇÃO DO PROJETO (Informe se foi realizada avaliação do projeto pelos participantes ou pela equipe responsável).		
8. EQUIPE DO PROJETO (Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas. Utilize quantas linhas precisar)		
Nome		Função desempenhada

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS (Informe como o projeto foi divulgado, antes do início de sua execução, e as ações realizadas para dar visibilidade aos resultados alcançados com a realização do projeto).				
10. PLANILHA DE CUSTOS (Discrimine as despesas e aquisições com respectivas notas fiscais – verificar a planilha preenchida no formulário de descrição da iniciativa – ANEXO II)				
Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO VI

EDITAL N° 16/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc		
FORMULÁRIO DE RECURSO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
RECURSO		
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VII

EDITAL N° 16/2020 Edital realizado com recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc		
TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA		
1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL		
NOME:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
<p style="text-align: center;">Eu, <u>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE</u>, portador da carteira de identidade n° <u>000000000</u>, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF <u>000000000-000</u>, na condição de representante legal da <u>xxxxxxxxxxxxxxxxxx</u>, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a:</p> <p style="margin-left: 40px;">a) Realizar 03 (três) oficinas de acordo com a sua temática, onde deverão ser realizadas em 03 (três) municípios diferentes dentro da região a ser indicada no projeto, ou quando indicados pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento, conforme expresso no item 13.2</p>		
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 10/2020

PRÊMIO MESTRE NELSON ROSA

Lei Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020

Edital de premiação para grupos de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e
Quadrilha Junina

Processo Administrativo nº E: 02600.000000984/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do Prêmio Mestre Nelson Rosa, para seleção de propostas e concessão de prêmios a grupos de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital visa reconhecer e premiar grupos de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina com ativa atuação no Estado de Alagoas.
- 1.2. O presente Edital compreenderá uma etapa de seleção:
 - a) Etapa 1: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório e Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, grupos de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina com ativa atuação no Estado de Alagoas no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas e manifestações culturais alagoanas.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O Prêmio Mestre Nelson Rosa é um concurso para seleção e premiação de grupos de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina com ativa atuação no Estado de Alagoas fundamentadas em suas trajetórias conforme critérios descritos no item 8.8.
- 3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:
 - a) Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente representante do grupo de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina e com atuação de pelo menos 02 (dois) anos de atividade ininterrupta;
- 3.3. A comprovação de atuação poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- 4.2. É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente

funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

- 4.3. É vedada a pessoas físicas individuais apresentar ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil.
- 4.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.5. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- 4.6. É vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.
- 4.7. É vedada a inscrição do mesmo CPF ou CNPJ em mais de uma categoria do presente edital.
- 4.8. É vedada a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital.
- 4.9. É vedada inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
- 4.10. É vedada a inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.
- 4.11. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, serão considerados inelegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que participarem de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais, onde eventualmente sejam contemplados com os recursos provenientes da Lei nº 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 4.12. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.
- 5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175**Programa de Trabalho:** 1339202074234 - Implantação do FICA -Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana**Rubrica:** 33.90.31**Orçamento:** Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC

- 5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. Serão selecionadas e premiadas um total de 200 (duzentas) propostas, distribuídas da seguinte forma:
 - a) 30 (trinta) propostas destinadas para grupos de Bumba-meu-Boi, sendo as 30 (trinta) propostas destinadas para Pessoa Física.
 - b) 80 (oitenta) propostas destinadas para grupos de Coco de Roda, sendo as 80 (oitenta) destinadas para Pessoa Física.
 - c) 90 (noventa) propostas destinadas para grupos de Quadrilhas juninas, sendo as 90 (noventa) destinadas para Pessoa Física.

- 6.2. O montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) previsto para destinação do objeto deste edital, será distribuído para 200 (duzentos) projetos selecionados, conforme descrito a seguir:
- Grupos de Bumba-meu-Boi:** 30 (trinta) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
 - Grupos de Coco de Roda:** 80 (oitenta) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
 - Grupos de Quadrilhas juninas:** 90 (noventa) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
- 6.3. No caso de desistência, impedimento legal de algum projeto contemplado ou sobra de vagas em cada categoria e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.
- 6.4. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições ocorreram no período de 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.
- 7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>.
- 7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial às segundas, quartas e sextas feiras, nos horários 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.
- 7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:
- Ficha de inscrição - Anexo I;
 - Projeto Técnico - Anexo II;
 - Declaração de Impedimentos - Anexo III;
 - Declaração de Representação contendo no mínimo 10 (dez) participantes - Anexo IV (para Coletivos Culturais);
 - Currículo ou portfólio;
 - Comprovações de atuação (fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais);
 - 03 (três) cartas de apresentação assinadas por instituições culturais, artistas ou grupo cultural de destaque local ou órgãos de controle social da cultura;
 - Cópia dos documentos do representante do grupo (CPF, RG e comprovante de residência); e
 - Dados bancários do representante do grupo (nome do banco, nº da conta, nº da agência).
- 7.5. Cada Proponente, só poderá apresentar 01 (uma) inscrição e em 01 (uma) única categoria no presente edital.
- 7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III, IV, e VI) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.
- 7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

- 7.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no item 7.1 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;
- 7.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.
- 7.10. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4), quando for entregue em formato presencial, deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL EDITAL N° 10/2020 PRÊMIO MESTRE NELSON ROSA Lei Aldir Blanc N° 14.017, de 29 de junho de 2020 Edital de premiação para grupos de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE Endereço completo do proponente

- 7.11. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.
- 7.12. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito nos itens 7.2 e 7.3.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. Os grupos de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina serão selecionados tendo como base o mapa de Regiões de Planejamento de Alagoas, da seguinte forma:

8.1.1. Grupos de Bumba-Meu-boi:

- 14 (quatorze) vagas para a região Metropolitana;
- 16 (dezesseis) vagas para as demais regiões, sendo 2 (duas) vagas para cada região, sendo elas:
 - Agreste;
 - Alto Sertão;
 - Baixo São Francisco;
 - Médio Sertão;
 - Norte;
 - Planalto da Borborema;
 - Serrana dos Quilombos; e
 - Tabuleiros do Sul.

8.1.2. Grupos de Coco de Roda:

- 24 (vinte e quatro) vagas para a região Metropolitana;
- 56 (cinquenta e seis) vagas para as demais regiões, sendo 7 (sete) vagas para cada região, sendo elas:
 - Agreste;
 - Alto Sertão;
 - Baixo São Francisco;

- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

8.1.3. Grupos de Quadrilha Junina:

- a) 26 (vinte e seis) vagas para a região Metropolitana;
- b) 64 (sessenta e quatro) vagas para as demais regiões, sendo 8 (oito) vagas para cada região, sendo elas:

- Agreste;
- Alto Sertão;
- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

8.2. Caso a quantidade de propostas em uma determinada região apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as demais regiões, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.6. A etapa de Seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá no período de 05 a 11 de novembro de 2020, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença dos licitantes, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.

8.8. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

- a) **Tempo de Existência do grupo de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina – (até 10 pontos)**
Data de criação e anos de atuação, quanto maior o tempo de criação e atuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.
- b) **Currículo de Atividades do grupo de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina – (até 10 pontos)**
Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história do Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina da fundação até então. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação.
- c) **Quantidade de público-alvo – (até 10 pontos)**
A estimativa de público e suas características terão pontuação. Quantidade de público e abrangência de público para todas as classes e faixa etária é indicador determinante para uma maior pontuação.

- d) **Divulgação das tradições de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina alagoanas em outros municípios e/ou estado – (até 10 pontos)**
Comprovação de participação em anos anteriores em concursos, festivais e afins em outros municípios e/ou estados por meio de relatório ou inscrição.

8.9. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.8, terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Até 4 pontos	Insatisfatório - Aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado
Até 8 pontos	Satisfatório - Aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão
Até 10 pontos	Plenamente satisfatório - Aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão

8.10. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

8.11. As comprovações de atuação deverão ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

8.12. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.8);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.8);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério D (item 8.8);

8.13. A Comissão de Julgadora de Mérito buscará contemplar ações de todas as regiões alagoanas, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior representatividade possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).

8.14. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

8.15. Serão eliminados os projetos:

- a) Cuja documentação não esteja completa;
- b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

8.16. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

8.17. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

- a) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

8.18. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

- 8.19. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.
- 8.20. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.
- 8.21. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.
- 8.22. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.
- 8.23. Caberá a Comissão de Análise do Mérito e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.
- 8.24. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
- Nome do projeto e do proponente; e
 - Nota obtida na avaliação.
- 8.25. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.
- 8.26. Caberá pedido de recurso (Anexo V) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL, em jornal de grande circulação estadual e em jornais dos municípios alagoanos, quando houver, bem como por outros meios de comunicação;	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição;	De 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020
Período de anulação ou revogação do edital (5 dias úteis)	De 20 de outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020
Período de análise da habilitação jurídica - Análise documental	04 de dezembro de 2020
Período de análise da Seleção - Análise do mérito	De 05 a 11 de novembro de 2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção	14 de dezembro de 2020
Período de recursos (5 dias úteis)	De 14 a 18 de dezembro de 2020
Período de análise dos recursos	De 18 a 20 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas.	21 de dezembro de 2020

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 11.1. O pagamento do Prêmio Mestre Nelson Rosa, será efetuado através de transferência ou depósito bancário em conta corrente ou poupança, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- 13.2. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.
- 13.3. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 13.4. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.
- 13.5. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 13.6. Os selecionados terão que realizar 02 (duas) apresentações culturais e 01 (uma) oficina cultural de formação e repasse de saberes e fazeres, durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida), com temáticas, dias e horários a serem ajustados entre as partes.
- 13.7. O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital, tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VI, sob pena de desclassificação.
- 13.8. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.9. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
- 13.10. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.
- 13.11. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.
- 13.12. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 13.13. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.14. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 13.16. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Projeto Técnico;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos
ANEXO IV – Declaração de Representação;
ANEXO V – Formulário de Recurso; e
ANEXO VI – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 19 de outubro de 2020.

ROSIANE RODRIGUES CAVALCANTI

Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

ANEXO I

EDITAL PRÊMIO MESTRE NELSON ROSA			
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. Identificação do grupo de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina			
2. Identificação do Proponente			
PESSOA FÍSICA	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Endereço completo:	
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
2. Declaração			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital Mestre Nelson Rosa. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade			
Local e data		Assinatura do proponente	

ANEXO II

EDITAL PRÊMIO MESTRE NELSON ROSA	
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
PROJETO TÉCNICO	
1. Currículo de Atividades do grupo de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina	
2. Tempo de existência do grupo de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina	
DATA DA CRIAÇÃO DO GRUPO	ATUAÇÃO DE _____ ANOS
3. Quantidade de público-alvo do grupo de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina	
4. Divulgação das tradições de Bumba-Meu-boi, Coco de Roda e Quadrilha Junina alagoanos em outros municípios e/ou estado	
5. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)	
Matérias de jornais ou site, publicações em revista.	
Fotos e vídeos de apresentações anteriores	
Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

EDITAL PRÊMIO MESTRE NELSON ROSA	
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME DO GRUPO	
PROponente	CPF
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:	
<ul style="list-style-type: none"> Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; 	

- Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil;
- Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas;
- Menor de 18 (dezoito) anos;
- Residente em outros estados da federação;
- Apresentei mais de 01 (uma) inscrição e em mais de 01 (uma) categoria no presente edital.
- Apresentação de inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização;
- Participante de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais, onde eventualmente sejam contemplados com os recursos provenientes da Lei nº 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

LOCAL E DATA	ASSINATURA
--------------	------------

ANEXO IV

EDITAL PRÊMIO MESTRE NELSON ROSA			
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc			
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO			
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME		CPF	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)			Nº
CIDADE			BAIRRO
UF		CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

MEMBROS DO GRUPO

01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO V

EDITAL PRÊMIO MESTRE NELSON ROSA		
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc		
FORMULÁRIO DE RECURSO		
I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL		
NOME DO GRUPO		
PROponente	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO		

<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI

EDITAL PRÊMIO MESTRE NELSON ROSA		
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc		
TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA		
I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL		
NOME DO GRUPO:		
PROponente	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
<p>Eu, <u>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE</u>, portador da carteira de identidade nº <u>000000000</u>, expedida pelo ORGAO/UF, CPF <u>000000000-000</u>, na condição de representante legal da <u>NOME DO GRUPO CULTURAL</u>, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar 02 (duas) apresentações culturais e 01 (uma) oficina cultural de formação e repasse de saberes e fazeres, durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento com temáticas, dias e horários a serem ajustados entre as partes. <p>A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, conforme o que versa o item 13.6. do Edital Prêmio Mestre Nelson Rosa.</p>		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.

- 3.4. A comprovação de atuação poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- 4.2. É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.4. É vedada a pessoas físicas individuais apresentar ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil.
- 4.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.6. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas de qualquer natureza com fins lucrativos, bem como empresários ou produtores culturais que representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- 4.7. É vedada a participação no presente Edital de fanfarras ou bandas marciais ligadas ou não a instituições do ensino regular público ou privado, bandas de pífanos, bandas de rock, big-bands, orquestra de sopro, bem como conjuntos musicais assemelhados, conjuntos musicais de instituições religiosas, bandas militares e bandas de instituições de segurança pública.
- 4.8. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- 4.9. É vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.
- 4.10. É vedada a inscrição do mesmo CPF ou CNPJ em mais de uma categoria do presente edital.
- 4.11. É vedada a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;
- 4.12. É vedada inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
- 4.13. É vedada a inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.
- 4.14. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, serão considerados inelegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que participarem de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais, onde eventualmente sejam contemplados com os recursos provenientes da Lei nº 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 4.15. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são

EDITAL Nº 11/2020
PRÊMIO MANOEL LEANDRO SIMPLÍCIO - “MESTRE MANUCA”
Lei Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020
Edital de premiação para Bandas Filarmônicas, Bandas de Fanfarras, Sociedades Filarmônicas, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Cameratas e Coros
Processo Administrativo nº E: 02600.000000983/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do Prêmio Manoel Leandro Simplício - “Mestre Manuca”, para seleção de propostas e concessão de prêmios a Bandas Filarmônicas, Bandas de Fanfarras, Sociedades Filarmônicas, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Cameratas e Coros nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital visa reconhecer e premiar Bandas Filarmônicas, Bandas de Fanfarras, Sociedades Filarmônicas, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Cameratas e Coros com ativa atuação no Estado de Alagoas.
- 1.2. O presente Edital compreenderá uma etapa de seleção:
- a) Etapa 1: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório e Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, Bandas Filarmônicas, Bandas de Fanfarras, Sociedades Filarmônicas, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Cameratas e Coros com ativa atuação no Estado de Alagoas no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas e manifestações culturais alagoanas.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O Prêmio Manoel Leandro Simplício - “Mestre Manuca” é um concurso para seleção e premiação de Bandas Filarmônicas, Bandas de Fanfarras, Sociedades Filarmônicas, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Cameratas e Coros com ativa atuação no Estado de Alagoas fundamentadas em suas trajetórias conforme critérios descritos no item 8.8.
- 3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:
- a) Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente representante do grupo ou Coletivo de Bandas Filarmônicas, Bandas de Fanfarras, Sociedades Filarmônicas, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Cameratas e Coros e com atuação de pelo menos 02 (dois) anos de atividade ininterrupta;
- b) Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos e em atividade em Alagoas de no mínimo 02 (dois) anos.
- 3.3. Para fins deste Edital, entende-se como grupo ou coletivo o agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física mediante

oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.

- 5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175

Programa de Trabalho: 1339202074234 - Implantação do FICA - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana

Rubrica: 33.90.31

Orçamento: Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC

- 5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. Serão selecionadas e premiadas um total de 90 (noventa) propostas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 50 (cinquenta) propostas para Bandas Filarmônicas, Bandas de Fanfarras, Sociedades Filarmônicas, Orquestra Sinfônica/Filarmônica e Cameratas, sendo 30 (trinta) propostas destinadas para Pessoa Física e 20 (vinte) propostas destinadas para pessoa jurídica.
- b) 40 (quarenta) propostas destinadas para Coros, sendo as 40 (quarenta) destinadas para Pessoa Física.

- 6.2. O montante de R\$ 2.820.000,00 (dois milhões e oitocentos e vinte mil reais) previsto para destinação do objeto deste edital, será distribuído para 90 (noventa) projetos selecionados, conforme descrito a seguir:

- a) **Bandas Filarmônicas, Bandas de Fanfarras, Sociedades Filarmônicas, Orquestra Sinfônica/Filarmônica e Cameratas:** 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
- b) **Coros:** 40 (quarenta) prêmios de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

- 6.3. No caso de desistência, impedimento legal de algum projeto contemplado ou sobre de vagas em cada categoria e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

- 6.4. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições ocorreram no período de 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

- 7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>.

- 7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial às segundas, quartas e sextas feiras, nos horários 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.

- 7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;

- b) Projeto Técnico - Anexo II;
- c) Declaração de Impedimentos - Anexo III;
- d) Declaração de Representação contendo no mínimo 10 (dez) participantes - Anexo IV;
- e) Currículo ou portfólio do grupo;
- f) Comprovações de atuação (fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais);
- g) Cópia dos documentos do representante do grupo (CPF, RG e comprovante de residência); e
- h) Dados bancários do representante do grupo (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

7.4.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Projeto Técnico - Anexo II;
- c) Declaração de Impedimentos - Anexo III;
- d) Currículo ou portfólio do grupo;
- e) Comprovações de atuação (fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais);
- f) Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);
- g) Estatuto da entidade e suas alterações;
- h) Ata da reunião que elegeu a diretoria;
- i) Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
- j) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; e
- k) Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

- 7.5. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar 01 (uma) inscrição no presente edital.

- 7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III, IV, e VI) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCAL” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.

- 7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

- 7.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no item 7.1 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

- 7.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

- 7.10. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4), quando for entregue em formato presencial, deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS –
SECULT/AL

EDITAL Nº 11/2020
PRÊMIO MANOEL LEANDRO SIMPLÍCIO - “MESTRE MANUCA”
Lei Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020
Edital de premiação para Bandas Filarmônicas, Bandas de Fanfarras,
Sociedades Filarmônicas, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Cameratas
e Coros

Sector de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro

Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE
Endereço completo do proponente

7.11. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.

7.12. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito nos itens 7.2 e 7.3.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A distribuição de vagas a que se trata o presente edital resguardará vagas para os seguintes recortes: território, povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros) e comunidade LGBTQI+, sendo as referidas vagas distribuídas da seguinte forma:

8.1.1. Para as vagas destinadas a premiação de Bandas Filarmônicas, Bandas de Fanfarras, Sociedades Filarmônicas, Orquestra Sinfônica/Filarmônica e Cameratas:

I. Território:

- a) 18 (dezoito) vagas para a região Metropolitana;
- b) 32 (trinta e duas) vagas para as demais regiões, sendo 4 (quatro) vagas para cada região, sendo elas:
 - Agreste;
 - Alto Sertão;
 - Baixo São Francisco;
 - Médio Sertão;
 - Norte;
 - Planalto da Borborema;
 - Serrana dos Quilombos; e
 - Tabuleiros do Sul.

8.1.2. Para as vagas destinadas a premiação de Coros:

I. Território:

- a) 6 (seis) vagas para a região Metropolitana;
- b) 16 (dezesseis) vagas para as demais regiões, sendo 2 (duas) vagas para cada região, sendo elas:
 - Agreste;
 - Alto Sertão;
 - Baixo São Francisco;
 - Médio Sertão;
 - Norte;
 - Planalto da Borborema;
 - Serrana dos Quilombos; e
 - Tabuleiros do Sul.

II. Coros que possuam atuação em temáticas voltadas a povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros) e coros que possuam atuação junto à comunidade LGBTQI+:

- a) 2 (duas) vagas para a região Metropolitana;
- b) 16 (dezesseis) vagas para as demais regiões, sendo 2 (duas) vagas para cada região, sendo elas:
 - Agreste;
 - Alto Sertão;

- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

8.2. Caso a quantidade das propostas em um determinado recorte apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as demais recortes, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.6. A etapa de Seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá no período de 05 a 11 de novembro de 2020, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença dos licitantes, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.

8.8. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

- a) **Tempo de Existência da Banda Filarmônica, Banda de Fanfarra, Sociedade Filarmônica, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Camerata e Coro – (até 10 pontos)**
Data de criação e anos de atuação, quanto maior o tempo de criação e atuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.
- b) **Currículo e histórico de Atividades da Banda Filarmônica, Banda de Fanfarra, Sociedade Filarmônica, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Camerata e Coro – (até 10 pontos)**
Será avaliado o currículo e histórico de Atividades, que deve conter os dados mais relevantes da história do grupo, da fundação até então. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação.
- c) **Qualificação da Banda Filarmônica, Banda de Fanfarra, Sociedade Filarmônica, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Camerata e Coro – (até 10 pontos)**
Será avaliado o currículo de qualificação desde a fundação do grupo até então. Quanto maior a qualificação, maior a pontuação.
- d) **Qualificação do regente das Bandas Filarmônicas, Bandas de Fanfarras, Sociedades Filarmônicas, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Cameratas e Coros – (até 10 pontos)**
Será avaliado o currículo de qualificação do regente do grupo. Quanto maior a qualificação, maior a pontuação.

8.9. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.8, terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

Até 4 pontos	Insatisfatório - Aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado
Até 8 pontos	Satisfatório - Aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão
Até 10 pontos	Plenamente satisfatório - Aceitável no todo, com correção

e abrangência do critério em toda a sua extensão

- 8.10. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.
- 8.11. As comprovações de atuação deverão ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.
- 8.12. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.8);
 - O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.8);
 - O proponente que tiver a maior pontuação no critério D (item 8.8);
- 8.13. A Comissão de Julgadora de Mérito buscará contemplar ações de todas as regiões alagoanas, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior representatividade possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).
- 8.14. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
- 8.15. Serão eliminados os projetos:
- Cuja documentação não esteja completa;
 - Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.
- 8.16. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.
- 8.17. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:
- Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.
- 8.18. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 8.19. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.
- 8.20. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.
- 8.21. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.
- 8.22. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.

8.23. Caberá a Comissão de Análise do Mérito e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

8.24. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- Nome do projeto e do proponente; e
- Nota obtida na avaliação.

8.25. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

8.26. Caberá pedido de recurso (Anexo V) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL, em jornal de grande circulação estadual e em jornais dos municípios alagoanos, quando houver, bem como por outros meios de comunicação;	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição;	De 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020
Período de anulação ou revogação do edital (5 dias úteis)	De 20 de outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020
Período de análise da habilitação jurídica - Análise documental	04 de dezembro de 2020
Período de análise da Seleção - Análise do mérito	De 05 a 11 de novembro de 2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção	14 de dezembro de 2020
Período de recursos (5 dias úteis)	De 14 a 18 de dezembro de 2020
Período de análise dos recursos	De 18 a 20 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas.	21 de dezembro de 2020

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

11.1. O pagamento do Prêmio Manoel Leandro Simplício - "Mestre Manuca", será efetuado através de transferência ou depósito bancário em conta corrente ou poupança, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

13.2. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

- 13.3. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 13.4. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.
- 13.5. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 13.6. Os selecionados terão que realizar 01 (uma) apresentação cultural e 02 (duas) oficinas culturais de formação e repasse de saberes e fazeres, durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida), com temáticas, dias e horários a serem ajustados entre as partes.
- 13.7. O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital, tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VI, sob pena de desclassificação.
- 13.8. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.9. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
- 13.10. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.
- 13.11. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.
- 13.12. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 13.13. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.14. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 13.16. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Projeto Técnico;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos
ANEXO IV – Declaração de Representação;
ANEXO V – Formulário de Recurso; e
ANEXO VI – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 19 de outubro de 2020.

ROSIANE RODRIGUES CAVALCANTI
Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura

Matrícula 82-5

ANEXO I

EDITAL PRÊMIO MANOEL LEANDRO SIMPLÍCIO - "MESTRE MANUCA" Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Pessoa Jurídica	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
	Representante:		Cargo:
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:
Pessoa Física	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
2. DECLARAÇÃO			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital Manoel Leandro Simplício - "Mestre Manuca". As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade			
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO II

EDITAL PRÊMIO MANOEL LEANDRO SIMPLÍCIO - "MESTRE MANUCA" Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
PROJETO TÉCNICO	
1. Currículo e histórico de atividades Banda Filarmônica, Banda de Fanfarras, Sociedade Filarmônica, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Camerata e Coro	
2. Tempo de existência da Banda Filarmônica, Banda de Fanfarras, Sociedade Filarmônica, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Camerata e Coro	
DATA DA CRIAÇÃO DO GRUPO / /	ATUAÇÃO DE _____ ANOS
3. Qualificação da Banda Filarmônica, Banda de Fanfarras, Sociedade Filarmônica, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Camerata e Coro	
4. Qualificação do regente das Bandas Filarmônicas, Bandas de Fanfarras, Sociedades Filarmônicas, Orquestra Sinfônica/Filarmônica, Cameratas e Coros	
5. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)	
Matérias de jornais ou site, publicações em revista.	
Fotos e vídeos de apresentações anteriores	
Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

EDITAL PRÊMIO MANOEL LEANDRO SIMPLÍCIO - "MESTRE MANUCA" Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadrando em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; ▪ Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; 	

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; ▪ Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil; ▪ Pessoa física ou pessoa Jurídica que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; ▪ Pessoas Jurídicas de qualquer natureza com fins lucrativos, bem como empresário ou produtor cultural que representa artista na condição de Microempreendedor Individual – MEI; ▪ Fanfarras ou bandas marciais ligadas ou não a instituições do ensino regular público ou privado, bandas de pifanos, bandas de rock, big-bands, orquestra de sopro, bem como conjuntos musicais assemelhados, conjuntos musicais de instituições religiosas, bandas militares e bandas de instituições de segurança pública; ▪ Menor de 18 (dezoito) anos; ▪ Residente em outros estados da federação; ▪ Apresentação de inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização; ▪ Participante de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais, onde eventualmente sejam contemplados com os recursos provenientes da Lei nº 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020. 	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL PRÊMIO MANOEL LEANDRO SIMPLÍCIO - “MESTRE MANUCA” Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc			
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO			
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME		CPF	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)		Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o _____ Grupo _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

MEMBROS DO GRUPO				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO V

EDITAL PRÊMIO MANOEL LEANDRO SIMPLÍCIO - “MESTRE MANUCA” Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc		
FORMULÁRIO DE RECURSO		
I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO		
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURIDÍCA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO		
RECURSO		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO VI

EDITAL PRÊMIO MANOEL LEANDRO SIMPLÍCIO - “MESTRE MANUCA” Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc		
TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA		
I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL		
NOME:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
Eu, <u>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE</u> , portador da carteira de identidade nº <u>000000000</u> , expedida pelo <u>ORGÃO/UF</u> , CPF <u>000000000-000</u> , na condição de representante legal da <u>NOME DO GRUPO CULTURAL</u> , DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a:		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar 01 (uma) apresentação cultural e 02 (duas) oficinas culturais de formação e repasse de saberes e fazeres, durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento com temáticas, dias e horários a serem ajustados entre as partes. 		
A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, conforme o que versa o item 13.6. do Edital Prêmio Manoel Leandro Simplício - “Mestre Manuca”.		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

EDITAL N° 12/2020

PRÊMIO EDNA CONSTANT

Lei Aldir Blanc N° 14.017, de 29 de junho de 2020

Edital de Premiação para Pontos de Cultura, Espaços Culturais, Coletivos Culturais e Espaços Culturais Individuais.

Processo Administrativo n° E: 02600.000000985/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do Prêmio Edna Constant, para seleção de propostas e concessão de prêmios a Pontos de Cultura, Espaços Culturais, Coletivos Culturais e Espaços Culturais Individuais nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Federal N° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital visa reconhecer e premiar Pontos de Cultura, Espaços Culturais, Coletivos Culturais e Espaços Culturais Individuais com ativa atuação no Estado de Alagoas.
- 1.2. O presente Edital compreenderá uma etapa de seleção:
 - a) Etapa 1: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório e Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQI+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, Pontos de Cultura, Espaços Culturais, Coletivos Culturais e Espaços Culturais Individuais com ativa atuação no Estado de Alagoas no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas e manifestações culturais alagoanas.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O Prêmio Edna Constant é um concurso para seleção e premiação de Pontos de Cultura, Espaços Culturais, Coletivos Culturais e Espaços Culturais Individuais com ativa atuação no Estado de Alagoas fundamentadas em suas trajetórias conforme critérios descritos no item 8.8.
- 3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:
 - a) Propostas para Coletivos Culturais e Espaços Culturais Individuais, proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente representante de Coletivo Cultural ou Espaço Cultural e com atuação de pelo menos 02 (dois) anos de atividade ininterrupta;
 - b) Propostas para Pontos de Cultura, proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos e em atividade em Alagoas de no mínimo 02 (dois) anos;
 - c) Propostas para Espaços Culturais, proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos e em atividade em Alagoas de no mínimo 02 (dois) anos.
- 3.3. Para fins deste Edital, entende-se como Coletivo Cultural o agrupamento de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física mediante apresentação de declaração de representação, conforme

estabelecido no item 7.4.

- 3.4. Para fins deste Edital, entende-se como Espaço Cultural Individual a atuação em espaço cultural de uma única pessoa física, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.
- 3.5. Para fins deste Edital, entende-se como Ponto de Cultura as entidades de natureza sociocultural, que se autodeclaram, dando aceite as diretrizes e premissas do Cultura Viva, por meio de Convênio ou Termo de Compromisso Cultural, e dessa forma estão registrados na Plataforma Rede Cultura Viva.
- 3.6. Para fins deste Edital, entende-se como Espaço Cultural espaços físicos com iniciativas de gestão autônoma da sociedade civil que não sejam diretamente ligados a entidades públicas ou corporações privadas, que contemplem a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão cultural.
- 3.7. A comprovação de atuação poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- 4.2. É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.4. É vedada a pessoas físicas individuais apresentar ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil.
- 4.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.6. É vedada a participação de proponente Ponto de Cultura que esteja inadimplente com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa n° 01, de 15 de janeiro de 1997 e a Instrução Normativa/MinC n° 08/2016.
- 4.7. É vedada a participação de Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres.
- 4.8. É vedada a participação de fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas.
- 4.9. É vedada a participação de Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).
- 4.10. É vedada a participação de Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas.
- 4.11. É vedada a participação de Partidos políticos e suas entidades.
- 4.12. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- 4.13. É vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.
- 4.14. É vedada a inscrição do mesmo CPF ou CNPJ em mais de uma

categoria do presente edital.

- 4.15. É vedada a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital.
- 4.16. É vedada inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
- 4.17. É vedada a inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.
- 4.18. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, serão considerados inelegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que participarem de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais, onde eventualmente sejam contemplados com os recursos provenientes da Lei nº 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 4.19. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.
- 5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175

Programa de Trabalho: 1339202074234 - Implantação do FICA -Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana

Rubrica: 33.90.31

Orçamento: Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC

- 5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. Serão selecionadas e premiadas um total de 180 (cento e oitenta) propostas, distribuídas da seguinte forma:
- 50 (cinquenta) propostas destinadas para Pontos de Cultura, sendo as 50 (cinquenta) propostas destinadas para Pessoa Jurídica.
 - 45 (quarenta e cinco) propostas destinadas para Espaços Culturais, sendo as 45 (quarenta e cinco) destinadas para Pessoa Jurídica.
 - 45 (quarenta e cinco) propostas destinadas para Coletivos Culturais, sendo as 45 (quarenta e cinco) destinadas para Pessoa Física.
 - 40 (quarenta) propostas destinadas para Espaços Culturais Individuais, sendo as 40 (quarenta) destinadas para Pessoa Física.
- 6.2. O montante de R\$ 3.925.000,00 (três milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais) previsto para destinação do objeto deste edital, será distribuído para 180 (cento e oitenta) projetos selecionados, conforme descrito a seguir:
- Pontos de Cultura:** 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
 - Espaços Culturais:** 45 (quarenta e cinco) prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).
 - Coletivos Culturais:** 45 (quarenta e cinco) prêmios de

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, totalizando R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

- Espaços Culturais Individuais:** 40 (quarenta) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

- 6.3. No caso de desistência, impedimento legal de algum projeto contemplado ou sobre de vagas em cada categoria e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.
- 6.4. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições ocorreram no período de 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.
- 7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>.
- 7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial às segundas, quartas e sextas feiras, nos horários 10h às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.
- 7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA

- Ficha de inscrição - Anexo I;
- Projeto Técnico - Anexo II;
- Declaração de Impedimentos - Anexo III;
- Declaração de Representação contendo no mínimo 10 (dez) participantes - Anexo IV (para Coletivos Culturais);
- Currículo ou portfólio;
- Comprovações de atuação (fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais);
- 03 (três) cartas de apresentação assinadas por instituições culturais, artistas ou grupo cultural de destaque local ou órgãos de controle social da cultura;
- Cópia dos documentos do representante do grupo (CPF, RG e comprovante de residência); e
- Dados bancários do representante do grupo (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

7.4.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

- Ficha de inscrição - Anexo I;
- Projeto Técnico - Anexo II;
- Declaração de Impedimentos - Anexo III;
- Currículo ou portfólio;
- Comprovações de atuação (fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais);
- Comprovação de inscrição em Plataforma Rede Cultura Viva (para Pontos de Cultura);
- Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);
- Estatuto da entidade e suas alterações;
- Ata da reunião que elegeu a diretoria;
- Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; e
- Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

- 7.5. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar 01 (uma) inscrição e em 01 (uma) única categoria no presente edital.
- 7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III, IV, e VI) estão disponibilizados na internet pelo Canal "CUCA" (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.
- 7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 7.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no item 7.1 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;
- 7.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.
- 7.10. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4), quando for entregue em formato presencial, deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS –
SECULT/AL**

**EDITAL N° 12/2020
PRÊMIO EDNA CONSTANT
Lei Aldir Blanc N° 14.017, de 29 de junho de 2020
Edital de Premiação para Pontos de Cultura, Espaços Culturais,
Coletivos Culturais e Espaços Culturais Individuais.**

Sector de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE
Endereço completo do proponente

- 7.11. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.
- 7.12. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito nos itens 7.2 e 7.3.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A distribuição de vagas a que se trata o presente edital resguardará vagas para os seguintes recortes: território, Pontos de Cultura, Espaços Culturais, Coletivos Culturais e Espaços Culturais Individuais que possuam temática e/ou sejam liderados por mulheres, LGBTQI+ e povos tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros), sendo as referidas vagas distribuídas da seguinte forma:

8.1.1. Pontos de Cultura:

I. Território:

- a) 14 (quatorze) vagas para a região Metropolitana;
- b) 16 (dezesseis) vagas para as demais regiões, sendo 2 (duas) vagas para cada região, sendo elas:
- Agreste;
 - Alto Sertão;

- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

II. Pontos de Cultura que possuam temática e/ou sejam liderados por mulheres, LGBTQI+ e povos tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros):

- a) 4 (quatro) vagas para a região Metropolitana;
- b) 16 (dezesseis) vagas para as demais regiões, sendo 2 (duas) vagas para cada região, sendo elas:

- Agreste;
- Alto Sertão;
- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

8.1.2. Espaços Culturais:

I. Território:

- a) 9 (nove) vagas para a região Metropolitana;
- b) 16 (dezesseis) vagas para as demais regiões, sendo 2 (duas) vagas para cada região, sendo elas:

- Agreste;
- Alto Sertão;
- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

II. Espaços Culturais que possuam temática e/ou sejam liderados por mulheres, LGBTQI+ e povos tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros):

- a) 4 (quatro) vagas para a região Metropolitana;
- b) 16 (dezesseis) vagas para as demais regiões, sendo 2 (duas) vagas para cada região, sendo elas:

- Agreste;
- Alto Sertão;
- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

8.1.3. Coletivos Culturais:

I. Território:

- a) 9 (nove) vagas para a região Metropolitana;
- b) 16 (dezesseis) vagas para as demais regiões, sendo 2 (duas) vagas para cada região, sendo

elas:

- Agreste;
- Alto Sertão;
- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

II. Coletivos Culturais que possuam temática e/ou sejam liderados por mulheres, LGBTQI+ e povos tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros):

- a) 4 (quatro) vagas para a região Metropolitana;
- b) 16 (dezesesseis) vagas para as demais regiões, sendo 2 (duas) vagas para cada região, sendo elas:
- Agreste;
 - Alto Sertão;
 - Baixo São Francisco;
 - Médio Sertão;
 - Norte;
 - Planalto da Borborema;
 - Serrana dos Quilombos; e
 - Tabuleiros do Sul.

8.1.4. Espaços Culturais Individuais:

I. Território:

- a) 4 (quatro) vagas para a região Metropolitana;
- b) 16 (dezesesseis) vagas para as demais regiões, sendo 2 (duas) vagas para cada região, sendo elas:
- Agreste;
 - Alto Sertão;
 - Baixo São Francisco;
 - Médio Sertão;
 - Norte;
 - Planalto da Borborema;
 - Serrana dos Quilombos; e
 - Tabuleiros do Sul.

II. Espaços Culturais Individuais que possuam temática e/ou sejam liderados por mulheres, LGBTQI+ e povos tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros):

- a) 4 (quatro) vagas para a região Metropolitana;
- b) 16 (dezesesseis) vagas para as demais regiões, sendo 2 (duas) vagas para cada região, sendo elas:
- Agreste;
 - Alto Sertão;
 - Baixo São Francisco;
 - Médio Sertão;
 - Norte;
 - Planalto da Borborema;
 - Serrana dos Quilombos; e
 - Tabuleiros do Sul.

será redistribuído para as demais recortes, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5.A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.6. A etapa de Seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá no período de 05 a 11 de novembro de 2020, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença dos licitantes, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.

8.8. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

- a) **Tempo de Existência e/ou atuação – (até 10 pontos)**
Data de criação e anos de atuação, quanto maior o tempo de criação e atuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.
- b) **Currículo e histórico de Atividades – (até 10 pontos)**
Será avaliado o currículo e histórico de Atividades, que deve conter os dados mais relevantes da história do grupo, da fundação até então. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação.
- c) **Excelência e relevância artística dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público – (até 10 pontos)**
Será avaliado o currículo levando em consideração a excelência e relevância dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público desde a fundação até então. Quanto maior a excelência e relevância, maior a pontuação.
- d) **Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente – (até 10 pontos)**
Será avaliado o currículo levando em consideração a diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente. Quanto maior a diversidade de linguagens, formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas, maior a pontuação.
- 8.9. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.8, terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

Até 4 pontos	Insatisfatório - Aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado
Até 8 pontos	Satisfatório - Aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão
Até 10 pontos	Plenamente satisfatório - Aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão

8.10. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

8.11. As comprovações de atuação deverão ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos,

8.2. Caso a quantidade das propostas em um determinado recorte apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente

- entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.
- 8.12. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.8);
 - O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.8);
 - O proponente que tiver a maior pontuação no critério D (item 8.8);
- 8.13. A Comissão de Julgadora de Mérito buscará contemplar ações de todas as regiões alagoanas, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior representatividade possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).
- 8.14. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
- 8.15. Serão eliminados os projetos:
- Cuja documentação não esteja completa;
 - Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.
- 8.16. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.
- 8.17. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:
- Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.
- 8.18. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 8.19. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.
- 8.20. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.
- 8.21. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.
- 8.22. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.
- 8.23. Caberá a Comissão de Análise do Mérito e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.
- 8.24. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
- Nome do projeto e do proponente; e
 - Nota obtida na avaliação.

8.25. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

8.26. Caberá pedido de recurso (Anexo V) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL, em jornal de grande circulação estadual e em jornais dos municípios alagoanos, quando houver, bem como por outros meios de comunicação;	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição;	De 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020
Período de anulação ou revogação do edital (5 dias úteis)	De 20 de outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020
Período de análise da habilitação jurídica - Análise documental	04 de dezembro de 2020
Período de análise da Seleção - Análise do mérito	De 05 a 11 de novembro de 2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção	14 de dezembro de 2020
Período de recursos (5 dias úteis)	De 14 a 18 de dezembro de 2020
Período de análise dos recursos	De 18 a 20 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas.	21 de dezembro de 2020

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

11.1. O pagamento do Prêmio Edna Constant, será efetuado através de transferência ou depósito bancário em conta corrente ou poupança, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

13.2. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

13.3. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.4. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.

- 13.5. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 13.6. Os selecionados terão que realizar 02 (duas) oficinas culturais de formação e repasse de saberes e fazeres, durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida), com temáticas, dias e horários a serem ajustados entre as partes.
- 13.7. O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital, tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VI, sob pena de desclassificação.
- 13.8. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.9. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
- 13.10. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.
- 13.11. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.
- 13.12. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 13.13. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.14. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 13.16. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Projeto Técnico;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos
ANEXO IV – Declaração de Representação;
ANEXO V – Formulário de Recurso; e
ANEXO VI – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 19 de outubro de 2020.

ROSIANE RODRIGUES CAVALCANTI
Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

ANEXO I

EDITAL PRÊMIO EDNA CONSTANT Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. Identificação do Ponto de Cultura, Espaço Cultural, Coletivo Cultural ou Espaço Cultural Individual
2. Identificação do Proponente

Pessoa Jurídica	Razão Social:		CNPJ:		
	Endereço completo:				
	Cidade:		UF:	CEP:	
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):		
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:		
	Representante:		Cargo:		
	Profissão:		Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:		
	Endereço Residencial:				
	Cidade:		UF:	CEP:	
Pessoa Física	Nome:		Profissão:		
	Estado Civil:		CPF:		
	Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:		
	Cidade:		UF:	CEP:	
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):		
Conta Corrente:		Banco:	Agência:		
2. Declaração					
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital Edna Constant. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade					
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).			

ANEXO II

EDITAL PRÊMIO EDNA CONSTANT Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
PROJETO TÉCNICO	
1. Currículo e histórico do Ponto de Cultura, Espaço Cultural, Coletivo Cultural ou Espaço Cultural Individual	
2. Tempo de existência do Ponto de Cultura, Espaço Cultural, Coletivo Cultural ou Espaço Cultural Individual	
DATA DA CRIAÇÃO DO GRUPO	ATUAÇÃO DE _____ ANOS
3. Excelência e relevância artística dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público do Ponto de Cultura, Espaço Cultural, Coletivo Cultural ou Espaço Cultural Individual	
4. Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente do Ponto de Cultura, Espaço Cultural, Coletivo Cultural ou Espaço Cultural Individual	
5. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)	
Matérias de jornais ou site, publicações em revista.	
Fotos e vídeos de apresentações anteriores	
Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

EDITAL PRÊMIO EDNA CONSTANT Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; ▪ Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; ▪ Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; ▪ Pessoa física ao qual representa ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil; ▪ Pessoa física ou pessoa Jurídica que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas; 	

<ul style="list-style-type: none"> Ponto de Cultura inadimplente com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa n° 01, de 15 de janeiro de 1997 e a Instrução Normativa/MinC n° 08/2016. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres. Fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros). Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas. Partidos políticos e suas entidades. Menor de 18 (dezoito) anos; Residente em outros estados da federação; Apresentei mais de 01 (uma) inscrição e em mais de 01 (uma) categoria no presente edital. Apresentação de inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização; Participante de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais, onde eventualmente sejam contemplados com os recursos provenientes da Lei n° 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme § 1° do Art. 9° do Decreto Federal n° 10.464/2020. 	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL PRÊMIO EDNA CONSTANT			
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc			
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO			
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME			CPF
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)			N° BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:
<p>DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.</p>			
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MEMBROS DO GRUPO			
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG: CPF:
	Endereço:		Assinatura:

ANEXO V

EDITAL PRÊMIO EDNA CONSTANT	
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL	

TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO		
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO		
RECURSO		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO VI

EDITAL PRÊMIO EDNA CONSTANT		
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc		
TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA		
I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL		
NOME:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
<p>Eu, <u>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE</u>, portador da carteira de identidade n° <u>00000000</u>, expedida pelo <u>ORGÃO/UF</u>, CPF <u>000000000-00</u>, na condição de representante legal da <u>NOME DO GRUPO CULTURAL</u>, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar 01 (uma) apresentação cultural e 02 (duas) oficinas culturais de formação e repasse de saberes e fazeres, durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, quando solicitado pela SECULT/AL, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento com temáticas, dias e horários a serem ajustados entre as partes. <p>A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, conforme o que versa o item 13.6. do Edital Prêmio Edna Constant.</p>		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

EDITAL Nº 17/2020
PRÊMIO ZAILTON SARMENTO
Edital de premiação para iniciativas no segmento de Música
LEI ALDIR BLANC Nº 14.017
Processo Administrativo nº E:02600.0000000826/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do Prêmio Zailton Sarmiento¹, para seleção de propostas e concessão de prêmios ao segmento de área de Música em Alagoas nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital visa reconhecer e premiar projetos no segmento de música em suas diversas categorias que valorizem e fortalecem o segmento musical alagoano.
- 1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:
 - a) Etapa 1: Habilitação Jurídica e seleção, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQIA+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana - FICA, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória, das expressões e das manifestações culturais alagoanas, ligadas ao segmento da Música.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O Prêmio Zailton Sarmiento é um concurso para seleção e premiação de premiar iniciativas no segmento de Música, fundamentadas em suas trajetórias conforme critérios descritos no item 7.4.
- 3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:
 - a) Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente com atuação no segmento de Música, com pelo menos 02 (anos) de atividade ininterrupta;
 - b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.1 d). Será exigida atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;
 - c) Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, e em atividade em Alagoas de no mínimo 02 (dois) anos.
- 3.3. A comprovação de atuação profissional poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.
- 3.4 A comprovação que estiver anexada no Cadastro Único da Cultura de Alagoas – CUCA, já compõe documentação para fins de participação deste edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- 4.2. É vetada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

¹ O prêmio do segmento de Música será em homenagem ao Músico **Zailton Sarmiento**. Com 64 anos, lutava contra a Covid-19 a mais de 100 dias, faleceu no Hospital do Coração, em Maceió. **Zailton** era mestre de 7 instrumentos e sempre buscou construir sua história baseado na ética e no talento.

- 4.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.4. Pessoas físicas individuais não poderão apresentar ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil.
- 4.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.6. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- 4.7. É vedada a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;
- 4.8. É vedada a inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.
- 4.9 Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, serão considerados inelegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que participarem de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais, onde eventualmente sejam contemplados com os recursos provenientes da Lei nº 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 4.10. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei N° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC, através da Plataforma +Brasil.
- 5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175
Programa de Trabalho: 1339202074234
Rubrica: 33.90.31
Orçamento: Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC

- 5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. Serão distribuídos até 250 (duzentas e cinquenta) prêmios, com valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), conforme descrito a seguir:
- a) Faixa 1 – 60 (sessenta) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) destinados gravação de CD's promocionais, para artistas individuais e coletivos do segmento de Música;
- b) Faixa 2 - 20 (vinte) prêmios de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a gravação de CD's, para artistas individuais e coletivos do segmento de Música;
- c) Faixa 3 – 20 (vinte) prêmios de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a gravação de DVDs, para artistas individuais e coletivos do segmento de Música;
- d) Faixa 4 – 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a iniciativas de oficinas online para o segmento de Música;
- e) Faixa 5 – 100 (cem) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados para gravação de projetos de composição e arranjo, singles e videoclipe musical, podcast, canal do Youtube, website, programas de TV e outros conteúdos midiáticos, no segmento de Música.
- 6.2. No caso de não haver inscrição em uma das descritas acima ou as propostas inscritas não cumprirem com as exigências deste Edital, a Comissão Especial de Seleção poderá redistribuir os recursos entre as demais Faixas com inscrições, podendo alterar o número de propostas a serem selecionadas.
- 6.3. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.
- 6.4. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições ocorreram no período de 20 de outubro a 21 de 03 de dezembro de 2020.
- 7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, ou pessoa jurídica, com comprovação de experiência no setor cultural ao segmento de Música.
- 7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial nos dias, nos horários de 9h às 13h, de segunda a sexta, reservadas todos os protocolos de segurança sanitária devido a pandemia do Covid/19, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.
- 7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:
- 7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA
- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
 - b) Projeto Técnico - Anexo II;
 - c) Declaração de Impedimentos - Anexo III;
 - d) Declaração de Representação contendo no mínimo xx participantes - Anexo IV;
 - e) Currículo ou portfólio do grupo;
 - f) Cópia dos documentos do representante do grupo (CPF, RG e comprovante de residência); e
 - g) Dados bancários do representante do grupo (nome do banco, nº da conta, nº da agência).
- 7.4.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA
- a) Ficha de inscrição - Anexo I
 - b) Projeto Técnico - Anexo II
 - c) Declaração de Impedimentos - Anexo III
 - d) Declaração de Representação contendo no mínimo 10 (dez) participantes - Anexo IV;
 - e) Currículo ou portfólio do grupo;
 - f) Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência)
 - g) Estatuto da entidade e suas alterações;
 - h) Ata da reunião que elegeu a diretoria;
 - i) Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
 - j) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; e
 - k) Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agencia).
- 7.5. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.
- 7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III e IV) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.
- 7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 7.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 7 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;
- 7.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.
- 7.10. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL

EDITAL Nº 17/2020
PRÊMIO ZAILTON SARMENTO
Edital de premiação para o segmento de Música

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE
Endereço completo do proponente

7.11. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.

7.12. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.9.

7.13. Cada proponente físico ou jurídico poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A distribuição de vagas a que se trata o presente edital resguardará vagas para os seguintes recortes: território, povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros) e comunidade LGBTQI+, sendo as referidas vagas distribuídas da seguinte forma:

8.1.1. Território:

a) 150 vagas para a região Metropolitana;

b) 100 vagas para as demais regiões:

- Agreste;
- Alto Sertão;
- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

8.1.2. 40 vagas para povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros);

8.1.3. 30 vagas para a comunidade LGBTQIA+.

8.2. Caso a quantidade das propostas em um determinado recorte apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as demais recortes, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.6. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá no período de 09 a 11 de dezembro, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença dos licitantes, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.

8.8. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

- a) Tempo de experiência do proponente – (até 10 pontos)
Data de criação e anos de atuação, quanto maior o tempo de criação e atuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.
- b) Currículo de Atividades do Proponente – (até 10 pontos)
Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história do proponente até então. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação.
- c) Inovação e criatividade no segmento de Música – (até 10 pontos)
Será avaliado a capacidade de inovação e criatividade do artista, focando nos conceitos de economia criativa e cultura, correlacionados e tecnologia e o mundo atual de digitalização da cultura, criando novos mecanismos de atuação para o segmento da música. Podendo pontuar com Inovação até 05 pontos e Criatividade até 05 pontos.

- d) Divulgação das tradições de acordo com o segmento Audiovisual alagoano em outros municípios e/ou estado – (até 10 pontos)
Comprovação de participação em anos anteriores em concursos, festivais e afins em outros municípios e/ou estados por meio de relatório ou inscrição.

8.9. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.7, terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Até 4 pontos - Insatisfatório - Aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado

Até 8 pontos - Satisfatório - Aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão

Até 10 pontos - Plenamente satisfatório - Aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão

8.10. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

8.11. A Comissão de Julgadora de Mérito buscará contemplar ações de todas as regiões alagoanas, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior representatividade possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).

8.12. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.

8.13. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

8.14. Serão eliminados os projetos:

a) Cujas documentação não esteja completa;

b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

8.15. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

8.16. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

c) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;

d) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

8.17. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.18. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

8.19. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.

8.20. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

8.21. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “b” a “e” conforme item 8.7.

8.22. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.

8.23. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

8.24. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto e do proponente; e

Nota obtida na avaliação.

8.25. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

8.26. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL-----	20 de outubro de 2020
Período de Inscrição-----	De 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020
Período de anulação ou revogação do edital-----	De 20 de outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020
Período de análise da habilitação jurídica - Análise documental-----	04 de dezembro de 2020
Período de análise da Seleção - Análise do mérito-----	De 05 a 11 de novembro de 2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção-----	14 de dezembro de 2020
Período de recursos-----	De 14 a 18 de dezembro de 2020
Período de análise dos recursos-----	De 18 a 20 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas-----	21 de dezembro de 2020

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.
- 10.2. O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital, tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VI, sob pena de desclassificação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 11.1 O pagamento do Prêmio Zailton Sarmiento, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.
- 12.2. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- 12.3. Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, após 30 (trinta) dias do resultado final. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, bem como no recebimento dos recursos versados na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.
- 12.4. O relatório de execução deverá conter:
- Como foram utilizados os recursos do Prêmio;
 - Beneficiários;
 - Material de divulgação.
- 12.5. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.
- 12.6. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 12.7. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.
- 12.8. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 12.9. Os selecionados terão que realizar 01 CONTRAPARTIDA com o objeto premiado, sendo físico (CD, DVD oficinas presenciais) destinar 20% dos produtos gerados para a SECULT/AL, sendo conteúdo ONLINE, destinar os arquivos em formato adequado (modelos ascom) para publicação nas redes sociais e canais da SECULT/AL. Tendo como prazo de entrega até o dia 31 de Março de 2021, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida).
- 12.10. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.11. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
- 12.12. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.
- 12.13. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

- 12.14. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 12.15. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.16. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.
- 12.17. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 12.19. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Projeto Técnico;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos
ANEXO IV – Declaração de Representação;
ANEXO V – Relatório de Execução;
ANEXO VI – Formulário de Recurso; e
ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 20 de outubro de 2020.

ROSIANE RODRIGUES CAVALCANTI
Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

ANEXO I
EDITAL Prêmio Zailton Sarmiento
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA:

TÍTULO:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Endereço Eletrônico (E-mail):

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

Representante:

Cargo:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Cargo:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

PESSOA FÍSICA

Nome:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:
Endereço completo:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone:
Endereço Eletrônico (E-mail):
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio Zailton Sarmento de 2020. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

Local e data

Assinatura do proponente

(No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO II
EDITAL Prêmio Zailton Sarmento
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

TÍTULO:

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

HISTÓRICO:

TEMPO DE EXISTÊNCIA (CARREIRA):

DATA DA CRIAÇÃO DO GRUPO/INICIO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS

____/____/____
ANOS DE ATUAÇÃO DE:

02 A 05 ANOS ()

DE 05 A 10 ANOS ()

MAIS DE 10 ANOS ()

CURRÍCULO DE ATIVIDADES:

QUANTIDADE DE PÚBLICO-ALVO:

DIVULGAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ALAGOANAS EM OUTROS MUNICÍPIOS E/OU ESTADOS:

ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)

() Matérias de jornais ou site, publicações em revista.

() Fotos e vídeos de apresentações anteriores

() Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO PROPONENTE:

ANEXO III
EDITAL Prêmio Zailton Sarmento
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

2. NOME/RAZÃO SOCIAL:

3. CNPJ/CPF:

4. REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica):

5. CPF:

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

- Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

ANEXO IV

EDITAL Prêmio Zailton Sarmiento

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
2. NOME:
3. CPF:
4. RG:
5. ÓRGÃO EXPEDIDOR:
6. DATA DA EMISSÃO:
7. E-MAIL:
8. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.):
9. Nº:
10. BAIRRO:
11. CIDADE:
12. UF:
13. CEP:
14. TELEFONE:

DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o Grupo _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

MEMBROS DO GRUPO

01.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
02.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
03.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
04.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
05.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
06.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
07.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
08.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
09.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
10.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:

ANEXO V

EDITAL Prêmio Zailton Sarmiento

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL:

TÍTULO:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)

CPF

TELEFONE

ENDEREÇO

2. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO:

3. BENEFICIÁRIOS

Nº de beneficiários diretos:

Nº de beneficiários indiretos:

4. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folder's, cartazes, matérias na imprensa, etc)

5. FOTOS DAS APRESENTAÇÕES

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI

EDITAL Prêmio Zailton Sarmiento
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO:

TÍTULO:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)

CPF

TELEFONE

ENDEREÇO

2. ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:

() HABILITAÇÃO JURÍDICA

() SELEÇÃO

RECURSO:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VII

EDITAL Prêmio Zailton Sarmiento
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA

1. IDENTIFICAÇÃO:

TÍTULO:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)

CPF

TELEFONE

ENDEREÇO

Eu, NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 0000000000-000, na condição de representante legal da NOME DO GRUPO CULTURAL, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a:

a) Realizar entrega da contrapartida de acordo com o item 12.8 desse edital, durante o período de 01/01/2021 a 31/03/2021. A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, conforme o que versa o item 12.7. do Edital Prêmio Zailton Sarmiento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

REGULAMENTO
EDITAL N° 17/2020
PRÊMIO ZAILTON SARMENTO
Edital de Premiação para segmento de Música.
Processo Administrativo n° E:02600.0000000826/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – SECULT/AL, com o objetivo de realizar ações emergenciais destinadas ao setor cultural e a fim de executar, no âmbito do Estado de Alagoas, a Lei Federal N° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, torna público o Edital de Premiação **PRÊMIO HEKEL TAVARES** e convida as artistas e coletivos do segmento de música a apresentarem propostas para concorrer a concessão de prêmio, observadas as especificações conforme regulamenta o referido Edital.

1. OBJETIVO

Premiar, artistas do segmento de música, sejam individuais ou coletivos com ativa atuação no Estado de Alagoas no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas e manifestações culturais alagoanas.

2. PREMIAÇÃO

Fica destinado como prêmio aos participantes selecionados através do presente Edital, o montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), tal valor será distribuído aos selecionados de acordo com os critérios de avaliação das Comissões Julgadoras, da seguinte forma:

- a) **Faixa 1** – 60 (sessenta) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) destinados gravação de CD's promocionais, para artistas individuais e coletivos do segmento de Música;
- b) **Faixa 2** - 20 (vinte) prêmios de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a gravação de CD's, para artistas individuais e coletivos do segmento de Música;
- c) **Faixa 3** – 20 (vinte) prêmios de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a gravação de DVDs, para artistas individuais e coletivos do segmento de Música;
- d) **Faixa 4** – 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a iniciativas de oficinas online para o segmento de Música;
- e) **Faixa 5** – 100 (cem) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados para gravação de projetos de composição e arranjo, singles e videoclipe musical, podcast, canal do Youtube, website, programas de TV e outros conteúdos midiáticos, no segmento de Música.

3. CONCLUSÃO

Esta ação prevê a abertura de um Edital de Concurso Público - Prêmio ZAILTON SARMENTO para o segmento de Música alagoano no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas e manifestações culturais alagoanas.

EDITAL Nº 18/2020
PRÊMIO VERA ARRUDA
LEI ALDIR BLANC Nº 14.017

Edital de premiação para os segmentos de Artes Cênicas: ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA, DESIGN, MODA e CULTURA DIGITAL.

Processo Administrativo nº E:02600.0000000839/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do Prêmio VERA ARRUDA, para seleção de propostas e concessão de prêmios a artistas e coletivos dos segmentos de ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA, DESIGN, MODA e CULTURA DIGITAL nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital visa reconhecer e premiar os artistas e coletivos dos segmentos de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital que busquem manter e promover ações nos segmentos referidos.
- 1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:
 - a) Etapa 1: Habilitação Jurídica e seleção, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQIA+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória, das expressões e das manifestações culturais alagoanas, nos segmentos de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O Prêmio Vera Arruda é um concurso para seleção e premiação de artistas e coletivos dos segmentos de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital, fundamentado em suas trajetórias conforme critérios descritos no item 8.7.
- 3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:
 - a) Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente com atuação nos segmentos Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital com pelo menos 02 (anos) de atividade ininterrupta;
 - b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.1 d). Será exigida atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;
 - c) Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, e em atividade em Alagoas de no mínimo 02 (dois) anos.

3.3. A comprovação de atuação profissional poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- 4.2. É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.4. Pessoas físicas individuais não poderão apresentar ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil.

- 4.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.6. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- 4.7. É vedada a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;
- 4.8. É vedada a inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.
- 4.9. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, serão considerados inelegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que participarem de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais, onde eventualmente sejam contemplados com os recursos provenientes da Lei nº 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 4.10. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC, através da Plataforma +Brasil.
- 5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175
Programa de Trabalho: 1339202074234
Rubrica: 33.90.31
Orçamento: Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC

- 5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. Serão distribuídos até 36 (trinta e seis) prêmios, com valor total de R\$ 1.200.000,00, (um milhão e duzentos reais), conforme descrito a seguir:
- a) Faixa 1 - 01 (um) prêmio de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados para o desenvolvimento de uma plataforma de vendas virtuais de obras alagoanas das Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital;
- b) Faixa 2 - 06 (seis) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a premiar projetos para exposições, feiras de artes, desfiles de moda, encontros de arte digital, dentre outros eventos de fomento aos setores de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital;
- c) Faixa 3 - 30 (trinta) prêmios de 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados novas iniciativas de produções nos segmentos de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital;
- 6.2. No caso de não haver inscrição em uma das descritas acima ou as propostas inscritas não cumprirem com as exigências deste Edital, a Comissão Especial de Seleção do Prêmio Vera Arruda poderá redistribuir os recursos entre as demais Faixas com inscrições, podendo alterar o número de propostas a serem selecionadas.
- 6.3. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.
- 6.4. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições ocorreram no período de 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.
- 7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural aos segmentos de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital.
- 7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial, nos horários 9h às 13h, de segunda a sexta, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.

7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Projeto Técnico - Anexo II;
- c) Declaração de Impedimentos - Anexo III;
- d) Declaração de Representação contendo no mínimo xx participantes - Anexo IV;
- e) Currículo ou portfólio do grupo;
- f) Cópia dos documentos do representante do grupo (CPF, RG e comprovante de residência); e
- g) Dados bancários do representante do grupo (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

7.4.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I
- b) Projeto Técnico - Anexo II
- c) Declaração de Impedimentos - Anexo III
- d) Declaração de Representação contendo no mínimo 10 (dez) participantes - Anexo IV;
- e) Currículo ou portfólio do grupo;
- f) Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência)
- g) Estatuto da entidade e suas alterações;
- h) Ata da reunião que elegeu a diretoria;
- i) Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
- j) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; e
- k) Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

7.5. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III e IV) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.

7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

7.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 7 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

7.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.10. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL

EDITAL Nº 18/2020

PRÊMIO VERA ARRUDA

Edital de premiação para e segmento de Música

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE

Endereço completo do proponente

7.11. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.

7.12. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.10.

7.13. Cada proponente físico ou jurídico poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A distribuição de vagas a que se trata o presente edital resguardará vagas para os seguintes recortes: território, povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros) e comunidade LGBTQIA+, sendo as referidas vagas distribuídas da seguinte forma:

8.1.1. Território:

a) 20 vagas para a região Metropolitana;

b) 16 vagas para as demais regiões:

- Agreste;
- Alto Sertão;
- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

8.1.2. 05 vagas para povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros);

8.1.3. 05 vagas para a comunidade LGBTQIA+.

8.2. Caso a quantidade das propostas em um determinado recorte apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as demais recortes, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.6. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá no período de 09 a 11 de dezembro, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença dos licitantes, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.

8.8. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

- a) Tempo de experiência do proponente – (até 10 pontos)
Data de criação e anos de atuação, quanto maior o tempo de criação e atuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.
- b) Currículo de Atividades do Proponente – (até 10 pontos)
Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história do proponente até então. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação.
- c) Inovação e criatividade no segmento de Música – (até 10 pontos)
Será avaliado a capacidade de inovação e criatividade do artista, focando nos conceitos de economia criativa e cultura, correlacionados e tecnologia e o mundo atual de digitalização da cultura, criando novos mecanismos de atuação para o segmento da música. Podendo pontuar com Inovação até 05 pontos e Criatividade até 05 pontos.
- d) Divulgação das tradições de acordo com o segmento Audiovisual alagoano em outros municípios e/ou estado – (até 10 pontos)
Comprovação de participação em anos anteriores em concursos, festivais e afins em outros municípios e/ou estados por meio de relatório ou inscrição.

8.9. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.7, terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Até 4 pontos - Insatisfatório - Aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado

Até 8 pontos - Satisfatório - Aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão

Até 10 pontos - Plenamente satisfatório - Aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão

- 8.10. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.
- 8.11. A Comissão de Julgadora de Mérito buscará contemplar ações de todas as regiões alagoanas, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior representatividade possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).
- 8.12. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.
- 8.13. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
- 8.14. Serão eliminados os projetos:
- a) Cujas documentação não esteja completa;
 - b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.
- 8.15. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.
- 8.16. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:
- c) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 - d) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.
- 8.17. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 8.18. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.
- 8.19. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.
- 8.20. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.
- 8.21. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “b” a “e” conforme item 8.7.
- 8.22. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.
- 8.23. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.
- 8.24. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
Nome do projeto e do proponente; e
Nota obtida na avaliação.
- 8.25. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.
- 8.26. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no DOE/AL-----	-----20 de outubro de 2020
Período de Inscrição-----	-----De 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020
Período de anulação ou revogação do edital-----	-----De 20 de outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020
Período de análise da habilitação jurídica - Análise documental-----	-----04 de dezembro de 2020
Período de análise da Seleção - Análise do mérito-----	-----De 05 a 11 de novembro de 2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção-----	-----14 de dezembro de 2020
Período de recursos-----	-----De 14 a 18 de dezembro de 2020
Período de análise dos recursos-----	-----De 18 a 20 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas-----	-----21 de dezembro de 2020

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.
- 10.2. O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital, tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VI, sob pena de desclassificação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 11.1. O pagamento do Prêmio Vera Arruda, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.
- 12.2. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- 12.3. Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, após 30 (trinta) dias do resultado final. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, bem como no recebimento dos recursos versados na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.
- 12.4. O relatório de execução deverá conter:
- a) Como foram utilizados os recursos do Prêmio;
 - b) Beneficiários;
 - c) Material de divulgação.
- 12.5. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.
- 12.6. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 12.7. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.
- 12.8. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 12.9. Os selecionados terão que realizar 01 CONTRAPARTIDA com o objeto premiado, sendo físico (produto ou eventos) destinar 20% dos produtos gerados (objetos ou ingressos) para a SECULT/AL, sendo conteúdo ONLINE, destinar os arquivos em formato adequado (modelos ascom) para publicação nas redes sociais e canais da SECULT/AL. Tendo como prazo de entrega até o dia 31 de Março de 2021, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida), sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida).
- 12.10. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.11. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
- 12.12. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.
- 12.13. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.
- 12.14. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 12.15. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.16. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.

12.17. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

12.19. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- ANEXO II – Projeto Técnico;
- ANEXO III – Declaração de Impedimentos
- ANEXO IV – Declaração de Representação;
- ANEXO V – Relatório de Execução;
- ANEXO VI – Formulário de Recurso; e
- ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 20 de outubro de 2020.

ROSIANE RODRIGUES CAVALCANTI
Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

ANEXO I
EDITAL Prêmio Vera Arruda
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA:

TÍTULO:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Endereço Eletrônico (E-mail):

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

Representante:

Cargo:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Cargo:
Endereço Residencial:
Cidade:
UF:
CEP:

PESSOA FÍSICA

Nome:
Profissão:
Estado Civil:
CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:
Endereço completo:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone:
Endereço Eletrônico (E-mail):
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio Vera Arruda de 2020. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

Local e data

Assinatura do proponente

(No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO II

EDITAL Prêmio Vera Arruda

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

TÍTULO:

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

HISTÓRICO:

TEMPO DE EXISTÊNCIA (CARREIRA):

DATA DA CRIAÇÃO DO GRUPO/INÍCIO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

____/____/____
ANOS DE ATUAÇÃO DE:

02 A 05 ANOS ()

DE 05 A 10 ANOS ()

MAIS DE 10 ANOS ()

CURRÍCULO DE ATIVIDADES:

QUANTIDADE DE PÚBLICO-ALVO:

DIVULGAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ALAGOANAS EM OUTROS MUNICÍPIOS E/OU ESTADOS:

ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)

() Matérias de jornais ou site, publicações em revista.

() Fotos e vídeos de apresentações anteriores

() Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO PROPONENTE:

ANEXO III

EDITAL Prêmio Vera Arruda

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

2. NOME/RAZÃO SOCIAL:

3. CNPJ/CPF:

4. REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica):

5. CPF:

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

- Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

- Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.

LOCAL E DATA:
ASSINATURA:

ANEXO IV

EDITAL Prêmio Vera Arruda

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
2. NOME:
3. CPF:
4. RG:
5. ÓRGÃO EXPEDIDOR:
6. DATA DA EMISSÃO:
7. E-MAIL:
8. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.):
9. Nº:
10. BAIRRO:
11. CIDADE:
12. UF:
13. CEP:
14. TELEFONE:

DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o Grupo _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

MEMBROS DO GRUPO

01.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
02.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
03.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
04.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
05.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
06.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
07.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
08.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
09.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:
10.	Nome:	Data de Nascimento	RG:	CPF:	Endereço:	Assinatura:

ANEXO V

EDITAL Prêmio Vera Arruda

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL:
TÍTULO:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO
2. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO:

3. BENEFICIÁRIOS

Nº de beneficiários diretos:
Nº de beneficiários indiretos:

4. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folder's, cartazes, matérias na imprensa, etc)

5. FOTOS DAS APRESENTAÇÕES

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI

EDITAL Prêmio Vera Arruda
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO:
TÍTULO:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

2. ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:

() HABILITAÇÃO JURÍDICA
() SELEÇÃO

RECURSO:

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VII

EDITAL Prêmio Vera Arruda
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA

1. IDENTIFICAÇÃO:
TÍTULO:
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

Eu, NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 000000000-000, na condição de representante legal da NOME DO GRUPO CULTURAL, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a:

a) Realizar entrega da contrapartida de acordo com o item 12.8 desse edital, durante o período de 01/01/2021 a 31/03/2021. A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, conforme o que versa o item 12.7. do Edital Prêmio Vera Arruda.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

REGULAMENTO
EDITAL N° 18/2020
PRÊMIO VERA ARRUDA
LEI ALDIR BLANC 14.017

Edital de Premiação para os segmentos de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda E Cultura Digital.
Processo Administrativo nº E:02600.0000000839/2020

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – SECULT/AL, com o objetivo de realizar ações emergenciais destinadas ao setor cultural e a fim de executar, no âmbito do Estado de Alagoas, a Lei Federal N° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, torna público o Edital de Premiação PRÊMIO VERA ARRUDA e convida os artistas e coletivos dos segmentos Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda E Cultura Digital a apresentarem propostas para concorrer a concessão de prêmio, observadas as especificações conforme regulamenta o referido Edital.

1. OBJETIVO

Premiar artistas e coletivos dos segmentos de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda E Cultura Digital com ativa atuação no Estado de Alagoas no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas e manifestações culturais alagoanas.

2. PREMIAÇÃO

Fica destinado como prêmio aos participantes selecionados através do presente Edital, o montante de R\$ 1.200.000,00, (um milhão e duzentos reais), tal valor será distribuído aos selecionados de acordo com os critérios de avaliação das Comissões Julgadoras, da seguinte forma:

- a) Faixa 1 - 01 (um) prêmio de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados para o desenvolvimento de uma plataforma de vendas virtuais de obras alagoanas das Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital;
- b) Faixa 2 - 06 (seis) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a premiar projetos para exposições, feiras de artes, desfiles de moda, encontros de arte digital, dentre outros eventos de fomento aos setores de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital;
- c) Faixa 3 - 30 (trinta) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados novas iniciativas de produções nos segmentos de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital;

3. CONCLUSÃO

Esta ação prevê a abertura de um Edital de Concurso Público - Prêmio Vera Arruda, destinado a Premiar, artistas e coletivos alagoanos nos segmentos Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas e manifestações culturais alagoanas.

**EDITAL Nº 19/2020
PRÊMIO ERIC VALDO****Edital de premiação para o segmento de ARTES CÊNICAS: Teatro, Dança, Circo e Ópera
Processo Administrativo nº E:02600.0000000840/2020**

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do **Prêmio Eric Valdo**, para seleção de propostas e concessão de prêmios a artistas e coletivos **segmento de ARTES CÊNICAS: Teatro, Dança, Circo e Ópera** nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital visa reconhecer e premiar os artistas individuais e coletivos do **segmento de ARTES CÊNICAS: Teatro, Dança, Circo e Ópera** que busquem manter vivas as tradições da cultura alagoana do segmento em referência neste prêmio.
- 1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:
 - a) Etapa 1: Habilitação Jurídica e seleção, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQIA+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 1.4. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória, das expressões e das manifestações culturais alagoanas, no **segmento de ARTES CÊNICAS: Teatro, Dança, Circo e Ópera**.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O **Prêmio Eric Valdo** é um concurso para seleção e premiação para artistas e coletivos do segmento de ARTES CÊNICAS: Teatro, Dança, Circo e Ópera, fundamentadas em suas trajetórias conforme critérios descritos no item 8.7.
- 3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:
 - a) Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente com atuação no segmento de Artes Cênicas: Teatro, Dança, Circo e Ópera, com pelo menos 02 (anos) de atividade ininterrupta;
 - b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.1 d). Será exigida atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;
 - c) Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, e em atividade em Alagoas de no mínimo 02 (dois) anos.
- 3.3. A comprovação de atuação profissional poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- 4.2. É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.4. Pessoas físicas individuais não poderão apresentar ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil.
- 4.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.
- 4.6. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

- 4.7. É vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.
- 4.8. É vedada a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;
- 4.9. É vedada a inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.
- 4.10. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, serão considerados inelegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que participarem de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais, onde eventualmente sejam contemplados com os recursos provenientes da Lei nº 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 4.11. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo Estadual de Cultura, através da Plataforma +Brasil.
- 5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0175

Programa de Trabalho: 1339202074234

Rubrica: 33.90.31

Orçamento: Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC

- 5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. Serão distribuídos até 126 (cento e vinte e seis) prêmios, com valor total de **R\$ 2.810.000,00, (dois milhões e oitocentos e dez mil mil reais)**, conforme descrito a seguir:
- a) **Faixa 1** – 50 prêmios de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados a montagem de espetáculos de grupos e artistas individuais no segmento de ARTES CÊNICAS: Teatro, Dança, Circo e Ópera;
- b) **Faixa 2** - 30 (trinta) prêmios de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados projetos de conteúdos virtuais no segmento de ARTES CÊNICAS: Teatro, Dança, Circo e Ópera;
- c) **Faixa 3** – 20 (vinte) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a propostas de novas dramaturgias (textos autorais) no segmento de ARTES CÊNICAS: Teatro, Dança, Circo e Ópera;
- d) **Faixa 4** - 02 (dois) prêmios de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a festivais de Teatro;
- e) **Faixa 5** – 04 (quatro) prêmios de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a propostas de Festivais, encontros, simpósios, mostras, etc. no formato On-line, 02 propostas para o circo e 02 propostas para a Dança.
- f) **Faixa 6** – 20 (vinte) prêmios de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados a propostas de ações nos espaços públicos e itinerância, ações na rua e de intervenção.
- 6.2. No caso de não haver inscrição em uma das descritas acima ou as propostas inscritas não cumprirem com as exigências deste Edital, a **Comissão Especial de Seleção do Prêmio Eric Valdo** poderá redistribuir os recursos entre as demais Faixas com inscrições, podendo alterar o número de propostas a serem selecionadas.
- 6.3. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.
- 6.4. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições ocorreram no período de 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.
- 7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural ao segmento de Artes Cênicas: Teatro, Dança, Circo e Ópera.

7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial, nos horários de 9h as 13h, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.

7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Projeto Técnico - Anexo II;
- c) Declaração de Impedimentos - Anexo III;
- d) Declaração de Representação contendo no mínimo xx participantes - Anexo IV;
- e) Currículo ou portfólio do grupo;
- f) Cópia dos documentos do representante do grupo (CPF, RG e comprovante de residência); e
- g) Dados bancários do representante do grupo (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

7.4.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I
- b) Projeto Técnico - Anexo II
- c) Declaração de Impedimentos - Anexo III
- d) Declaração de Representação contendo no mínimo 10 (dez) participantes - Anexo IV;
- e) Currículo ou portfólio do grupo;
- f) Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência)
- g) Estatuto da entidade e suas alterações;
- h) Ata da reunião que elegeu a diretoria;
- i) Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
- j) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; e
- k) Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

7.5. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III e IV) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (<http://www.cultura.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.

7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

7.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 7 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

7.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.10. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL

EDITAL N° 19/2020

PRÊMIO ERIC VALDO

Edital de premiação para o segmento de Música

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro
Maceió - AL – CEP 57020-190.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE

Endereço completo do proponente

7.11. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.

7.12. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.10.

7.13. Cada proponente físico ou jurídico poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A distribuição de vagas a que se trata o presente edital resguardará vagas para os seguintes recortes: território, povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros) e comunidade LGBTQIA+, sendo as referidas vagas distribuídas da seguinte forma:

8.1.1. Território:

a) 76 vagas para a região Metropolitana;

b) 50 vagas para as demais regiões:

- Agreste;
- Alto Sertão;
- Baixo São Francisco;
- Médio Sertão;
- Norte;
- Planalto da Borborema;
- Serrana dos Quilombos; e
- Tabuleiros do Sul.

8.1.2. 19 vagas para povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros);

8.1.3. 10 vagas para a comunidade LGBTQIA+.

8.2. Caso a quantidade das propostas em um determinado recorte apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as demais recortes, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.6. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá no período de 09 a 11 de dezembro, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença dos licitantes, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.

8.8. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

a) Tempo de experiência do proponente – (até 10 pontos)

Data de criação e anos de atuação, quanto maior o tempo de criação e atuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.

b) Currículo de Atividades do Proponente – (até 10 pontos)

Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história do proponente até então. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação.

c) Inovação e criatividade nos segmentos – (até 10 pontos)

Será avaliado a capacidade de inovação e criatividade do artista, focando nos conceitos de economia criativa e cultura, correlacionados e tecnologia e o mundo atual de digitalização da cultura, criando novos mecanismos de atuação para o segmento da música. Podendo pontuar com Inovação até 05 pontos e Criatividade até 05 pontos.

d) Divulgação das tradições de acordo com os segmentos em outros municípios e/ou estado – (até 10 pontos)

Comprovação de participação em anos anteriores em concursos, festivais e afins em outros municípios e/ou estados por meio de relatório ou inscrição.

8.9. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.7, terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

Até 4 pontos - **Insatisfatório** - Aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado

Até 8 pontos - **Satisfatório** - Aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão

Até 10 pontos - **Plenamente satisfatório** - Aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão

- 8.10. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.
- 8.11. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
- O proponente que já tinha sido contemplado em edital semelhante em outro município alagoano, com os recursos da Lei Aldir Blanc;
 - O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.7);
 - O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.7);
 - O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 8.7);
 - O proponente que tiver a maior pontuação no critério D (item 8.7);
- 8.12. A Comissão de Julgadora de Mérito buscará contemplar ações de todas as regiões alagoanas, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior **representatividade** possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).
- 8.13. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.
- 8.14. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
- 8.15. Serão eliminados os projetos:
- Cuja documentação não esteja completa;
 - Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.
- 8.16. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.
- 8.17. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:
- Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.
- 8.18. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 8.19. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.
- 8.20. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.
- 8.21. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.
- 8.22. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “b” a “e” conforme item 8.7.
- 8.23. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.
- 8.24. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.
- 8.25. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
Nome do projeto e do proponente; e
Nota obtida na avaliação.
- 8.26. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.
- 8.27. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES

Publicação do edital no DOE/AL-----

DATAS

-----20 de outubro de 2020

Período de Inscrição-----	De 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020
Período de anulação ou revogação do edital-----	De 20 de outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020
Período de análise da habilitação jurídica - Análise documental-----	04 de dezembro de 2020
Período de análise da Seleção - Análise do mérito-----	De 05 a 11 de novembro de 2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção-----	14 de dezembro de 2020
Período de recursos-----	De 14 a 18 de dezembro de 2020
Período de análise dos recursos-----	De 18 a 20 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas-----	21 de dezembro de 2020

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.
- 10.2. O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital, tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VI, sob pena de desclassificação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 11.1 O pagamento do Prêmio Eric Valdo, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.
- 12.2. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- 12.3. Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, após 30 (trinta) dias do resultado final. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, bem como no recebimento dos recursos versados na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.
- 12.4. O relatório de execução deverá conter:
- a) Como foram utilizados os recursos do Prêmio;
 - b) Beneficiários;
 - c) Material de divulgação.
- 12.5. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.
- 12.6. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 12.7. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br e <http://cuca.al.gov.br>.
- 12.8. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 12.9. Os selecionados terão que realizar 01 **CONTRAPARTIDA** com o objeto premiado, sendo físico (CD, DVD, oficinas presenciais) destinar 20% dos produtos gerados para a SECULT/AL, sendo conteúdo ONLINE, destinar os arquivos em formato adequado (modelos ascom) para publicação nas redes sociais e canais da SECULT/AL. Tendo como prazo de entrega até o dia 31 de Março de 2021, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida).
- 12.10. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.11. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
- 12.12. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.
- 12.13. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.
- 12.14. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone

ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

- 12.15. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.16. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.
- 12.17. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 12.19. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Projeto Técnico;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos
ANEXO IV – Declaração de Representação;
ANEXO V – Relatório de Execução;
ANEXO VI – Formulário de Recurso; e
ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 20 de outubro de 2020.

ROSIANE RODRIGUES CAVALCANTI
Secretária Executiva de Estado da Cultura
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura
Matrícula 82-5

ANEXO I
EDITAL Prêmio Eric Valdo
Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA:

TÍTULO:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Endereço Eletrônico (E-mail):

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

Representante:

Cargo:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Cargo:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

PESSOA FÍSICA

Nome:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Endereço Eletrônico (E-mail):

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio Eric Valdo de 2020. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

Local e data

Assinatura do proponente

(No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO II

EDITAL Prêmio Eric Valdo

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

TÍTULO:

PROponente:

CNPJ/CPF:

HISTÓRICO:

TEMPO DE EXISTÊNCIA (CARREIRA):

DATA DA CRIAÇÃO DO GRUPO/INÍCIO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

____/____/____

ANOS DE ATUAÇÃO DE:

02 A 05 ANOS

()

DE 05 A 10 ANOS

()

MAIS DE 10 ANOS

()

CURRÍCULO DE ATIVIDADES:

QUANTIDADE DE PÚBLICO-ALVO:

DIVULGAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ALAGOANAS EM OUTROS MUNICÍPIOS E/OU ESTADOS:

ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)

() Matérias de jornais ou site, publicações em revista.

() Fotos e vídeos de apresentações anteriores

() Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar:

LOCAL E DATA:
ASSINATURA DO PROPONENTE:

ANEXO III

EDITAL Prêmio Eric Valdo

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**
- 2. NOME/RAZÃO SOCIAL:**
- 3. CNPJ/CPF:**
- 4. REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica):**
- 5. CPF:**

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

- Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.

LOCAL E DATA:
ASSINATURA:

ANEXO IV

EDITAL Prêmio Eric Valdo

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**
- 2. NOME:**
- 3. CPF:**
- 4. RG:**
- 5. ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
- 6. DATA DA EMISSÃO:**
- 7. E-MAIL:**
- 8. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.):**
- 9. N°:**
- 10. BAIRRO:**
- 11. CIDADE:**
- 12. UF:**
- 13. CEP:**
- 14. TELEFONE:**

DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o Grupo _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

MEMBROS DO GRUPO

- | | | | | | | |
|-----|-------|--------------------|-----|------|-----------|-------------|
| 01. | Nome: | Data de Nascimento | RG: | CPF: | Endereço: | Assinatura: |
| 02. | Nome: | Data de Nascimento | RG: | CPF: | Endereço: | Assinatura: |
| 03. | Nome: | Data de Nascimento | RG: | CPF: | Endereço: | Assinatura: |
| 04. | Nome: | Data de Nascimento | RG: | CPF: | Endereço: | Assinatura: |
| 05. | Nome: | Data de Nascimento | RG: | CPF: | Endereço: | Assinatura: |
| 06. | Nome: | Data de Nascimento | RG: | CPF: | Endereço: | Assinatura: |
| 07. | Nome: | Data de Nascimento | RG: | CPF: | Endereço: | Assinatura: |
| 08. | Nome: | Data de Nascimento | RG: | CPF: | Endereço: | Assinatura: |
| 09. | Nome: | Data de Nascimento | RG: | CPF: | Endereço: | Assinatura: |
| 10. | Nome: | Data de Nascimento | RG: | CPF: | Endereço: | Assinatura: |

ANEXO V

EDITAL Prêmio Eric Valdo

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL:

TÍTULO:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)

CPF

TELEFONE

ENDEREÇO

2. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO:

3. BENEFICIÁRIOS

Nº de beneficiários diretos:

Nº de beneficiários indiretos:

4. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folder's, cartazes, matérias na imprensa, etc)

5. FOTOS DAS APRESENTAÇÕES

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI

EDITAL Prêmio Eric Valdo

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO:

TÍTULO:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)

CPF

TELEFONE

ENDEREÇO

2. ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:

() HABILITAÇÃO JURÍDICA

() SELEÇÃO

RECURSO:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VII

EDITAL Prêmio Eric Valdo

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA

1. IDENTIFICAÇÃO:

TÍTULO:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)
CPF
TELEFONE
ENDEREÇO

Eu, NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 000000000-000, na condição de representante legal da NOME DO GRUPO CULTURAL, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a:

a) Realizar entrega da contrapartida de acordo com o item 12.8 desse edital, durante o período de 01/01/2021 a 31/03/2021. A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, conforme o que versa o item 12.7. do Edital Prêmio Eric Valdo.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO Nº 086/CEA/SSP-2020
AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo nº: 2100.3304/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hidráulicos.

Informações: Através do e-mail sspalcompras@gmail.com, telefones 82-3315-2309/2357 ou na Sala 101 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 09 de Outubro de 2020.

RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

PORTARIA/SSP Nº 405/GSEP/2020/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-16963/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 9º BPM, a indenização no valor de R\$ 600,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 12/07/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
AMANDA DE OLIVEIRA	SD	03668615578	R\$ 100,00
FRANCISCO DERIVAL ALVES DE ARAÚJO	3º SGT	03991540436	R\$ 100,00
FRANCISCO FELIPE DE ALMEIDA SILVA	SD	04770413530	R\$ 100,00

JOSEAN RODRIGUES DOS PASSOS	SD	10797625402	R\$ 100,00
FRANCYDREYKY CAVALCANTI DE FREITAS	CB	06511014410	R\$ 100,00
JOSÉ ARITANO SOUZA DA MATA	CB	00976330466	R\$ 100,00

Armas

Tipo	Número	Valor
PISTOLA .380	K0E90985	R\$ 600,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesas: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 04/08/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 539327

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PORTARIA/SEDUC Nº 10.010/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.0000003536/2020 - SEDUC/AL, e: Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências. Art. 1º. Tornar pública a dispensa da(o) servidor(a) da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
13ª	Maria Inês da Silva	438.799.854-72	E.E. Maria Rosália Ambrozio	25H

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 15 de outubro de 2020.

FÁBIO GUEDES GOMES
Secretário de Estado da Educação